



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 8184 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Angelo Victor Rodrigues dos Santos** do cargo em comissão de Diretor/Escola Pública de Trânsito, **Código FGS-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118991

DECRETO Nº 8185 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Jesus de Nazareno Ferreira Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118993

DECRETO Nº 8186 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Cairo Trindade Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118996

DECRETO Nº 8187 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Ronaldo Batista da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Projetos/Unidade de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos/Núcleo de Logística de Material e Patrimônio/Coordenadoria Administrativa Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119029

DECRETO Nº 8188 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º SGT QPPME DIELSON DE PAULA FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 98, I, alínea “c”, item 3, da Lei 6880/1980 (Estatuto dos Militares das Forças Armadas), c/c as Leis nº 10.486/2002, que alterou o DL nº 667/69, art. 24-A, IV, art. 24-G, I, c/c Parecer Jurídico nº 175/2023-PPCM/PGE/AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0464.0001/2025 - 8BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **2º SGT QPPME Dielson de Paula Ferreira**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o soldo de **2º SGT PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários com proventos integrais, por haver atingido a idade limite na sua graduação e completado mais de 30 (trinta) anos de serviço entre efetivos e computáveis para inatividade, amparado pelo art. 31, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, com fundamento no art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 92, inciso II, da Lei 6.652/1979; e os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, §§ 3º e 4º, art. 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 10.486/2002 e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119000

DECRETO Nº 8189 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0422.0005/2025 - 4BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, a **SD QPPMC Larissa da Silva Soares**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 26 de junho de 2025.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado

do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “b” do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119001

DECRETO Nº 8190 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, e 126, inciso I, § 1º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0642.0495.0001/2025-11BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Thiago de Souza Ferreira**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 26 de julho de 2025.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, e 126, inciso I, § 1º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119002

DECRETO Nº 8191 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “b”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0308.0388.0001/2025-1BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Lucas dos Santos Antunes**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 12 de março de 2025.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “b”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119005

DECRETO N° 8192 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN RR IRAEL DA SILVA COSTA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0013/2025-DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN RR Israel da Silva Costa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, art. 99, da Lei nº 6.652, de 30/05/79 (Estatuto dos Militares dos Territórios Federais). Faz jus à isenção de imposto de renda. Consoante a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 015/2025-Dsau, em 16 de abril de 2025, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde sessão nº 007/2025, de 16/04/2025, conforme os termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119007

DECRETO N° 8193 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do SD RR ROBERTO PANTALEÃO DA COSTA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0012/2025-DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **SD RR Roberto Pantaleão da Costa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de **SOLDADO**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido. Consoante a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 034/2024-Dsau, em 22 de agosto de 2024, conforme os termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso V, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119009

DECRETO Nº 8194 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN RR ADILSON BATISTA ATAÍDE, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0014/2025-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o 2º TEN RR Adilson Batista Ataíde, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de 2º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme o art. 99, inciso IV, da Lei nº 6.652, de 30/05/79 (Estatuto dos Militares dos Territórios Federais). Faz jus à isenção de imposto de renda. Consoante a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 022/2025-Dsau, em 05 de junho de 2025, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde sessão nº 011/2025, de 12/06/2025, conforme os termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119011

DECRETO Nº 8195 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 3º SGT RR VALTER LEMOS BARBOSA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0015/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o SGT RR Valter Lemos Barbosa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de 3º SGT, por ter sido julgado incapaz definitivamente o serviço da PMAP. É inválido. Consoante a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 047/2024-Dsau, em 21 de novembro de 2024, ratificada pela Junta Superior de Saúde da PMAP Sessão nº 025/2024, de 21/11/2024, conforme os termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119014

DECRETO Nº 8196 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Rosiney Costa** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio Teixeira Guerra, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119015

DECRETO Nº 8197 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Augusto Pessoa do Rego Lobo** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio Teixeira Guerra, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119017

DECRETO Nº 8198 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1282/2025 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião institucional na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB e no Ministério da Previdência Social, para tratar de assuntos referentes a PEC da Previdência, no período de 14 a 17 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119022

DECRETO Nº 8199 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1282/2025 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Designar **Mauro Dias da Silveira Junior**, Procurador Jurídico, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 17 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119023

DECRETO Nº 8200 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0303/2025 GAB - PROCON**,

R E S O L V E :

Autorizar **Matheus Costa Pinto**, Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da **Reunião Regional Norte e Centro-Oeste do Seminário de Relacionamento com o Consumidor - Semarc Febraban**, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119024

DECRETO Nº 8201 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0303/2025 GAB - PROCON**,

R E S O L V E :

Designar **Marta Magave de França**, Assessora Jurídica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119025

DECRETO Nº 8202 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0302/2025 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de

Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda de interesse institucional, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119026

DECRETO Nº 8203 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0302/2025 GAB-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Designar **Joselito dos Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119027

DECRETO Nº 8204 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Hickaro Kaua Santos e Silva** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119028

DECRETO Nº 8205 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Raquel da Silva Batista** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119030

DECRETO Nº 8206 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Hickaro Kaua Santos e Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Unidade de Registro e Distribuição de Documentos/Núcleo de Comunicação e Logística/Coordenadoria Administrativa Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119031

DECRETO Nº 8207 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0020.1369.1001/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6007233-42.2024.8.03.0002, que tramita perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar **Maria Roseni Rocha de Melo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de promoções concedidos à servidora da Classe B para a Classe C, conforme constante no Decreto nº 3.463, de 29 de dezembro de 2006, publicado no DOE nº 3.915, bem como o ato de promoção da Classe C para a Classe D, formalizado pelo Decreto nº 1.066, de 12 de março de 2019, publicado no DOE nº 6.877.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Maria Roseni Rocha de Melo**
Nº do Processo: 0021.0020.1369.1001/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: nº 0061236-7-01
Reenquadramento Funcional da Classe 2C2/16
Para a Classe B - Nível III - Padrão 16

Protocolo 119032

DECRETO Nº 8208 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0283.0021/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6011559-14.2025.8.03-0001, que tramita perante o 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar **Elizete Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 1740 - GEA de 26 de março de 2013, publicado no Diário Oficial nº 5458, de 30.4.2013, que promoveu a servidora da Classe “A” para a Classe “C”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Elizete Oliveira dos Santos**
Nº do Processo: 6011559-14.2025.8.03-0001 (PJe)
Cargo: Professor
Cadastro: 0092860-7-01

Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível I
(Licenciatura Plena)
Para Classe A, Nível II (Licenciatura Plena)

Protocolo 119034

DECRETO Nº 8209 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0283.0003/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6019016-34.2024.8.03.0001, que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar **Maria José Noronha de Castro**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de Promoção concedido à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 4622 de 04/11/2010, DOE 4853.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Maria José Noronha de Castro**
Nº do Processo: 0007.0390.0283.0003/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: nº 0085626-6-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível I (C1).
Para Classe A, Nível II (A2).

Protocolo 119035

DECRETO Nº 8210 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Marcirio Barbosa e Barbosa** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119037

DECRETO N° 8211 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Hyago da Silva Sampaio** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119038

DECRETO N° 8212 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0033, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Kleuson da Silva de Souza** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119039

DECRETO N° 8213 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Richelmy Camilo Silva dos Passos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias/ Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119040

DECRETO N° 8214 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Carmélia de Jesus Ferreira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Produção, Editoração e Revisão/Unidade de Produção, Editoração e Revisão/Núcleo de Imprensa Oficial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119041

DECRETO N° 8215 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Darley Brito de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão Fiscal/Núcleo de Gestão Fiscal, Trabalhista e Previdenciário/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119042

DECRETO N° 8216 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Luciano Mendes Alves** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119044

DECRETO N° 8217 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Elivaldo Gonçalves Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119045

DECRETO N° 8218 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Felipe de Oliveira Matos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Cooperativos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119046

DECRETO N° 8219 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Richelmy Camilo Silva dos Passos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119047

DECRETO N° 8220 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Kleuson da Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119048

DECRETO N° 8221 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Luciolla Salomão de Andrade** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Produção, Editoração e Revisão/Unidade de Produção, Editoração e Revisão/Núcleo de Imprensa Oficial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119049

DECRETO N° 8222 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0033, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Marcirio Barbosa e Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119050

DECRETO Nº 8223 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Nomear **Elaine Cristina Sousa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Móveis/ Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119051

DECRETO Nº 8224 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Nomear **Gilcelenny Carvalho de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão Fiscal/Núcleo de Gestão Fiscal, Trabalhista e Previdenciário/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119052

DECRETO Nº 8225 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Bruno Pacheco Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119053

DECRETO Nº 8226 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Raimundo dos Santos Lima** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Antônio Castro Monteiro, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119054

DECRETO Nº 8227 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Nelriane Miranda Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Coordenadoria de Mobilização de Santana/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119055

DECRETO Nº 8228 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Paula Daiane Gomes de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação/ Núcleo de Tecnologia da Informação/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da

Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119056

DECRETO Nº 8229 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lindalmira Bento Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Núcleo de Tecnologia da Informação/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119057

DECRETO Nº 8230 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0036.1294.0005/2025**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Câmara dos Deputados, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Débora Castro Tavares**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagoga, matrícula nº 0112360-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119058

DECRETO Nº 8231 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0036.0247.0004/2025**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de março de 2025, os termos do Decreto nº 2383, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá

de nº 8.127, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a cessão, sem ônus para o Estado, da servidora **Maria Helena Rocha Galvão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969813-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - PROCON, nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119059

DECRETO Nº 8232 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280/2025/SE-MIDR**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **José Alberto da Silva Torres Filho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 09699678-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Administração, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119060

DECRETO Nº 8233 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.2696/2025 CASA-CIVIL**,

RESOLVE:

Autorizar **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda institucional, no período de 14 a 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119061

DECRETO Nº 8234 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nºº 060101.0077.0247.2696/2025 CASA-CIVIL**,

RESOLVE:

Designar **Simone da Silva Guedes de Souza**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 119062

PORTARIA Nº 330/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0093/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **2º TEN BM JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL**, Coordenador da Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-4, **MARCLEISON DA SILVA DOS SANTOS**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-3, **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2 e **JACSON DO NASCIMENTO MACIEL**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Vitória do Jari/AP, com o objetivo de fazer a precursora, coordenar e acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá na ação de Governo no Aniversário do Município, no período de 11 a 13/09/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 118967

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **Portaria nº 328/2025-CASA CIVIL**, de 11 de setembro de 2025, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8491, de 11.09.2025**.

ONDE SE LÊ:

"Prorrogar por mais 60 (trinta) dias"

LEIA-SE:

"Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias"

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 118937

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **Portaria nº 329/2025-CASA CIVIL**, de 11 de setembro de 2025, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8491, de 11.09.2025**.

ONDE SE LÊ:

"Prorrogar por mais 60 (trinta) dias"

LEIA-SE:

"Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias"

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 118939

Polícia Civil**PORTARIA N.º 353, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005, e conforme determina a Lei 14.133/2021;

Considerando a necessidade de realizar o **CURSO DE ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM**, para policiais civis da Polícia Civil do Amapá, com o objetivo de promover o desenvolvimento da capacidade técnica e investigativa

da Polícia Civil, com recursos provenientes do **FUNSEP**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para comporem o grupo de trabalho responsável pela elaboração dos documentos técnicos necessários à realização do **CURSO ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM**:

I - OPC KEULICIANE MORAES BAIA - PC/AP

II - OPC SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO - PC/AP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 118921

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 2103/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1861/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 14 de julho de 2025, à servidora **Stefanny Farias Xavier de Oliveira**, matrícula nº 0966339-8-01, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 119012

PORTARIA Nº 2104/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0039/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 31 de julho de 2025, à servidora **Jayane da Silva Figueiredo**, matrícula nº 0976223-0-01, contratada para exercer a função de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 119013

PORTARIA Nº 2105/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0034/2025**,

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 27 de julho de 2025, à servidora **Taynara da Silva Assad**, matrícula nº 0980449-8-01, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 119016

PORTARIA Nº 2106/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3236/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Osvaldo Paula Mangas**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão de Pessoal/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEINF, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Marcos da Silva Vieira**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **21/07/2025 a 04/08/2025**.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 119018

PORTARIA Nº 2107/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0296/2025**, **CONSIDERANDO** a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 14.971, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 30 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Amiraldo da Silva Moraes**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, SIAPE nº 3444759, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 119019

PORTARIA Nº 2108/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 15/2025 - Consad;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento do servidor **Diego de Araújo Lima**, Secretário Adjunto de Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, da cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atribuições, para **Brasília/DF**, no período de **09 a 11 de setembro de 2025**, a fim de participar da **Agenda do Consad com o Ministério do Trabalho e Emprego - e-Social**.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 119020

PUBLICIDADE

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

10 de setembro
DIA MUNDIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Valorizar a vida,
é **cuidar** das
pessoas

**PORTARIA Nº 2109/2025 – SEAD**

Cria a comissão responsável pela análise da documentação comprobatória do Termo de Opção previsto no art. 20 da Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20 da Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a comissão para analisar a documentação comprobatória do Termo de Opção de servidores que optarem pelo ingresso no Grupo da Assistência Social, conforme modelo anexo, cujas atribuições serão as seguintes:

I – analisar a documentação apresentada, verificando a correspondência entre atribuições, requisitos de ingresso e escolaridade dos servidores optantes;

II – assegurar o enquadramento nas classes, padrões e níveis já ocupados no momento da opção;

III – deliberar sobre pedidos de reconsideração em caso de indeferimento;

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Cinthya Noemia Mendes Gomes;

II – Catia Bona de Almeida Santos;

III – Dinaldo Pereira da Trindade;

IV – Meireane Araújo Bandeira;

V – Ilana Cristina Vilhena Silva.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas como membro da comissão ocorrerão sem prejuízo do cumprimento, pelo servidor designado, das atribuições legais do cargo de provimento efetivo ou em comissão exercidos no órgão de origem.

Art. 3º Os servidores que já tenham apresentado o Termo de Opção devidamente preenchido e assinado terão seus requerimentos regularmente

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 12/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 598691267. Cód. CRC: D3E5B17



analisados, devendo apenas complementar a documentação ora exigida, quando necessário.

Art. 4º O prazo de 30 (trinta) dias previsto no §6º do art. 20 da Lei nº 3.282/2025 reinicia-se a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º O Termo de Opção, devidamente preenchido e assinado, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Declaração de lotação emitida pela SEAS, contendo a data de início das atividades;
- II – Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- III – Decreto de Nomeação e Termo de Posse;
- IV – Outros documentos que se façam necessários à análise, a critério da Comissão.

Art. 6º O Termo de Opção possui natureza irretratável, não sendo admitida desistência ou modificação após seu protocolo formal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1884/2024 – SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.469, de 12 de agosto de 2025.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 12/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 598691267. Cód. CRC: D3E5B17





TERMO DE OPÇÃO IRRETRATÁVEL

Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025
(DOE nº 8.463, de 04/08/2025)

Nome:	
Matrícula:	
CPF nº:	
Data de admissão:	
Órgão de Lotação:	
Grupo de origem:	Grupo de opção: Grupo da Assistência Social
Cargo de origem:	Cargo de opção:

Estou ciente e apto a ingressar na carreira e cargo pretendido, e por ser verdade expresso minha vontade por meio da assinatura no presente Termo de Opção Irretratável, conforme o art. 20 da Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Servidor(a)

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 12/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 598691267. Cód. CRC: D3E5B17



PORTARIA Nº 440/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JORGE MARCELO DA ROCHA RIBEIRO 370101.0077.6109.0059/2025	0057681-6-01	26/12/2012 a 25/12/2017	02/10/2025 a 30/12/2025

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 118963

PORTARIA Nº 441/09-2025- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0082/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MARGARETH DA SILVA BATISTA	0062038-6-01	SEED
PORTARIA Nº 379/09-2007- DRH/SEAD, DE 28/09/2007		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/06/2000 a 28/05/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 30/06/2007	
PORTARIA Nº 350/08-2010- DRH/SEAD, DE 19/08/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/06/2005 a 27/06/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2007 a 30/06/2012	
PORTARIA Nº 280/03-2020- CGP/SEAD, DE 26/03/2020		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/03/2010 a 05/03/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2012 a 30/06/2017	
PORTARIA Nº 130/03-2022 CGP/SEAD, 14/03/2022		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 06/03/2015 a 05/03/2020	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/07/2017 a 30/06/2022	

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 118964

Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00039/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
014/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Alimentação Dietética, no sistema de refeição transportada, visando o fornecimento de alimentação normal, dietas especiais, e fórmulas lácteas destinadas a pacientes internados (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos, e trabalhadores plantonistas das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá SESA/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Acolhimento das propostas: até o dia 03/10/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 03/10/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 03/10/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 118950

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00032/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
063/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SISTEMAS RESPIRATÓRIO E MUSCULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições,

especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 01/10/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 01/10/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 01/10/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 118953

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00008/HEMOAP/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
064/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REAPREGOAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para Unidade de Hemoterapia e Hematologia, através dos Convênios nº 948521/2024, 948683/2023, 929626/2022, 916466/2021, visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 01/10/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 01/10/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 01/10/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 118955

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/PGE/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
065/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos que atuam no sistema nervoso, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/10/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/10/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/10/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 118958

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00004/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 010/2025
- SECCOMPRAS/AP

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS-SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente RESULTADO da licitação que foi realizada através do endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br no dia 31/03/2025, às 8h30 (horário de Brasília).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR BURITIZAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

RESULTADO: FRACASSADO.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br. Demais informações pelo telefone (96) 98401-8757 ou pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 118947

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00004/DIAGRO/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 057/2025
- SECCOMPRAS/AP.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis-SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 057/2025- SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 15/09/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.482, em 29 de agosto de 2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em intermediação de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando o PRODOC OFÍCIO Nº 230204.0076.0696.0186/2025 DP - DIAGRO, o qual solicitou a suspensão da licitação, para que seja realizada a devida análise, manifestação técnica e jurídica acerca das alegações na impugnação apresentada, garantindo-se assim a observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo que regem as licitações públicas visando resguardar a lisura do certame, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.
Flávia Christina Soares da Luz Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 118962

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº201/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a

Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Elana Cardoso Marinho**, Assistente Administrativo, Matrícula: 0978132-3-01, para responder cumulativamente, em substituição, pelo cargo de **Assessor para Projetos Especiais - CDS1**, durante o impedimento da titular Ana Flávia Almeida Miranda, afastada por motivos de férias, no **período de 15 a 30 de setembro de 2025**. Com ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de setembro de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 118917

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 074/2025-CEE/AP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o Processo nº 0021.1535.1177.0003/2025 - GAB/SEED, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Comissão de Verificação, composta pelo Conselheiro Otaniel Mota Rodrigues, Assessora Técnica Vânia Ribeiro dos Santos e Especialista da Área Noelle Loyanna Lima Almeida, a realizar visita de verificação *in loco*, no dia 16 de setembro de 2025, ao Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIFPA, tendo em vista o processo de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Florestas, e em atendimento ao disposto no Art. 30 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 10 (dez) dias depois da visita para apresentação do Relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 118920

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 28730.0132822020-6

RECURSO DE OFÍCIO Nº 010/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0024/2020-40
PROCEDÊNCIA: SANTANA/AP
INTERESSADA: SANTOS E SOARES LTDA.
CAD-ICMS: 03.019784-8
CNPJ/MF: 02.281494/0001-55
END: R. CINCO, S/N, QUADRA G1, LOT 02, DISTRITO INDUSTRIAL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. FRANCK JOSÉ DE S. DE ALMEIDA
DATA DO JULGAMENTO: 17/09/2025, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 11 DE SETEMBRO DE 2025.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 118922

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 451/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 321/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.440, de 01 de julho de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor **WILSON RUAN MADEIRA MALCHER**, referente ao exercício de 2024/2025, para dois períodos: 1º período de 11/07/2025 a 25/07/2025 e 2º período de 25/09/2025 a 09/10/2025.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.4726.0003/2025 NPEP-34 - SEINF, de 10 de setembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.4726.0003/2025 CPEP - SEINF, de 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de usufruto de férias do servidor **WILSON RUAN MADEIRA MALCHER**, ocupante de cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Orçamento de Obras Públicas", matrícula nº 0998113-6-01, lotado no NPEP/CPEP/SEINF, para o período de **31/10/2025 a 14/11/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118941

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0330/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,

nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0711/2025 GABINETE - SEMA, de 10 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Gestão, e **RAFAEL VICTOR FERREIRA CORRÊA** - Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 25/09/2025, com o objetivo de realizar visita institucional junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, para tratativas técnicas e administrativas conjuntas, apresentação de projetos em andamento e captação de apoio institucional e financeiro para programas prioritários da Secretaria.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118878

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2025-SDC/GEA**

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0165/2025- SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE CUTIAS/AP.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO, COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 1.000,00 (mil reais), relativos à contrapartida do Município de Cutias-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0052.2173 - APOIO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDAS, à conta de

recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa **334041**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE00564**.

Macapá/AP, 08/09/2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 3742/2025

Protocolo 118923

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0899/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0304/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva**, **Sônia do Socorro do Carmo Oliveira**, **Rosilete Maria Paes do Carmo** e **Ruany Camila Soares da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, a fim de participarem do 12º Congresso Todos Juntos Contra o Câncer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118929

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 030/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0606.1852.0016/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: TUCUMA COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Locação de Imóvel, de modelo tradicional, estrutura em alvenaria e diversos compartimentos, localizado na cidade de Macapá-AP, em área central, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO II. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0606.1852.0016/2025, Parecer Jurídico Referencial nº 04/2025 - PLCC/PGE/AP, Processo SIGA nº 00057/SESA/2025, Despacho de Conformidade nº 0202/2025-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 10/09/2025 até 09/09/2030 de acordo com previsão legal disposta no art. 106 da Lei Federal no 14.133/21. **Valor Global: R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) anual. **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Cristina Marta Ferreira Gradella**, pela contratada.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 118913

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE **INEXIGIBILIDADE** EM CONFORMIDADE O ART. 74, III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/21.

Em: ____ / ____ / 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nair Mota Dias

Secretária de Estado Secretaria de Estado da Saúde

Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 - COGEC/NL/CC/SESA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FATURAMENTO DAS UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE ASSISTENCIAL E A CONFORMIDADE DOS REGISTROS, POR MEIO DA REDEFINIÇÃO DE PERFIS ASSISTENCIAIS, OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS E CAPACITAÇÃO DE EQUIPES VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP).

MACAPÁ-AP 2025.

OFÍCIO Nº : 300101.0077.1853.0162/2025

PROCESSO SIGA Nº : 00063/SESA/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FATURAMENTO DAS UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE ASSISTENCIAL E A CONFORMIDADE DOS REGISTROS, POR MEIO DA REDEFINIÇÃO DE PERFIS ASSISTENCIAIS, OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS E CAPACITAÇÃO DE EQUIPES VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP). CONTRATADA:

Empresa: INSIDE - INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO

CNPJ : 97.531.894/0001-88
ENDEREÇO : SAUS, Qd.5 - Lote 5-A - Bloco F, Brasília - DF
CEP : 70.070-910
BAIRRO : BRASÍLIA - DF
EMAIL : contato@inside.org.br
TELEFONE : (63) 3142-0466
REPRESENTANTE : FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL - CPF: xxx.878.xxx-15

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como o procedimento de INEXIGIBILIDADE. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, III, “f”, da mencionada Lei. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 74, III, “c”, que é inexigível a licitação quando seja inviável a competição para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Mendes, entende que:

“a solução (objeto) é singular quando ela é única, ou seja, quando não existe outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito; o objeto é singular por ser único, especial, particular”.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i e Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021). Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube ao Núcleo de Licitações - NL//COGEC/SESA, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minuciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo no procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	CONSULTORIA TÉCNICA	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FATURAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DA RECEITA DO SUS, QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO ASSISTENCIAL E REDUÇÃO DE GLOSAS, MEDIANTE DIAGNÓSTICO, REES- TRUTURAÇÃO DE FLUXOS, CAPACITAÇÃO DE EQUIPES E PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS EM UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.	00045594	SERVIÇO	01	R\$ 64.166,665	R\$ 770.000,00

O custo apresentado para a CONTRATAÇÃO DA CAPACITAÇÃO é de **R\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais)**.

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	Ação	Fonte	Natureza
2356 - Planejamento e Regionalização da Saúde. 2357 - Gestão do Trabalho e Educação em Saúde 2360 - Ações Estratégicas e Participativas 2361 - Regulação, Controle e Avaliação do SUS. 2363 - Ações Estratégicas em Saúde 2364 - Modernização da Gestão da Saúde.	2356; 2364 e 2357	500/600	33.90.39

6. CONCLUSÃO

Como o Núcleo de Licitações - NL//COGEC/SESA tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Contratação Portaria nº 0645/2025-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS

Agente de Contratação Portaria nº 0645/2025

MURILO PONTES JUSTO

Agente de Contratação Portaria nº 0645/2025-SESA

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 95/2025 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0584.2228.0004/2025 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, alterado pelo Decreto nº 7.119, de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Rauanderson Conceição Santos, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025 - SETUR, oriundo do edital de chamamento público para credenciamento de contrato de patrocínio e termo de fomento, celebrado com a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL/AP relativo ao PROJETO 2º FESTIVAL EQUINÓCIO DA PRIMAVERA 2025.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 118930

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025, ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO E TERMO DE FOMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL/AP:

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX - 49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL/AP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Binga Uchôa Nº 14 - Sala, Macapá/AP - CEP: 68.900-070, inscrita no **CNPJ Nº 09.XXX.355/XXX1-13**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. SANDRO BELO BARRIGA**, devidamente inscrito no **RG nº XXX.840 PTC/AP e CPF nº XXX.224.XXX-91**, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** é oriundo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Contrato de Patrocínio e Termo De Fomento, devidamente publicado no DOE Nº 8.421 Segunda-Feira, 02 de junho de 2025 e tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: 2º FESTIVAL EQUINÓCIO DA PRIMAVERA 2025”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei Estadual nº 2.954, de 2023, Decreto nº 3.013 de 2024, alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie

I - Do PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento **“PROJETO: 2º FESTIVAL EQUINÓCIO DA PRIMAVERA 2025”**, executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) Promover a realização e aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal da Patrocinadora, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo inserir

logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas, com exibição da marca em todos os palcos, exibição da marca em todos os palcos, inserções de vídeo promocional (até 30 segundos) nos intervalos de grandes atrações e assinatura nas mídias impressas, digitais e audiovisuais oficiais do evento;

d) Providenciar espaços de destaque na área VIP e na entrada principal; promover ações de ativação em áreas temáticas e nos corredores de maior circulação; facilitar o acesso preferencial a iniciativas conjuntas com o Governo do Estado e Providenciar espaços institucionais;

e) Contratar profissionais para operacionalização do projeto

f) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Patrocinadora a inadimplência do Patrocinado em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, devidamente acompanhado dos comprovantes;

h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;

j) Providenciar assinaturas nas chamadas da rádio; Pronunciamento pelo locutor principal do rodeio e dos shows nacionais;

k) Realizar ação promocional durante o intervalo do rodeio; providenciar marca na porteira brete do rodeio;

l) Providenciar sala de reunião privativa;

m) Providenciar assinaturas nos painéis do Aeroporto de Macapá;

n) Definir a logística do evento, realizando programação temática e cenários;

o) Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;

p) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Projeto apresentado, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;

q) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

r) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pela Patrocinadora;

s) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

t) Prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

II - Da PATROCINADORA:

a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do

presente Instrumento;

b) Auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;

c) Enviar material publicitário para veiculação;

d) Observar e cumprir as normas de participação;

e) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

f) Exigir do PATROCINADO a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024 alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025.

g) Elaborar o relatório final, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 3.013, de 2024 alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

Com vistas à democratização do acesso e à responsabilidade social, o PATROCINADO compromete-se a garantir as seguintes contrapartidas:

1. Acesso gratuito ao público em pelo menos 80% da programação artística e cultural;

2. Realização de oficinas e atividades formativas abertas à comunidade local, com foco em jovens e estudantes da rede pública;

3. Promoção da acessibilidade e sustentabilidade no evento, com:

• Estrutura adaptada com rampas, banheiros acessíveis e intérpretes de Libras;

• Gerenciamento de resíduos sólidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

O PATROCINADO terá o direito de explorar economicamente as áreas comerciais do Parque de Exposições durante o evento, mediante:

a) Venda de estandes e espaços promocionais;

b) Comercialização de camarotes e áreas VIP;

c) Concessão temporária de pontos de alimentação e serviços. Toda receita obtida deverá ser vinculada exclusivamente à execução do projeto, sendo devidamente declarada na prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O PATROCINADO será responsável pela execução do plano de comunicação do evento, que contempla:

5.1 Exposição de Marca e Visibilidade Comercial:

a) Desenvolvimento de identidade visual padronizada;

b) Divulgação por meio de mídias digitais, rádio, TV, painéis e sinalização do evento;

c) Inserção de marcas de patrocinadores conforme suas cotas de apoio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA - SHOWS NACIONAIS

O PATROCINADO compromete-se a articular apresentações de artistas de renome nacional e regional

durante o evento.

Para viabilizar essas atrações sem comprometer o equilíbrio financeiro do projeto, serão captados patrocínios específicos voltados à programação musical.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas (PC) apresentada pela PATROCINADA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da PATROCINADA;

II. Declaração do dirigente da PATROCINADA de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III. Justificativa e observações, caso a PATROCINADA julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da PATROCINADA;

IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VI. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;

IX. Relatórios de execução do objeto

X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

7.1 O comprovante de despesa deverá:

I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição

certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II- Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

7.1 As Notas Fiscais e recibos conterão:

7.2 O nome, endereço e CNPJ da PATROCINADA;

7.3 A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com Identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo etc.;

7.4 Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

7.5 Em caso de conserto de veículo em nome da PATROCINADA ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro;

7.6 Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

7.7 A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;

7.8 O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela PATROCINADA conterá:

I- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V- Fornece, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024 alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a PATROCINADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Nos termos do art. 6º do Decreto 3.013/24 alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, que instituiu o Comitê de Patrocínios, com atuação em regime de colegiado, regulado por seu regimento interno e tão logo seja firmado o presente Contrato também será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e prestação de contas do **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: 2º FESTIVAL EQUINÓCIO DA PRIMAVERA 2025”**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do

PATROCINADO inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Ficará responsável pela justificativa e aceite da prestação de contas, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, visto que a prestação de contas deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do §2º do art. 8º da Lei Estadual nº 2.954/2023.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos destinados à execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio são provenientes das seguintes fontes:

Ministério da Cultura, no valor de **R\$ 1.509.206,00** (um milhão, quinhentos e nove mil e duzentos e seis reais);

Emenda Parlamentar de autoria do **Senador da República Randolfe Rodrigues**, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais);

Governo do Estado, no valor de **R\$ 875.605,00** (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais).

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: **“PROJETO: 2º FESTIVAL EQUINÓCIO DA PRIMAVERA 2025”**;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101
- SECRETARIA DE ESTADO D O
TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA - PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES:

A dotação orçamentária correspondente será aberta, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), através de crédito adicional suplementar, e terá execução orçamentária e financeira parcelada em 04 (quatro) vezes por meio dos recursos do Tesouro Estadual, conforme cronograma aprovado, não havendo óbice para o prosseguimento do processo relativo à despesa pretendida

O valor a título de patrocínio ao projeto é proveniente do **Governo do Estado, no valor de R\$ 875.605,00** (oitocentos e setenta e cinco mil reais e seiscentos e cinco reais), **Ministério da Cultura, no valor de R\$ 1.509.206,00** (um milhão, quinhentos e nove mil e duzentos e seis reais) e **Emenda Parlamentar de autoria do Senador da República Randolfe Rodrigues, no valor de R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, conforme a dotação orçamentária correspondente será aberta, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), através de crédito adicional suplementar, e terá execução orçamentária e financeira parcelada em 04 (quatro) vezes por meio dos recursos do Tesouro Estadual, conforme cronograma aprovado, não havendo óbice para o prosseguimento do processo relativo à despesa pretendida. O respectivo pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **32.149-4**, Agência: **1902-X**, Banco: **BANCO DO BRASIL**, **DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.**

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, DA PROROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Avigência do presente termo terá **início em 12 de setembro de 2025 e seu término em 22 de setembro de 2025**. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

Ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, a Patrocinadora e o PATROCINADO responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADO apresentar a PATROCINADORA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADO** a manter a **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO LEGAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Este contrato decorre da seleção do PATROCINADO através do edital de Chamamento Público publicado pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, em conformidade com os instrumentos normativos e publicações oficiais, nos seguintes endereços eletrônicos; <https://agenciaamapa.com.br/noticia/30629/governo-do-amapa-lanca-chamada-publica-paraimpulsionar-turismo-com-foco-em-inovacao-e-diversidade>

<https://setur.portal.ap.gov.br/pagina/editais>

<https://www.instagram.com/p/DKjpMNWN3Vt/?igsh=MXNzMjgzNmJ6cmVzbA==>

<https://www.instagram.com/reel/DLs7LOculd6/?igsh=YnRyOW8xMmZ5NGZ3>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretaria de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025 - GEA

PATROCINADORA

Sandro Belo Barriga

Associação Brasileira De Bares E Restaurantes

- ABRASEL/AP

PATROCINADO

Protocolo 118928

Secretaria de Assistência Social**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
004/2025 - SEAS**

PROCESSO Nº 0051.0885.2530.0002/2025 - SAGE/SEAS

PARTES: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA SOLEDADE ASSESSORIA CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Termo de ajuste de Contas acima referenciado, constante nos autos nº 0051.0885.2530.0002/2025 - SAGE/SEAS, que versa sobre a prestação de serviço de capacitação com carga horária de 16 horas presencias, abordando o tema: "Trabalho Social com famílias no âmbito do PAIF e do PAEFI - Trabalho Infantil", com foco na qualificação das práticas de acompanhamento familiar e no fortalecimento das estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de Apostilamento altera o disposto na Cláusula Terceira, prevista no instrumento de TAC, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe

o art. 136 da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv. de Terc P J, na Fonte de Recurso de 500.

Passará a ser a seguinte:

Unidade Gestora 550301/ Programa de Trabalho 0077/ Ação 2341 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv. de Terc P J, na Fonte de Recurso de 660.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº.6609/2025 - GEA

Protocolo 118868

PORTARIA Nº 507/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 501/2025- SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.490 do dia 10 de setembro de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: adquiridos pelo Processo Nº 011/2025 - SEAS X COSTA VEÍCULOS LTDA

LEIA-SE: adquiridos pelo CONTRATO Nº 011/2025 - SEAS X COSTA VEÍCULOS LTDA

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de setembro de 2025.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118935

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 0103/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 0101/2025 - GAB/SEPM/ AP, publicado no dia 10 de setembro de 2025, página 56 e 57, do Diário Oficial 8.490, no que diz respeito a **ONICELMA GONÇALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 12 de setembro de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 118926

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 098/2025-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Brayan Oxamendi Pino** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização e **Pavel Oxamendi Mendizabal** - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Programas Especiais, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para a cidade de Rio de Janeiro/RJ, a fim de representar o Estado do Amapá na COPA BRASIL - RIO DE JANEIRO 2025, no período de 11 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.
DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 118961

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 225/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de

18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0136/2025 COORDEXAQ - SEPAQ, O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0918/2025 GAB - SEPAQ, O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0919/2025 GAB - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0919/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **PAULO RONALDO CAMPOS SILVA**, Técnico em Extensão Rural, **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Extensão da Aquicultura e **SILVIO EDER AMARAL DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura a viajarem da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o Distrito de São Benedito do Pacuí-AP**, com o objetivo de realizar o curso de "Piscicultura Básica" na Comunidade de São Benedito do Pacuí, **no período de 11 a 13 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 118931

PORTARIA N.º 226/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5698.0028/2025 UADM - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0926/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **MARCIO DE OLIVEIRA BRITO**, Assessor Técnico Nível I, que viajou da sede de suas atribuições, **em Tartarugalzinho-AP, até o município de Macapá-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico à 54ª Expofeira Agropecuária do Amapá, **no período de 05 a 06 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 118932

PORTARIA N.º 227/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0133/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0922/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, a viajar da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Itaubal-AP**, com o objetivo de ministrar o Curso de Piscicultura em viveiro escavado e realizar visitas técnicas nas propriedades dos alunos da turma anterior, para atender à demanda oriunda da Secretaria da Agricultura do referido município, em parceria com o SEBRAE/AP, **no período de 15 a 19 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 118933

PORTARIA N.º 228/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5698.0028/2025 UADM - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0928/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **ELIZEU CARDOSO VIANA**, Assessor Técnico Nível I, que viajou da sede de suas atribuições, **em Laranjal do Jari-AP, até o município de Macapá-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico à 54ª Expofeira Agropecuária do Amapá, **no período de 05 a 06 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 118934

Secretaria da Mineração**ERRATA DA PORTARIA Nº 070/2025-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8095, de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 070/2025-SEMIN de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.491, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração”

LEIA-SE:

“ENIGNO BALDUINO RIBEIRO
Secretário de Estado da Mineração - em substituição
Decreto N º 8095”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025
ENIGNO BALDUINO RIBEIRO
Secretário de Estado da Mineração - em substituição
Decreto N º 8095

Protocolo 118945

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 653/2025-SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no documento nº 0054.1274.2361.0003/2025 - URDD/ SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA** - Gerente do Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, **DANILO SILVA DE SOUZA** - Gerente De Núcleo de Comunicação e Logística, Nível CDS-2, **JAMAILE GURJÃO DA COSTA** - Assessor Técnico Nível I, Nível CDS-1 e **SERGIO RICARDO DE SÁ RAMOS** - Motorista da Secretária. da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, para participarem do Evento (RE) CONEXÕES 2025 NO OIAPOQUE, no período de 15 a 17 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.
MARCIO FRAN DE SOUSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 8.137/2025 de 10/09/2025

Protocolo 118925

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Agência Amapá**EDITAL Nº 2025.2: POTENCIAIS EMPREENDEDORES DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 20 (VINTE) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DE POTENCIAIS EMPREENDEDORES DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA****PREÂMBULO**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós-crédito, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para seleção de até 20 (vinte) Planos de Negócios visando a concessão de crédito "Minha Primeira Empresa", na forma e condições adiante descritos.

1- OBJETO

O Presente edital visa selecionar até 20 (vinte) planos de negócios dentre Potenciais Empreendedores (as) dos Programas Sociais dos Governo Federal, Estadual e/ou Municipal para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa visando a implantação/modernização/expansão de novas empresas no Estado do Amapá. Os selecionados obrigatoriamente deverão participar de seis etapas classificatórias:

I. Fase 01: Concepção do Negócio: i) Orientação sobre o processo de seleção; ii) Capacitação empreendedora para submissão da proposta de negócio na metodologia CANVAS; iii) Oficina de orientação para elaboração do CANVAS - 4h; iv) Preenchimento do Diagnóstico do Perfil Empreendedor. Carga horária total: 28h (realizada de forma virtual, de caráter eliminatório e classificatório);

II. Fase 02: Plano de Negócios: Capacitação e consultorias para elaboração do Plano de Negócios. Carga horária de 36h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório e classificatório;

III. Fase 03: Gestão do Negócio: Capacitação em gestão empreendedora. Carga horária de 20h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório;

IV. Fase 04: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito: Pesquisa cadastral e visita prévia ao empreendimento para avaliação socioeconômica (de caráter classificatório e eliminatório);

V. Fase 05: Criação e/ou comprovação da Primeira Empresa (MEI): para os candidatos aprovados para receber o Crédito (de caráter eliminatório);

VI. Fase 06: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos empreendedores financiados, pelo período de 2 (dois) anos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS

2.1 - O Programa Minha Primeira Empresa é uma política pública efetivada através da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decretos nº 4.076/2020 e 2628/2024 que visa incentivar de forma decisiva o fomento ao empreendedorismo formal no Estado do Amapá, através de um processo seletivo que envolve capacitação, orientação, financiamento e acompanhamento para os Empreendedores selecionados, conforme segue:

2.2 - A execução do Edital de acesso ao Programa Minha Primeira Empresa, caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Gestão**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá:

- a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);
- b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);
- c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.3 - A análise e avaliação dos candidatos participantes desse Edital caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Avaliação**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá:

- a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);
- b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);
- c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.4 - A sede administrativa dos Comitês Misto de Gestão e de Avaliação funcionará na Sala da DAMPE da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901 em Macapá - AP.

3. DAS VAGAS E COTAS

3.1- DAS VAGAS:

3.1.1 - O Presente edital visa selecionar até 20 (vinte) Planos de Negócios dentre Potenciais Empreendedores(as) dos Programas Sociais dos Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, para concessão do crédito Minha Primeira Empresa, visando a implantação/modernização/expansão de novas empresas no Estado do Amapá.

3.1.2 - As vagas não preenchidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações, conforme os Editais 2025.3, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 no âmbito do Programa Minha Primeira Empresa.

3.2 - DO SEGMENTO:

3.2.1 - Poderão inscrever-se neste Edital Potenciais Empreendedores(as) cadastrados em Programas Sociais dos Governo Federal, Estadual e/ou Municipal que almejam implantar/modernizar/diversificar/ampliar sua primeira empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito do Estado do Amapá, abrangendo quaisquer segmentos de negócios na área de comércio, serviços e/ou indústria.

a) Para este Edital, entende-se como PRIMEIRA EMPRESA, a única pessoa jurídica registrada pelo candidato classificada como MEI (Microempreendedor Individual), independentemente do tempo de funcionamento;

b) São admitidos potenciais empreendedores, informais ou não, que deverão obrigatoriamente formalizar o seu negócio após a etapa da APROVAÇÃO da concessão do crédito pleiteado;

c) Recomenda-se ao candidato que não possua CNPJ, que apenas deverá providenciar o registro da sua empresa, após a orientação do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa.

3.3- DAS COTAS:

3.3.1 - As cotas a serem contempladas neste edital serão destinadas, obrigatoriamente 10% das vagas aos seguintes participantes:

a) Mulheres Empreendedoras;

b) Pretos, pardos ou indígenas: juntar a sua documentação uma autodeclaração racial afirmando sua identidade étnico-racial;

c) Pessoas com deficiência: comprovar a deficiência através de um laudo médico;

3.3.2 - Os candidatos deverão especificar no ato da inscrição que concorrerão para as vagas destinadas às cotas especificadas anteriormente.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - Poderão inscrever-se neste Edital Potenciais Empreendedores(as) dos Programas Sociais dos Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

4.1.1 - O candidato deverá comprovar o vínculo ao programa social que está participando através de cópia do cadastro no CadÚnico;

4.1.2 - Caso o candidato já possua uma única inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) poderá participar desta seleção, devendo comprovar sua regularidade apresentando o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;

4.1.3 - Ser residente e domiciliado no Estado do Amapá, com comprovação do endereço;

4.1.4 - A empresa deverá estar ou ser sediada no Estado do Amapá.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO CRÉDITO

5.1 - O candidato não poderá constar em registro negativado junto aos Sistemas SPC, SERASA, SCR/SISBACEN; Fiscos municipal, estadual ou federal, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e Banco Central - BACEN;

5.2 - O candidato deverá apresentar as garantias compatíveis que possibilitem a efetivação da Fase final para avessar o crédito junto a AFAP, que serão analisadas e apuradas sua colateralidade;

5.2.1 - Essas garantias poderão ser no formato de REAL (alienação fiduciária de bens/equipamentos a ser financiados) e/ou PESSOAL/AVALISTA (aval de pessoas idôneas com ganhos de rendimentos e capacidade de pagamento comprovados);

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, limitados até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e pelo Decreto 2.628/2024, conforme segue:

5.3.1 - Os potenciais empreendedores cujos Planos de Negócios forem APROVADOS pela AFAP, após a etapa de análise do crédito, deverão efetuar o seu registro junto ao Balcão de Atendimento do SEBRAE/AP e/ou do SUPERFÁCIL DO EMPREENDEDOR como Microempreendedor Individual (MEI);

Parágrafo Único: Caso o candidato possua inscrição como MEI deverá fazer a comprovação apresentando o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento que certifica a condição atual do MEI.

5.4 - As taxas de juros nominais, praticados na Linha de Crédito, objeto deste Edital, será de até 1,5% a.m;

5.4.1 - Nas operações adimplentes, pagas até a data do vencimento, haverá uma redução de 0,5% e as taxas praticadas serão de 1,0 % a.m (um inteiro percentual ao mês);

5.5 - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, após o período de carência que poderá ser de até 6 (seis) meses.

5.6- Fica sob a responsabilidade da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, o processo de análise de risco e a concessão do crédito, conforme a Avaliação Preliminar do Plano de Negócio de cada candidato(a), efetuada pelo Comitê Misto de Avaliação e em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN, para o financiamento.

5.6.1 É de competência da Agência de Fomento do Amapá - AFAP a análise do crédito, avaliação e aprovação cadastral dos (as) candidatos(as) à concessão do financiamento.

6. DOS RESULTADOS

- Os resultados das fases 1 a 5 deste edital serão divulgados na página <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa> e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas de forma oficial pelo Comitê Misto de Gestão.

7. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Os membros do Comitê Misto de Gestão e do Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa, técnicos e gestores das instituições envolvidas na execução deste Edital assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - O Presente Edital visa selecionar até 20 (vinte) planos de negócios enquadrados dentre potenciais Empreendedores(as) dos Programas Sociais dos Governo Federal, Estadual e/ou Municipal para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa. O candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa> no *link* <https://forms.gle/evg55QQUB2kCy3ix7> com data de início prevista para o dia 15/09/2025 e termino até às 23h59min do dia 16/11/2025.

8.2.1 - No ato da inscrição no *link* <https://forms.gle/evg55QQUB2kCy3ix7> o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) - Cópia do Registro Geral da Identidade;
- b) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) - Cópia do comprovante de endereço;
- d) - Cópia da comprovação de participação nos Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;
- e) - O candidato que concorrer para cota racial (Pretos, pardos ou indígenas): autodeclaração racial;
- f) - O candidato que concorrer para cota de pessoa com deficiência: laudo médico.

8.3 - Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comitê Misto de Gestão não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3.1 - Após o encerramento das inscrições, a Comitê Misto de Gestão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;

8.3.2 - Somente os Candidatos com as inscrições deferidas estarão habilitados a participarem da 1ª Fase deste Edital;

8.3.3 - O Candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - O SEBRAE/AP realizará as Capacitações e Oficinas das Fases 01 de forma virtual e das Fases 02 e 03 de forma presencial aos candidatos residentes nos municípios de Macapá e Santana.

9.1.1 Aos candidatos residentes nos demais municípios e/ou localidades distantes da região metropolitana de Macapá e Santana, que não possa comparecer para participar das Capacitações em Macapá e/ou Santana, o SEBRAE/AP deverá ofertar a realização dos Cursos de forma *on line*.

9.1.2) O candidato que porventura tenha participado das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Edições do Programa Minha Primeira Empresa fica desobrigado de participação nas atividades de capacitação realizadas durante as fases 1 a 3, deste Edital, devendo apresentar a comprovação com antecedência de até 10 (dez) dias corridos do início da Fase I;

a) Para efeito de comprovação o candidato deverá encaminhar para o *e-mail* do Programa Minha Primeira Empresas o Certificado de Participação nos cursos e oficinas expedido pelo SEBRAE/AP;

b) A dispensa na participação das capacitações não desobriga o candidato de encaminhar para o *e-mail* do Programa Minha Primeira Empresa as atividades propostas como avaliação na Fase 1 - Concepção do Negócio e na Fase 2 - Elaboração do Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP), conforme item 9.2 deste Edital;

9.2 A submissão, avaliação e seleção dos Candidatos serão realizadas em 6 (seis) fases distintas, conforme disposto:

1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		Conforme Cronograma Anexo	
O objetivo desta fase é a seleção de até 40 (quarenta) propostas com as maiores notas das concepções de negócios conforme a metodologia CANVAS somadas as notas do diagnóstico do perfil empreendedor, para a participação na Fase 2, obedecidas as vagas destinadas para as cotas, na forma estabelecida neste Edital. A finalidade desta fase é avaliar o Candidato e ajudá-lo a compreender a personalidade empreendedora, fornecendo informações para a tomada de decisões e ideação de seu modelo de negócios. Nesta Fase, o participante deverá: 1.1) - Conhecer as orientações das etapas do Edital, compreendendo os itens: sobre as capacitações, dos prazos, das documentações e das taxas quanto ao fomento, conforme Cronograma anexo; 1. 2) - Responder a um questionário com a finalidade de avaliar o seu perfil empreendedor; 1.3) - Realizar de forma virtual as Capacitações, conforme Cronograma anexo, visando a ideação e modelagem do negócio que propiciará as condições para que o mesmo elabore a concepção e validação da sua proposta de modelo de Negócio, de acordo com a metodologia CANVAS; Para fins de comprovação de cumprimento e avaliação desta Fase, o Candidato submeterá ao Comitê Misto de Gestão: o questionário do perfil do empreendedor respondido; o Quadro do seu modelo de negócios (CANVAS) e os Certificados das Capacitações e Oficinas através de encaminhamento para o e-mail: edital2025.2psocias@ageamapa.ap.gov.br com cópia para o e-mail: edital2025.2psocias@gmail.com Serão considerados os seguintes critérios em relação à avaliação das propostas de concepção de negócios:			
Crítérios	Aspectos considerados	Pontuação	Peso
PROPOSTA DE VALOR	Esse componente é relativo ao porque dos clientes escolherem sua empresa. A proposta de valor no CANVAS deve resolver um problema ou satisfazer alguma necessidade do cliente (de acordo com sua segmentação).	1 a 7	10%
SEGMENTO DE CLIENTES	Esse componente define grupos de pessoas/organizações que a empresa tem como público-alvo. Como esses grupos são distintos, suas necessidades também são. Segmentando-os, fica mais fácil desenvolver ações para atender cada um da melhor maneira.	1 a 7	10%
OS CANAIS	Os canais se referem a forma que a empresa se comunica com os clientes, desde o momento da aquisição do produto até o suporte após a compra. Eles podem ser diretos (time de vendas, site) ou indiretos (lojas de revenda).	1 a 7	10%
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	Foram definidas as estratégias de relacionamento com os clientes de acordo com as motivações da empresa em relação à sua conquista, retenção e ampliação das vendas.	1 a 7	10%
ATIVIDADES - CHAVE	Foram descritas as atividades-chave, que não podem deixar de acontecer para a empresa funcionar bem. Dependendo do tipo de modelo de negócios elas podem ser categorizadas como: produção (desenvolvimento de produto, fabricação, entrega); resolução de problemas e plataformas/redes (necessárias para o funcionamento do negócio).	1 a 7	10%
RECURSOS PRINCIPAIS	O candidato que indicou os recursos que a empresa necessita para criar sua proposta de valor. Eles podem ser recursos físicos, como fábricas, máquinas e veículos. Podem ser intelectuais, como conhecimentos específicos e patentes; humanos, como equipes conceituadas e eficientes ou financeiros, como dinheiro e ações.	1 a 7	10%
PARCERIAS PRINCIPAIS	O Candidato descreveu os fornecedores e os parceiros que permitem que o negócio desenvolva de forma otimizada e mais econômica.	1 a 7	10%
FONTES DE RECEITA	O Candidato indicou as fontes de receita da sua empresa que representam o dinheiro gerado a partir de cada segmento de clientes. Para calcular a receita, os custos devem ser subtraídos da renda para gerar o lucro.	1 a 7	20%
ESTRUTURAS DE CUSTOS	O Candidato descreveu a composição da estrutura de custos da empresa que pode envolver custos fixos e variáveis.	1 a 7	10%
TOTAL			70%
A pontuação total de cada proposta da Fase 1 será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério x 10%, exceto o Critério Fontes de Receita cuja pontuação será multiplicada por 20% + Somatório do Diagnóstico do Perfil Empreendedor = Pontuação Total. O somatório da pontuação da proposta da concepção de negócio equivale a 70% da nota; O somatório da pontuação do Diagnóstico do Perfil Empreendedor equivale a 30% da nota; Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Proposta de Valor; Relacionamento com os Clientes; Recursos Principais; Fontes de Receitas; Estruturas de Custos; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público. As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.			
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		Conforme Cronograma Anexo.	
Nesta Fase, que será presencial para Macapá e Santana e on line para os demais municípios, o Candidato classificado deverá receber orientações através de Oficinas e Consultorias visando à elaboração de seu Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP). Os Candidatos que encaminharem os respectivos Planos de Negócios, dentro do prazo estabelecido, estarão automaticamente aptos a participarem da 3ª Fase - Gestão do Negócio. Serão classificados até 40 (quarenta) candidatos, respeitado as vagas destinadas para as cotas, para a participação nas demais Fases, conforme estabelecido neste Edital. Serão considerados os seguintes critérios em relação a avaliação dos Planos de negócios:			
Crítérios	Aspectos considerados	Pontuação	
SUMÁRIO EXECUTIVO	Retrata os dados do empreendedor, do empreendimento e a missão da empresa	1 a 6	
	Descreve os setores de atividades, forma jurídica e enquadramento tributário	1 a 8	
	Descreve o capital social e fontes de recursos	1 a 6	
ANÁLISE DE MERCADO	Foram identificadas as características gerais dos clientes.	1 a 5	
	Foram identificadas os interesses e comportamentos dos clientes.	1 a 5	
	Identificou-se o que leva as pessoas a comprar o produto.	1 a 5	
	Identificou-se onde estão os clientes da empresa.	1 a 5	
ESTUDO DOS CONCORRENTES E FORNECEDORES	Foram identificados os principais concorrentes e a partir daí examinou-se as boas práticas e deficiências da empresa.	1 a 10	
	Quanto ao quadro dos fornecedores, o empreendedor apresentou informações de todas as pessoas e empresas que irão fornecer as matérias-primas e equipamentos utilizados para a fabricação ou venda de bens e serviços.	1 a 10	

PLANO DE MARKETING	Foram descritos quais os principais produtos ou serviços que serão fabricados, vendidos ou os serviços que serão prestados.	1 a 5
	Foi estabelecido o preço, considerando os custos de produção e o retorno desejado.	1 a 5
	Determinaram-se as estratégias promocionais que serão usadas para divulgar seus produtos;	1 a 4
	Especificou-se como será a estrutura de comercialização, ou seja, como os produtos ou serviços chegarão até o cliente;	1 a 4
	Foi indicada a localização do negócio e justificado o motivo desta escolha, já que o ponto comercial pode resultar no aumento das vendas.	1 a 2
PLANO OPERACIONAL E FINANCEIRO	O plano operacional descreve o arranjo físico da empresa, estima sua capacidade produtiva, determina como serão os processos operacionais e verifica a necessidade de mão de obra	1 a 6
	No plano financeiro consta o total de recursos destinados aos investimentos e ao capital de giro.	1 a 7
	O negócio apresenta viabilidade técnica e econômica.	1 a 7
TOTAL		100

É da competência do Comitê Misto de Avaliação a análise da viabilidade técnica e econômica dos Planos de Negócios e o ranqueamento dos candidatos nesta Fase. A pontuação total de cada proposta desta Fase será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério = Pontuação Total.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Plano Operacional e Financeiro; Estudo dos Concorrentes e Fornecedores; Plano de Marketing; Análise de Mercado; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO

Conforme Cronograma Anexo

Nesta Fase, os candidatos deverão receber orientações através de Capacitações e Palestra na modalidade presencial para Macapá e Santana e on-line para os demais municípios, visando compreender o que é administrar um negócio através de um programa composto de soluções que tratam de temas básicos para a gestão empreendedora e fortalecimento dos negócios.

Para obter aprovação para a 4ª Fase, o candidato deverá obrigatoriamente:

- Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na avaliação do seu Plano de Negócios;
- Cumprir obrigatoriamente no mínimo 75% da carga horária da programação de capacitação da 3ª Fase - Gestão do Negócio.

4ª FASE: DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO

Conforme Cronograma Anexo

Nesta Fase, a AFAP irá realizar a pesquisa cadastral e a visita socioeconômica. Os critérios de avaliação desta Fase são:

- Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN;
- Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica;
- Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE: Da Criação e/ou Comprovação da Primeira Empresa
- Divulgação da Relação dos Candidatos selecionados para 5ª FASE.

5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA

Conforme Cronograma Anexo

Serão aprovados até 20 (vinte) Candidatos, obedecidas às vagas destinadas para as cotas. Os critérios de avaliação desta Fase são:

- Palestra "Registro e Legalização da Empresa"
- Criação e/ou comprovação da primeira empresa;
- Análise documental e cadastro na AFAP;
- Análise de risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP;
- Envio pela AFAP à Agência Amapá a Relação dos candidatos selecionados para a 6ª FASE: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados.

É da competência da AFAP a análise e aprovação do crédito obedecendo aos procedimentos e as normativas vigentes neste Edital e no direito brasileiro.

6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS.

Será garantido orientação e acompanhamento aos participantes do programa, durante os dois primeiros anos da implantação do seu negócio, especialmente, no período de utilização do crédito, a fim de que possam prosperar e, até mesmo, expandir o seu negócio.

Este acompanhamento será realizado periodicamente através da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ e a Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

10.1 - Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar imediatamente ao Comitê Misto de Gestão, via e-mail edital2025.2psociais@ageamapa.ap.gov.br e edital2025.2psociais@gmail.com da sua renúncia ao processo seletivo, para que seja analisada a possibilidade de substituição por outro candidato, conforme a ordem de classificação dos candidatos e fase do Edital;

10.2 - Os Candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

10.3 - Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

11. DOS RECURSOS

11.1- Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, referente aos resultados do Processo Seletivo.

11.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, localizado na sala da DAMPE na Agência de Desenvolvimento do Amapá, sito a Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá, no horário de 09:00 às 13:00 horas, dirigido ao Presidente do Comitê Misto de Gestão.

- 11.3- Para recorrer o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo (anexo II).
- 11.4- Admite-se a um único recurso administrativo por etapa, devendo o (a) candidato (a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 11.5- Não serão aceitos recursos administrativos interposto por outros meios que não o especificado neste edital.
- 11.6- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recursos administrativo, recurso de recurso ou apreciação de recurso administrativo interposto fora do prazo.
- 11.7- A resposta ao recurso administrativo será encaminhada para o e-mail do (a) candidato (a) recorrente, indicado no ato da inscrição.
- 11.8- O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa não se responsabilizará por qualquer erro na digitação do e-mail do (a) candidato (a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Ao término de todas as Fases do Programa, os participantes que tiverem cumprido 75% (setenta e cinco por cento) das capacitações realizadas, terão direito ao certificado emitido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP
- 12.2 - A Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos interessados.
- 12.3 - Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa Minha Primeira Empresa, conforme ANEXO 1 deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS enviados aos e-mails dos candidatos, publicados nos Grupos oficiais de *WhatsApp* criado especificamente para este fim e publicados no site da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa>
- 12.4 As atividades presenciais descritas neste edital ocorrerão na cidade de Macapá e Santana, em endereço a ser divulgado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.
- 12.5 O foro de Macapá, Estado do Amapá, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se. Cumpra-se.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO EDITAL 2025.2 - SEGMENTO POTENCIAIS EMPREENDEDORES DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL.

LANÇAMENTO DA 6ª EDIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EDITAL DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Lançamento dos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/09/2025
2	Assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Amapá, AFAP e SEBRAE-AP para execução das etapas referentes a 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa conforme os Editais.	12/09/2025
3	Abertura das Inscrições na modalidade on-line em https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa no link https://forms.gle/evg55QQUB2kCy3ix7	15/09 a 16/11/2025
4	Análise documental dos candidatos inscritos nos Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	17/11 a 01/12/2025
5	Publicação da Lista dos candidatos aptos a participar da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/12/2025
6	Prazo para recurso	05 e 08/12/2025
1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Realização do Evento de Apresentação do Programa Minha Primeira Empresa de forma online - LIVE.	09/12/2025
2	Encaminhamento, através de email, para fins de preenchimento ao candidato do formulário do Diagnóstico do Perfil Empreendedor (e-mail).	06/01/2026
3	Início do processo de capacitação virtual (SEBRAE):	12 a 30/01/2026 23/01/2026
	1 - Aprender a Empreender (16h);	
	2 - Transforme sua Ideia em Modelo de Negócio (4h);	
	3 - Como Validar seu Modelo de Negócios (4h);	
	4- Oficina de orientação para elaboração do CANVAS (on-line) - 4h	

4	Prazo final para os candidatos, que realizaram seu processo de capacitação na modalidade on-line, realizarem a entrega dos produtos que serão avaliados: 1- Questionário preenchido - Diagnóstico do Perfil Empreendedor; 2 - Concepção do Negócio (modelo Canvas) 3- Certificados de conclusão das capacitações	02/02/2026
5	Avaliação dos candidatos concorrentes da Fase 1, através dos Comitês Mistos de Avaliação	09 a 11/02/2026
6	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	13/02/2026
7	Divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados para 2ª Fase - Elaboração do Plano de Negócios	20/02/2026
8	Prazo para recurso	22 e 23/02/2026
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Oficina Elaboração do Plano de Negócios (20h); Obs: Durante a Oficina a AFAP irá ministrar Palestra sobre Restrição Cadastral, Garantias e Fundo de Aval.	Oficina : 24 a 28/02/2026
	2 - Orientação e acompanhamento durante a elaboração do Plano de Negócios (20h) (Consultor do SEBRAE). Obs: Adotar o modelo da AFAP	Orientação: 02 a 06/03/2026
2	Entrega do Plano de Negócios (através do e-mail e presencial na Agência Amapá)	10/03/2026
3	Publicação da Listagem com a relação dos candidatos aptos a para participar da 3ª FASE - GESTÃO DE NEGÓCIO	13/03/2026
4	Avaliação dos Plano de Negócios pelo Comitê Misto de Avaliação	16 a 18/03/2026
5	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	22/03/2026
6	Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Negócios avaliado pelo Comitê Misto de Avaliação	24/03/2026
7	Entrega dos Planos de Negócios para a AFAP.	27/03/2026
08	Prazo para recurso	30 e 31/03/2026
3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Palestra sobre Marketing Digital	12/03/2026
	2- Capacitação sobre Gestão Empresarial (20h)	16 a 20/03/2026
2	Entrega da relação de frequência dos cursos e oficinas para o Comitê Misto de Gestão	24/03/2026
3	Divulgação da relação dos candidatos aprovados para 4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO	26/03/2026
4	Prazo para Recurso	27 e 30/03/2026
4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN	Até 24/04/2026
2	Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica	Até 01/06/2026
3	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE - CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	03/06/2026
4	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE	05/06/2026
5	Prazo para recurso	8 e 9/06/2026
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Palestra "Registro e Legalização da Empresa"	11/06/2026
2	Prazo final para criação/formalização e/ou comprovação da primeira empresa e providências documentais para realização do cadastro, conforme check list disponibilizado pela AFAP	Até 14/07/2026
3	Prazo para entrega da documentação na AFAP	15 a 22/07/2026
4	Análise documental feita pela AFAP	Até 31/07/2026
5	Análise do risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela AFAP.	Até 14/08/2026
6	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos aprovados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	18/08/2026
7	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	21/08/2026
8	Prazo para recurso	24 e 25/08/2026
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS AOS EMPREENDEDORAS FINANCIADAS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Solenidade de assinatura dos contratos de concessão do crédito	27/08/2026
2	Início do processo de acompanhamento e assessoramento técnico aos Empreendedores selecionados	Novembro de 2026

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do (a) Candidato (a):

Número do Documento de Identidade:

Número do CPF:

Telefone:

E-mail (o mesmo indicado na inscrição):

Comitê Misto de Gestão:

Solicito a revisão do resultado da:

- () Homologação das inscrições
- () 1ª Fase: Concepção do Negócio
- () 2ª Fase: Elaboração do Plano de Negócio
- () 3ª Fase: Gestão do Negócio
- () 4ª Fase: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito
- () 5ª Fase: Criação e/ou da Minha Primeira Empresa

Do Recurso Administrativo:

Protocolo 118949

EDITAL Nº 2025.3: JOVEM EMPREENDEDOR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DO SEGMENTO JOVEM EMPREENDEDOR REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

PREÂMBULO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para seleção de até 30 (trinta) Planos de Negócios visando a concessão de crédito "Minha Primeira Empresa", na forma e condições adiante descritos.

1- OBJETO

O Presente edital visa selecionar até 30 (trinta) planos de negócios do Segmento **Jovem Empreendedor** para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa visando a implantação/modernização/expansão de novas empresas no Estado do Amapá. Os selecionados obrigatoriamente deverão participar de seis etapas classificatórias:

- I. **Fase 01: Concepção do Negócio:** i) Orientação sobre o processo de seleção; ii) Capacitação empreendedora para submissão da proposta de negócio na metodologia CANVAS; iii) Oficina de orientação para elaboração do CANVAS - 4h; iv) Preenchimento do Diagnóstico do Perfil Empreendedor. Carga horária total: 28h (realizada de forma virtual, de caráter eliminatório e classificatório);
- II. **Fase 02: Plano de Negócios:** Capacitação e consultorias para elaboração do Plano de Negócios. Carga horária de 40h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. **Fase 03: Gestão do Negócio:** Capacitação em gestão empreendedora. Carga horária de 20h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório;
- IV. **Fase 04: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito:** Pesquisa cadastral e visita prévia ao empreendimento para avaliação socioeconômica (de caráter classificatório e eliminatório);
- V. **Fase 05: Criação e/ou Comprovação da Primeira Empresa (MEI):** para os candidatos aprovados para receber o Crédito (de caráter eliminatório);
- VI. **Fase 06: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados,** pelo período de 2 (dois) anos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS

2.1 - O Programa Minha Primeira Empresa é uma política pública efetivada através da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decretos nº 4.076/2020 e 2.628/2024 que visa incentivar de forma decisiva o fomento ao empreendedorismo formal no Estado do Amapá, através de um processo seletivo que envolve capacitação, orientação, financiamento e acompanhamento para os Empreendedores selecionados, conforme segue;

2.2 - A execução do Edital de acesso ao Programa Minha Primeira Empresa, caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Gestão**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá:

- a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);
- b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);
- c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.3 - A análise e avaliação dos candidatos participantes desse Edital caberá às seguintes instituições, através do

Comitê Misto de Avaliação, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá

a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);

b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);

c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.4 - A sede administrativa dos Comitês Misto de Gestão e de Avaliação funcionará na Sala da DAMPE da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá.

3. DAS VAGAS E COTAS

3.1- DAS VAGAS:

3.1.1 - O Presente edital visa selecionar até 30 (trinta) Planos de Negócios dentre o Segmento Jovem Empreendedor, visando a implantação/modernização/expansão de novas empresas no Estado do Amapá.

3.1.2 - As vagas não preenchidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações, conforme os Editais 2025.2, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 no âmbito do Programa Minha Primeira Empresa.

3.2 - DO SEGMENTO:

3.2.1 - Poderão inscrever-se neste edital jovem empreendedor que almeja implantar sua primeira empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito do Estado do Amapá, abrangendo quaisquer segmentos de negócios na área de comércio; serviços e/ou indústria.

a) - Para este Edital, entende-se como JOVEM EMPREENDEDOR, a pessoa com idade entre 18 e 29 anos;

b) - Para este Edital, entende-se como PRIMEIRA EMPRESA, a única pessoa jurídica registrada pelo candidato classificado como MEI (Microempreendedor Individual), independentemente do tempo de funcionamento;

c) - São admitidos potenciais empreendedores, informais ou não, que deverão obrigatoriamente formalizar o seu negócio após a etapa da APROVAÇÃO da concessão do crédito pleiteado;

d) - Recomenda-se ao candidato que não possua CNPJ, que apenas deverá providenciar o registro da sua empresa, após a orientação do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa.

3.3- DAS COTAS:

3.3.1 - As cotas a serem contempladas neste edital: serão destinadas, obrigatoriamente 10% das vagas aos seguintes participantes:

a) - Mulher empreendedora;

b) - Pretos, pardos ou indígenas: juntar a sua documentação uma autodeclaração racial afirmando sua identidade étnico-racial;

c) - Pessoas com deficiência: comprovar a deficiência através de um laudo médico;

3.3.2 - Os candidatos deverão especificar no ato da inscrição que concorrerão para as vagas destinadas às cotas especificadas anteriormente.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - Poderá inscrever-se neste Edital Jovem Empreendedor, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

4.1.1 - O candidato deverá comprovar ter entre 18 e 29 anos;

4.1.2 - Caso o candidato já possua uma única inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) poderá participar desta seleção, devendo comprovar sua regularidade apresentando o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;

4.1.3 - Ser residente e domiciliado no Estado do Amapá, com comprovação do endereço;

4.1.4 - A empresa deverá estar ou ser sediada no Estado do Amapá.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO CRÉDITO

5.1 - O candidato não poderá constar em registro negativado junto aos Sistemas SPC, SERASA, SCR/SISBACEN; Fiscos municipal, estadual ou federal, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e Banco Central - BACEN;

5.2 - O candidato deverá apresentar as garantias compatíveis que possibilitem a efetivação da Fase final para acessar o crédito junto a AFAP, que serão analisadas e apuradas sua colateralidade;

5.2.1 - Essas garantias poderão ser no formato de REAL (alienação fiduciária de bens/equipamentos a ser financiados) e/ou PESSOAL/AVALISTA (aval de pessoas idôneas com ganhos de rendimentos e capacidade de pagamento comprovados);

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, limitados até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e pelo Decreto 2.628/2024, conforme segue:

5.3.1 - Os potenciais empreendedores cujos Planos de Negócios forem APROVADOS pela AFAP, após a etapa de análise do crédito, deverão efetuar o seu registro junto ao Balcão de Atendimento do SEBRAE/AP e/ou do SUPERFÁCIL

DO EMPREENDEDOR como Microempreendedor Individual (MEI);

Parágrafo Único: Caso o candidato possua inscrição como MEI deverá fazer a comprovação apresentando o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento que certifica a condição atual do MEI.

5.4 - As taxas de juros nominais, praticados na Linha de Crédito, objeto deste Edital, será de até 1,5% a.m;

5.4.1 - Nas operações adimplentes, pagas até a data do vencimento, haverá uma redução de 0,5% e as taxas praticadas serão de 1,0% a.m (um inteiro percentual ao mês);

5.5 - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, após o período de carência que pode ser de até 6 (seis) meses.

5.6- Fica sob a responsabilidade da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, o processo de análise de risco e a concessão do crédito, conforme a Avaliação Preliminar do Plano de Negócio de cada candidato(a), efetuada pelo Comitê Misto de Avaliação e em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN, para o financiamento.

5.6.1 É de competência da Agência de Fomento do Amapá - AFAP a análise do crédito, avaliação e aprovação cadastral dos (as) candidatos(as) à concessão do financiamento.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - Os resultados das fases 1 a 5 deste edital serão divulgados na página <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas de forma oficial pelo Comitê Misto de Gestão.

7. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Os membros do Comitê Misto de Gestão e do Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa, técnicos e gestores das instituições envolvidas na execução deste Edital assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - O Presente Edital visa selecionar até 30 (trinta) planos de negócios enquadrados dentre o segmento Jovem Empreendedor para concessão do Crédito Primeira Empresa. O candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> no *link* <https://forms.gle/D3sb8H7V9k2gEyZL7> com data de início prevista para o dia 15/09/2025 e término até às 23h59min do dia 16/11/2025.

8.2.1 - No ato da inscrição no site no *link* <https://forms.gle/D3sb8H7V9k2gEyZL7> o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) - Cópia do Registro Geral da Identidade;

b) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) - Cópia do comprovante de endereço;

e) - O candidato que concorrer para cota racial (Pretos, pardos ou indígenas): autodeclaração racial;

f) - O candidato que concorrer para cota de pessoa com deficiência: laudo médico.

8.3 - Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comitê Misto de Gestão não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3.1 - Após o encerramento das inscrições, a Comitê Misto de Gestão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;

8.3.2 - Somente os Candidatos com as inscrições deferidas estarão habilitados a participarem da 1ª Fase deste Edital;

8.3.3 - O Candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - O SEBRAE/AP realizará as Capacitações e Oficinas das Fases 01 de forma virtual e das Fases 02 e 03 de forma presencial aos candidatos residentes nos municípios de Macapá e Santana.

9.1.1 Aos candidatos residentes nos demais municípios e/ou localidades distantes da região metropolitana de Macapá e Santana, que não possa comparecer para participar das Capacitações em Macapá e/ou Santana, o SEBRAE/AP deverá ofertar a realização dos Cursos de forma *on-line*.

9.1.2) O candidato que porventura tenham participado das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Edições do Programa Minha Primeira Empresa fica desobrigado de participação nas atividades de capacitação realizadas durante as fases 1 a 3, deste Edital, devendo apresentar a comprovação com antecedência de até 10 (dez) dias corridos do início da Fase I;

a) Para efeito de comprovação o candidato deverá encaminhar para o e-mail do Programa Minha Primeira Empresas os Certificados de Participação nos cursos e oficinas expedido pelo SEBRAE/AP;

b) A dispensa na participação nas capacitações não desobriga o candidato de encaminhar para o e-mail do Programa as atividades propostas como avaliação na Fase 1 - Concepção do Negócio e na Fase 2 - Elaboração do Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP), conforme item 9.2 deste Edital;

9.2 A submissão, avaliação e seleção dos Candidatos serão realizadas em 6 (seis) fases distintas, conforme disposto:

1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		Conforme Cronograma Anexo	
O objetivo desta fase é a seleção de até 60 (sessenta) propostas com as maiores notas das concepções de negócios conforme a metodologia CANVAS somadas as notas do diagnóstico do perfil empreendedor, para a participação na Fase 2, obedecidas as vagas destinadas para as cotas, na forma estabelecida neste Edital. A finalidade desta fase é avaliar o Candidato e ajudá-lo a compreender a personalidade empreendedora, fornecendo informações para a tomada de decisões e ideação de seu modelo de negócios. Nesta Fase, o participante deverá: 1.1) - Conhecer as orientações das etapas do Edital, compreendendo os itens: sobre as capacitações, dos prazos, das documentações e das taxas quanto ao fomento, conforme Cronograma anexo; 1.2) - Responder a um questionário com a finalidade de avaliar o seu perfil empreendedor; 1.3) - Realizar de forma virtual as Capacitações, conforme Cronograma anexo, visando a ideação e modelagem do negócio que propiciará as condições para que o mesmo elabore a concepção e validação da sua proposta de modelo de Negócio, de acordo com a metodologia CANVAS; Para fins de comprovação de cumprimento e avaliação desta Fase, o Candidato submeterá ao Comitê Misto de Gestão: o questionário do perfil do empreendedor respondido; o Quadro do seu modelo de negócios e os Certificados das Capacitações e Oficinas através de encaminhamento para o e-mail: edital2025.3jempreendedor@ageamapa.ap.gov.br com cópia para o e-mail: edital2025.3jempreendedor@gmail.com Serão considerados os seguintes critérios em relação à avaliação das propostas de concepção de negócios:			
Critérios	Aspectos considerados	Pontuação	Peso
PROPOSTA DE VALOR	Esse componente é relativo ao porque dos clientes escolherem sua empresa. A proposta de valor no CANVAS deve resolver um problema ou satisfazer alguma necessidade do cliente (de acordo com sua segmentação).	1 a 7	10%
SEGMENTO DE CLIENTES	Esse componente define grupos de pessoas/organizações que a empresa tem como público-alvo. Como esses grupos são distintos, suas necessidades também são. Segmentando-os, fica mais fácil desenvolver ações para atender cada um da melhor maneira.	1 a 7	10%
OS CANAIS	Os canais se referem a forma que a empresa se comunica com os clientes, desde o momento da aquisição do produto até o suporte após a compra. Eles podem ser diretos (time de vendas, site) ou indiretos (lojas de revenda).	1 a 7	10%
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	Foram definidas as estratégias de relacionamento com os clientes de acordo com as motivações da empresa em relação à sua conquista, retenção e ampliação das vendas.	1 a 7	10%
ATIVIDADES - CHAVE	Foram descritas as atividades-chave, que não podem deixar de acontecer para a empresa funcionar bem. Dependendo do tipo de modelo de negócios elas podem ser categorizadas como: produção (desenvolvimento de produto, fabricação, entrega); resolução de problemas e plataformas/redes (necessárias para o funcionamento do negócio).	1 a 7	10%
RECURSOS PRINCIPAIS	O candidato que indicou os recursos que a empresa necessita para criar sua proposta de valor. Eles podem ser recursos físicos, como fábricas, máquinas e veículos. Podem ser intelectuais, como conhecimentos específicos e patentes; humanos, como equipes conceituadas e eficientes ou financeiros, como dinheiro e ações.	1 a 7	10%
PARCERIAS PRINCIPAIS	O Candidato descreveu os fornecedores e os parceiros que permitem que o negócio desenvolva de forma otimizada e mais econômica.	1 a 7	10%
FONTES DE RECEITA	O Candidato indicou as fontes de receita da sua empresa que representam o dinheiro gerado a partir de cada segmento de clientes. Para calcular a receita, os custos devem ser subtraídos da renda para gerar o lucro.	1 a 7	20%
ESTRUTURAS DE CUSTOS	O Candidato descreveu a composição da estrutura de custos da empresa que pode envolver custos fixos e variáveis.	1 a 7	10%
TOTAL			70%
A pontuação total de cada proposta da Fase 1 será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério x 10%, exceto o Critério Fontes de Receita cuja pontuação será multiplicada por 20% + Somatório do Diagnóstico do Perfil Empreendedor = Pontuação Total. O somatório da pontuação da proposta da concepção de negócio equivale a 70% da nota; O somatório da pontuação do Diagnóstico do Perfil Empreendedor equivale a 30% da nota; Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Proposta de Valor; Relacionamento com os Clientes; Recursos Principais; Fontes de Receitas; Estruturas de Custos; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público. As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.			
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		Conforme Cronograma Anexo.	
Nesta Fase, que será presencial para Macapá e Santana e on-line para os demais municípios, o Candidato classificado deverá receber orientações através de Oficinas e Consultorias visando à elaboração de seu Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP). Os Candidatos que encaminharem os respectivos Planos de Negócios, dentro do prazo estabelecido, estarão automaticamente aptos a participarem da 3ª Fase - Gestão do Negócio. Serão classificados até 60 (sessenta) candidatos, respeitado as vagas destinadas para as cotas, para a participação nas demais Fases, conforme estabelecido neste Edital. Serão considerados os seguintes critérios em relação a avaliação dos Planos de negócios:			
Critérios	Aspectos considerados	Pontuação	
SUMÁRIO EXECUTIVO	Retrata os dados do empreendedor, do empreendimento e a missão da empresa	1 a 6	
	Descreve os setores de atividades, forma jurídica e enquadramento tributário	1 a 8	
	Descreve o capital social e fontes de recursos	1 a 6	
ANÁLISE DE MERCADO	Foram identificadas as características gerais dos clientes.	1 a 5	
	Foram identificadas os interesses e comportamentos dos clientes.	1 a 5	
	Identificou-se o que leva as pessoas a comprar o produto.	1 a 5	
	Identificou-se onde estão os clientes da empresa.	1 a 5	

ESTUDO DOS CONCORRENTES E FORNECEDORES	Foram identificados os principais concorrentes e a partir daí examinou-se as boas práticas e deficiências da empresa.	1 a 10
	Quanto ao quadro dos fornecedores, o empreendedor apresentou informações de todas as pessoas e empresas que irão fornecer as matérias-primas e equipamentos utilizados para a fabricação ou venda de bens e serviços.	1 a 10
PLANO DE MARKETING	Foram descritos quais os principais produtos ou serviços que serão fabricados, vendidos ou os serviços que serão prestados.	1 a 5
	Foi estabelecido o preço, considerando os custos de produção e o retorno desejado.	1 a 5
	Determinaram-se as estratégias promocionais que serão usadas para divulgar seus produtos;	1 a 4
	Especificou-se como será a estrutura de comercialização, ou seja, como os produtos ou serviços chegarão até o cliente;	1 a 4
	Foi indicada a localização do negócio e justificado o motivo desta escolha, já que o ponto comercial pode resultar no aumento das vendas.	1 a 2
PLANO OPERACIONAL E FINANCEIRO	O plano operacional descreve o arranjo físico da empresa, estima sua capacidade produtiva, determina como serão os processos operacionais e verifica a necessidade de mão de obra	1 a 6
	No plano financeiro consta o total de recursos destinados aos investimentos e ao capital de giro.	1 a 7
	O negócio apresenta viabilidade técnica e econômica.	1 a 7
TOTAL		100

É da competência do Comitê Misto de Avaliação a análise da viabilidade técnica e econômica dos Planos de Negócios e o ranqueamento dos candidatos nesta Fase. A pontuação total de cada proposta desta Fase será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério = Pontuação Total.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Plano Operacional e Financeiro; Estudo dos Concorrentes e Fornecedores; Plano de Marketing; Análise de Mercado; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO		Conforme Cronograma Anexo
Nesta Fase, os candidatos deverão receber orientações através de Capacitações e Palestra na modalidade presencial para Macapá e Santana e on-line para os demais municípios, visando compreender o que é administrar um negócio através de um programa composto de soluções que tratam de temas básicos para a gestão empreendedora e fortalecimento dos negócios. Para obter aprovação para a 4ª Fase, o candidato deverá obrigatoriamente: a) Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na avaliação do seu Plano de Negócios; b) Cumprir obrigatoriamente no mínimo 75% da carga horária da programação de capacitação da 3ª Fase - Gestão do Negócio.		
4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO		Conforme Cronograma Anexo
Nesta Fase, a AFAP irá realizar a pesquisa cadastral e a visita socioeconômica. Os critérios de avaliação desta Fase são: I. Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN; II. Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica; III. Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE: Da Criação e/ou Comprovação da Primeira Empresa IV. Divulgação da Relação dos Candidatos selecionados para 5ª FASE.		
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA		Conforme Cronograma Anexo
Serão aprovados até 30 (trinta) Candidatos, obedecidas às vagas destinadas para as cotas. Os critérios de avaliação desta Fase são: I- Palestra " Registro e Legalização da Empresa" II- Criação e/ou comprovação da primeira empresa; III- Análise documental e cadastro na AFAP; IV- Análise de risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP. V- Envio pela AFAP à Agência Amapá a Relação dos candidatos selecionados para a 6ª FASE: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados. É da competência da AFAP a análise e aprovação do crédito obedecendo aos procedimentos e as normativas vigentes neste Edital e no direito brasileiro.		
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS		
Será garantido orientação e acompanhamento aos participantes do programa, durante os dois primeiros anos da implantação do seu negócio, especialmente, no período de utilização do crédito, a fim de que possam prosperar e, até mesmo, expandir o seu negócio. Este acompanhamento será realizado periodicamente através da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ e a Agência de Fomento do Amapá - AFAP.		

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

10.1 - Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar imediatamente ao Comitê Misto de Gestão, via e-mail edital2025.3jempreendedor@ageamapa.ap.gov.br e edital2025.3jempreendedor@gmail.com da sua renúncia ao processo seletivo, para que seja analisada a possibilidade de substituição por outro candidato, conforme a ordem de classificação dos candidatos e fase do Edital;

10.2 - Os Candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações;

10.3 - Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

11. DOS RECURSOS

11.1- Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, referente aos resultados do Processo Seletivo.

11.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, localizado na sala da DAMPE na Agência de Desenvolvimento do Amapá, sito a Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá, no horário de 09:00 às 13:00 horas, dirigido ao Presidente do Comitê Misto de Gestão.

11.3- Para recorrer o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo (anexo II).

11.4- Admite-se a um único recurso administrativo por etapa, devendo o (a) candidato (a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

11.5- Não serão aceitos recursos administrativos interposto por outros meios que não o especificado neste edital.

11.6- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recursos administrativo, recurso de recurso ou apreciação de recurso administrativo interposto fora do prazo.

11.7- A resposta ao recurso administrativo será encaminhada para o e-mail do (a) candidato (a) recorrente, indicado no ato da inscrição.

11.8- O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa não se responsabilizará por qualquer erro na digitação do e-mail do (a) candidato (a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao término de todas as Fases do Programa, os participantes que tiverem cumprido 75% (setenta e cinco por cento) das capacitações realizadas, terão direito ao certificado emitido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP;

12.2 - A Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos interessados;

12.3 - Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa Minha Primeira Empresa, conforme ANEXO 1 deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS enviados aos e-mails dos candidatos, publicados nos Grupos oficiais de *WhatsApp* criado especificamente para este fim e publicados no site do <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa>;

12.4 As atividades presenciais descritas neste edital ocorrerão na cidade de Macapá e Santana, em endereço a ser divulgado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

12.5 O foro de Macapá, Estado do Amapá, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se. Cumpra-se.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL 2025.4 - SEGMENTO JOVEM EMPREENDEDOR.

LANÇAMENTO DA 6ª EDIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EDITAL DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
	Lançamento dos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/09/2025
2	Assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Amapá, AFAP e SEBRAE-AP para execução das etapas referentes a 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa conforme os Editais.	12/09/2025
3	Abertura das Inscrições na modalidade on-line em https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa no link https://forms.gle/D3sb8H7V9k2gEyZL7	15/09 a 16/11/2025
4	Análise documental dos candidatos inscritos nos Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	17/11 a 01/12/2025
5	Publicação da Lista dos candidatos aptos a participar da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/12/2025
6	Prazo para recurso	05 e 08/12/2025
1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Realização do Evento de Apresentação do Programa Minha Primeira Empresa de forma online - LIVE.	09/12/2025
2	Encaminhamento, através de email, para fins de preenchimento ao candidato do formulário do Diagnóstico do Perfil Empreendedor (e-mail).	06/01/2026
3	Início do processo de capacitação virtual (SEBRAE): 1 - Aprender a Empreender (16h);	12 a 30/01/2026 23/01/2026
	2 - Transforme sua Ideia em Modelo de Negócio (4h);	
	3 - Como Validar seu Modelo de Negócios (4h);	
	4- Oficina de orientação para elaboração do CANVAS (on-line) - 4h	

4	Prazo final para os candidatos, que realizaram seu processo de capacitação na modalidade on-line, realizarem a entrega dos produtos que serão avaliados: 1- Questionário preenchido - Diagnóstico do Perfil Empreendedor; 2 - Concepção do Negócio (modelo Canvas) 3- Certificados de conclusão das capacitações	02/02/2026
5	Avaliação dos candidatos concorrentes da Fase 1, através dos Comitês Mistos de Avaliação	09 a 11/02/2026
6	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	13/02/2026
7	Divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados para 2ª Fase - Elaboração do Plano de Negócios	20/02/2026
8	Prazo para recurso	22 e 23/02/2026
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Oficina Elaboração do Plano de Negócios (20h); Obs: Durante a Oficina a AFAP irá ministrar Palestra sobre Restrição Cadastral, Garantias e Fundo de Aval. 2 - Orientação e acompanhamento durante a elaboração do Plano de Negócios (20h) (Consultor do SEBRAE). Obs: Adotar o modelo da AFAP	Oficina : 23 a 27/02/2026 Orientação: 02 a 06/03/2026
2	Entrega do Plano de Negócios (através do e-mail e presencial na Agência Amapá)	10/03/2026
3	Publicação da Listagem com a relação dos candidatos aptos a para participar da 3ª FASE - GESTÃO DE NEGÓCIO	13/03/2026
4	Avaliação dos Plano de Negócios pelo Comitê Misto de Avaliação	16 a 18/03/2026
5	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	22/03/2026
6	Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Negócios avaliado pelo Comitê Misto de Avaliação	24/03/2026
7	Entrega dos Planos de Negócios para a AFAP.	27/03/2026
8	Prazo para recurso	30 e 31/03/2026
3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Palestra sobre Marketing Digital	12/03/2026
	2- Capacitação sobre Gestão Empresarial (20h)	16 a 20/03/2026
2	Entrega da relação de frequência dos cursos e oficinas para o Comitê Misto de Gestão	24/03/2026
3	Divulgação da relação dos candidatos aprovados para 4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO	26/03/2026
4	Prazo para recurso	27 e 30/03/2026
4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN	Até 24/04/2026
2	Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica	Até 01/06/2026
3	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE - CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	03/06/2026
4	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE	05/06/2026
5	Prazo para recurso	08 e 09/06/2026
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Palestra "Registro e Legalização da Empresa"	10/06/2026
2	Prazo final para criação/formalização e/ou comprovação da primeira empresa e providências documentais para realização do cadastro, conforme check list disponibilizado pela AFAP	Até 14/07/2026
3	Prazo para entrega da documentação na AFAP	15 a 22/07/2026
4	Análise documental feita pela AFAP	Até 31/07/2026
5	Análise do risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela AFAP.	Até 14/08/2026
6	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos aprovados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	18/08/2026
7	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	21/08/2026
8	Prazo para recurso	24 e 25/08/2026
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS AOS EMPREENDEDORAS FINANCIADAS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Solenidade de assinatura dos contratos de concessão do crédito	27/08/2026
2	Início do processo de acompanhamento e assessoramento técnico aos Empreendedores selecionados	Novembro de 2026

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do (a) Candidato (a):

Número do Documento de Identidade:

Número do CPF:

Telefone:

E-mail (o mesmo indicado na inscrição):

Comitê Misto de Gestão:

Solicito a revisão do resultado da:

- () Homologação das inscrições
- () 1ª Fase: Concepção do Negócio
- () 2ª Fase: Elaboração do Plano de Negócio
- () 3ª Fase: Gestão do Negócio
- () 4ª Fase: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito
- () 5ª Fase: Criação e/ou da Minha Primeira Empresa

Do Recurso Administrativo:

Protocolo 118951

EDITAL Nº 2025.4: MULHER EMPREENDEDORA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DO SEGMENTO MULHER EMPREENDEDORA REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

PREÂMBULO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para seleção de até 25 (vinte e cinco) Planos de Negócios visando a concessão de crédito "Minha Primeira Empresa", na forma e condições adiante descritos.

1- OBJETO

O Presente edital visa selecionar até 25 (vinte e cinco) planos de negócios do Segmento **Mulher Empreendedora** para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa visando a implantação/modernização/expansão de novas empresas no Estado do Amapá. As selecionadas obrigatoriamente deverão participar de seis etapas classificatórias:

I. Fase 01: Concepção do Negócio: i) Orientação sobre o processo de seleção; ii) Capacitação empreendedora para submissão da proposta de negócio na metodologia CANVAS; iii) Oficina de orientação para elaboração do CANVAS - 4h; iv) Preenchimento do Diagnóstico do Perfil Empreendedor. Carga horária total: 28h (realizada de forma virtual, de caráter eliminatório e classificatório);

II. Fase 02: Plano de Negócios: Capacitação e consultorias para elaboração do Plano de Negócios. Carga horária de 40h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e *on-line* para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório e classificatório;

III. Fase 03: Gestão do Negócio: Capacitação em gestão empreendedora. Carga horária de 20h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e *on-line* para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório;

IV. Fase 04: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito: Pesquisa cadastral e visita prévia ao empreendimento para avaliação socioeconômica (de caráter classificatório e eliminatório);

V. Fase 05: Criação e/ou comprovação da Primeira Empresa (MEI): para os candidatos aprovados para receber o Crédito (de caráter eliminatório);

VI. Fase 06: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados, pelo período de 2 (dois) anos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS

2.1 - O Programa Minha Primeira Empresa é uma política pública efetivada através da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decretos nº 4.076/2020 e 2628/2024 que visa incentivar de forma decisiva o fomento ao empreendedorismo formal no Estado do Amapá, através de um processo seletivo que envolve capacitação, orientação, financiamento e acompanhamento para os Empreendedores selecionados, conforme segue;

2.2 - A execução do Edital de acesso ao Programa Minha Primeira Empresa, caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Gestão**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá:

- a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);
- b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);
- c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.3 - A análise e avaliação dos candidatos participantes desse Edital caberá às seguintes instituições, através do

Comitê Misto de Avaliação, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá

a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);

b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);

c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.4 - A sede administrativa dos Comitês Misto de Gestão e de Avaliação funcionará na Sala da DAMPE da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá.

3. DAS VAGAS E COTAS

3.1- DAS VAGAS:

3.1.1 - O Presente edital visa selecionar até 25 (vinte e cinco) Planos de Negócios dentre o Segmento Mulher Empreendedora, visando a implantação/modernização/expansão de novas empresas no Estado do Amapá.

3.1.2 - As vagas não preenchidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações, conforme os Editais 2025.2, 2025.3, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 no âmbito do Programa Minha Primeira Empresa.

3.2 - DO SEGMENTO:

3.2.1 - Poderão inscrever-se neste edital mulher empreendedora que almeja implantar/modernizar/diversificar/ampliar sua primeira empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito do Estado do Amapá, abrangendo quaisquer segmentos de negócios na área de comércio; serviços e/ou indústria.

a) Para este Edital, entende-se como PRIMEIRA EMPRESA, a única pessoa jurídica registrada pela candidata classificada como MEI (Microempreendedor Individual), independentemente do tempo de funcionamento;

b) São admitidos potenciais empreendedoras, informais ou não, que deverão obrigatoriamente formalizar o seu negócio após a etapa da APROVAÇÃO da concessão do crédito pleiteado;

c) Recomenda-se a candidata que não possua CNPJ, que apenas deverá providenciar o registro da sua empresa, após a orientação do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa.

3.3- DAS COTAS:

3.3.1 - As cotas a serem contempladas neste edital: serão destinadas, obrigatoriamente 10% das vagas as seguintes participantes:

a) Mulher Empreendedora;

b) - Pretas, pardas ou indígenas: juntar a sua documentação uma autodeclaração racial afirmando sua identidade étnico-racial;

c) - Pessoas com deficiência: comprovar a deficiência através de um laudo médico;

3.3.2 - A candidata deverá especificar no ato da inscrição que concorrerá para a vaga destinada às cotas especificadas anteriormente.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - Poderá inscrever-se neste Edital Mulher Empreendedora, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

4.1.1 - Caso a candidata já possua uma única inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) poderá participar desta seleção, devendo comprovar sua regularidade apresentando o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;

4.1.2 - Ser residente e domiciliada no Estado do Amapá, com comprovação do endereço;

4.1.3 - A empresa deverá estar ou ser sediada no Estado do Amapá.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO CRÉDITO

5.1 - A candidata não poderá constar em registro negativado junto aos Sistemas SPC, SERASA, SCR/SISBACEN; Fiscos municipal, estadual ou federal, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e Banco Central - BACEN;

5.2 - A candidata deverá apresentar as garantias compatíveis que possibilitem a efetivação da Fase final para acessar o crédito junto a AFAP, que serão analisadas e apuradas sua colateralidade;

5.2.1 - Essas garantias poderão ser no formato de REAL (alienação fiduciária de bens/equipamentos a ser financiados) e/ou PESSOAL/AVALISTA (aval de pessoas idôneas com ganhos de rendimentos e capacidade de pagamento comprovados);

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, limitados até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e pelo Decreto 2.628/2024, conforme segue:

5.3.1 - A Mulher Empreendedora cujo Plano de Negócios for APROVADO pela AFAP, após a etapa de análise do crédito, deverão efetuar o seu registro junto ao Balcão de Atendimento do SEBRAE/AP e/ou do SUPERFÁCIL DO EMPREENDEDOR como Microempreendedor Individual (MEI);

Parágrafo Único: Caso a candidata possua inscrição como MEI deverá fazer a comprovação apresentando o

Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento que certifica a condição atual do MEI.

5.4 - As taxas de juros nominais, praticados na Linha de Crédito, objeto deste Edital, será de até 1,5% a.m;

5.4.1 - Nas operações adimplentes, pagas até a data do vencimento, haverá uma redução de 0,5% e as taxas praticadas serão de 1,0% a.m (um inteiro percentual ao mês);

5.5 - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, após o período de carência que pode ser de até 6 (seis) meses.

5.6- Fica sob a responsabilidade da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, o processo de análise de risco e a concessão do crédito, conforme a Avaliação Preliminar do Plano de Negócio de cada candidata, efetuada pelo Comitê Misto de Avaliação e em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN, para o financiamento.

5.6.1 É de competência da Agência de Fomento do Amapá - AFAP a análise do crédito, avaliação e aprovação cadastral da candidata à concessão do financiamento.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - Os resultados das fases 1 a 5 deste edital serão divulgados na página <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas de forma oficial pelo Comitê Misto de Gestão.

7. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Os membros do Comitê Misto de Gestão e do Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa, técnicos e gestores das instituições envolvidas na execução deste Edital assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - O Presente Edital visa selecionar até 25 (vinte cinco) planos de negócios enquadrados dentre o segmento Mulher Empreendedora para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa. A candidata interessada em inscrever-se para o presente certame deverá:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> no *link* <https://forms.gle/gjSa9vGNg1fCsgDd9> com data de início prevista para o dia 15/09/2025 e termino até às 23h59min do dia 16/11/2025.

8.2.1 - No ato da inscrição no *link* <https://forms.gle/gjSa9vGNg1fCsgDd9> a candidata deverá anexar os seguintes documentos:

a) - Cópia do Registro Geral da Identidade;

b) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) - Cópia do comprovante de endereço;

d) - A candidata que concorrer para cota racial (Pretos, pardos ou indígenas): autodeclaração racial;

e) - A candidata que concorrer para cota de pessoa com deficiência: laudo médico.

8.3 - Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comitê Misto de Gestão não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3.1 - Após o encerramento das inscrições, a Comitê Misto de Gestão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;

8.3.2 - Somente as Candidatas com as inscrições deferidas estarão habilitadas a participarem da 1ª Fase deste Edital;

8.3.3 - A Candidata é inteiramente responsável pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9. DA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS

9.1 - O SEBRAE/AP realizará as Capacitações e Oficinas das Fases 01 de forma virtual e das Fases 02 e 03 de forma presencial as candidatas residentes nos municípios de Macapá e Santana.

9.1.1 As candidatas residentes nos demais municípios e/ou localidades distantes da região metropolitana de Macapá e Santana, que não possa comparecer para participar das Capacitações em Macapá e/ou Santana, o SEBRAE/AP deverá ofertar a realização dos Cursos de forma *on-line*.

9.1.2) A candidata que porventura tenham participado das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Edições do Programa Minha Primeira Empresa fica desobrigada de participação nas atividades de capacitação realizadas durante as fases 1 a 3, deste Edital, devendo apresentar a comprovação com antecedência de até 10 (dez) dias corridos do início da Fase I;

a) Para efeito de comprovação a candidata deverá encaminhar para o *e-mail* do Programa Minha Primeira Empresa o Certificado de Participação nos cursos e oficinas expedido pelo SEBRAE/AP;

b) A dispensa na participação nas capacitações não desobriga a candidata de encaminhar para o *e-mail* do Programa Minha Primeira Empresa as atividades propostas como avaliação na Fase 1 - Concepção do Negócio e na Fase 3 -

Elaboração do Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP), conforme item 9.2 deste Edital;

9.2.A submissão, avaliação e seleção das Candidatas serão realizadas em 6 (seis) fases distintas, conforme disposto:

1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		Conforme Cronograma Anexo	
O objetivo desta fase é a seleção de até 50 (cinquenta) propostas com as maiores notas das concepções de negócios conforme a metodologia CANVAS somadas as notas do diagnóstico do perfil empreendedor, para a participação na Fase 2, obedecidas as vagas destinadas para as cotas, na forma estabelecida neste Edital. A finalidade desta fase é avaliar a Candidata e ajudá-la a compreender a personalidade empreendedora, fornecendo informações para a tomada de decisões e ideação de seu modelo de negócios. Nesta Fase, a participante deverá: 1.1) - Conhecer as orientações das etapas do Edital, compreendendo os itens: sobre as capacitações, dos prazos, das documentações e das taxas quanto ao fomento, conforme Cronograma anexo; 1.2) - Responder a um questionário com a finalidade de avaliar o seu perfil empreendedor; 1.3) - Realizar de forma virtual as Capacitações, conforme Cronograma anexo, visando a ideação e modelagem do negócio que propiciará as condições para que o mesmo elabore a concepção e validação da sua proposta de modelo de Negócio, de acordo com a metodologia CANVAS; Para fins de comprovação de cumprimento e avaliação desta Fase, a Candidata submeterá ao Comitê Misto de Gestão: o questionário do perfil do empreendedor respondido; o Quadro do seu modelo de negócios (CANVAS) e os Certificados das Capacitações e Oficinas através de encaminhamento para o e-mail: edital2025.4mempreendedora@ageamapa.ap.gov.br com cópia para o e-mail: edital2025.4mempreendedora@gmail.com Serão considerados os seguintes critérios em relação à avaliação das propostas de concepção de negócios:			
Critérios	Aspectos considerados	Pontuação	Peso
PROPOSTA DE VALOR	Esse componente é relativo ao porque dos clientes escolherem sua empresa. A proposta de valor no CANVAS deve resolver um problema ou satisfazer alguma necessidade do cliente (de acordo com sua segmentação).	1 a 7	10%
SEGMENTO DE CLIENTES	Esse componente define grupos de pessoas/organizações que a empresa tem como público-alvo. Como esses grupos são distintos, suas necessidades também são. Segmentando-os, fica mais fácil desenvolver ações para atender cada um da melhor maneira.	1 a 7	10%
OS CANAIS	Os canais se referem a forma que a empresa se comunica com os clientes, desde o momento da aquisição do produto até o suporte após a compra. Eles podem ser diretos (time de vendas, site) ou indiretos (lojas de revenda).	1 a 7	10%
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	Foram definidas as estratégias de relacionamento com os clientes de acordo com as motivações da empresa em relação à sua conquista, retenção e ampliação das vendas.	1 a 7	10%
ATIVIDADES - CHAVE	Foram descritas as atividades-chave, que não podem deixar de acontecer para a empresa funcionar bem. Dependendo do tipo de modelo de negócios elas podem ser categorizadas como: produção (desenvolvimento de produto, fabricação, entrega); resolução de problemas e plataformas/redes (necessárias para o funcionamento do negócio).	1 a 7	10%
RECURSOS PRINCIPAIS	A candidata que indicou os recursos que a empresa necessita para criar sua proposta de valor. Eles podem ser recursos físicos, como fábricas, máquinas e veículos. Podem ser intelectuais, como conhecimentos específicos e patentes; humanos, como equipes conceituadas e eficientes ou financeiros, como dinheiro e ações.	1 a 7	10%
PARCERIAS PRINCIPAIS	A Candidata descreveu os fornecedores e os parceiros que permitem que o negócio desenvolva de forma otimizada e mais econômica.	1 a 7	10%
FONTES DE RECEITA	A Candidata indicou as fontes de receita da sua empresa que representam o dinheiro gerado a partir de cada segmento de clientes. Para calcular a receita, os custos devem ser subtraídos da renda para gerar o lucro.	1 a 7	20%
ESTRUTURAS DE CUSTOS	A Candidata descreveu a composição da estrutura de custos da empresa que pode envolver custos fixos e variáveis.	1 a 7	10%
TOTAL			70%
A pontuação total de cada proposta da Fase 1 será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério x 10%, exceto o Critério Fontes de Receita cuja pontuação será multiplicada por 20% + Somatório do Diagnóstico do Perfil Empreendedor = Pontuação Total. O somatório da pontuação da proposta da concepção de negócio equivale a 70% da nota; O somatório da pontuação do Diagnóstico do Perfil Empreendedor equivale a 30% da nota; Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Proposta de Valor; Relacionamento com os Clientes; Recursos Principais; Fontes de Receitas; Estruturas de Custos; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público. As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.			
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		Conforme Cronograma Anexo.	
Nesta Fase, que será presencial para Macapá e Santana e on-line para os demais municípios, a Candidata classificada deverá receber orientações através de Oficinas e Consultorias visando à elaboração de seu Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP). As Candidatas que encaminharem os respectivos Planos de Negócios, dentro do prazo estabelecido, estarão automaticamente aptas a participarem da 3ª Fase - Gestão do Negócio. Serão classificadas até 50 (cinquenta) candidatas, respeitado as vagas destinadas para as cotas, para a participação nas demais Fases, conforme estabelecido neste Edital. Serão considerados os seguintes critérios em relação a avaliação dos Planos de negócios:			
Critérios	Aspectos considerados	Pontuação	
SUMÁRIO EXECUTIVO	Retrata os dados do empreendedor, do empreendimento e a missão da empresa	1 a 6	
	Descreve os setores de atividades, forma jurídica e enquadramento tributário	1 a 8	
	Descreve o capital social e fontes de recursos	1 a 6	
ANÁLISE DE MERCADO	Foram identificadas as características gerais dos clientes.	1 a 5	
	Foram identificadas os interesses e comportamentos dos clientes.	1 a 5	
	Identificou-se o que leva as pessoas a comprar o produto.	1 a 5	
	Identificou-se onde estão os clientes da empresa.	1 a 5	
ESTUDO DOS CONCORRENTES E FORNECEDORES	Foram identificados os principais concorrentes e a partir daí examinou-se as boas práticas e deficiências da empresa.	1 a 10	
	Quanto ao quadro dos fornecedores, o empreendedor apresentou informações de todas as pessoas e empresas que irão fornecer as matérias-primas e equipamentos utilizados para a fabricação ou venda de bens e serviços.	1 a 10	

PLANO DE MARKETING	Foram descritos quais os principais produtos ou serviços que serão fabricados, vendidos ou os serviços que serão prestados.	1 a 5
	Foi estabelecido o preço, considerando os custos de produção e o retorno desejado.	1 a 5
	Determinaram-se as estratégias promocionais que serão usadas para divulgar seus produtos;	1 a 4
	Especificou-se como será a estrutura de comercialização, ou seja, como os produtos ou serviços chegarão até o cliente;	1 a 4
	Foi indicada a localização do negócio e justificado o motivo desta escolha, já que o ponto comercial pode resultar no aumento das vendas.	1 a 2
PLANO OPERACIONAL E FINANCEIRO	O plano operacional descreve o arranjo físico da empresa, estima sua capacidade produtiva, determina como serão os processos operacionais e verifica a necessidade de mão de obra	1 a 6
	No plano financeiro consta o total de recursos destinados aos investimentos e ao capital de giro.	1 a 7
	O negócio apresenta viabilidade técnica e econômica.	1 a 7
TOTAL		100

É da competência do Comitê Misto de Avaliação a análise da viabilidade técnica e econômica dos Planos de Negócios e o ranqueamento dos candidatos nesta Fase. A pontuação total de cada proposta desta Fase será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério = Pontuação Total.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Plano Operacional e Financeiro; Estudo dos Concorrentes e Fornecedores; Plano de Marketing; Análise de Mercado; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO	Conforme Cronograma Anexo
Nesta Fase, a candidata deverá receber orientações através de Capacitações e Palestra na modalidade presencial para Macapá e Santana e on-line para os demais municípios, visando compreender o que é administrar um negócio através de um programa composto de soluções que tratam de temas básicos para a gestão empreendedora e fortalecimento dos negócios. Para obter aprovação para a 4ª Fase, a candidata deverá obrigatoriamente: a) Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na avaliação do seu Plano de Negócios; b) Cumprir obrigatoriamente no mínimo 75% da carga horária da programação de capacitação da 3ª Fase - Gestão do Negócio.	
4ª FASE: DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO	Conforme Cronograma Anexo
Nesta Fase, a AFAP irá realizar a pesquisa cadastral e a visita socioeconômica. Os critérios de avaliação desta Fase são: I. Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN; II. Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica; III. Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE: Da Criação e/ou Comprovação da Primeira Empresa IV. Divulgação da Relação dos Candidatos Selecionados para 5ª FASE	
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	Conforme Cronograma Anexo
Serão aprovadas até 25 (vinte e cinco) candidatas, obedecidas às vagas destinadas para as cotas. Os critérios de avaliação desta Fase são: I- Palestra "Registro e Legalização da Empresa" II- Criação e/ou comprovação da primeira empresa; III- Análise documental e cadastro na AFAP; IV- Análise de risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP; V- Envio pela AFAP à Agência Amapá a Relação dos candidatos selecionados para a 6ª FASE: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados. É da competência da AFAP a análise e aprovação do crédito obedecendo aos procedimentos e as normativas vigentes neste Edital e no direito brasileiro.	
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AS EMPREENDEDORAS FINANCIADAS.	
Será garantido orientação e acompanhamento as participantes do programa, durante os dois primeiros anos da implantação do seu negócio, especialmente, no período de utilização do crédito, a fim de que possam prosperar e, até mesmo, expandir o seu negócio. Este acompanhamento será realizado periodicamente através da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ e a Agência de Fomento do Amapá - AFAP.	

10. DAS RESPONSABILIDADES DA PARTICIPANTE

10.1 - Em caso de desistência, a candidata deverá comunicar imediatamente ao Comitê Misto de Gestão, via e-mail edita2025.4empreendedora@ageamapa.ap.gov.br e edital2025.4empreendedora@gmail.com da sua renúncia ao processo seletivo, para que seja analisada a possibilidade de substituição por outra candidata, conforme a ordem de classificação das candidatas e fase do Edital;

10.2 - As Candidatas inscritas neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações;

10.3 - Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

11. DOS RECURSOS

11.1- Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, referente aos resultados do Processo Seletivo.

11.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, localizado na sala da DAMPE na Agência de Desenvolvimento do Amapá, sito a Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá, no horário de 09:00 às 13:00 horas, dirigido ao Presidente do Comitê Misto de Gestão.

- 11.3- Para recorrer o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo (anexo II).
- 11.4- Admite-se a um único recurso administrativo por etapa, devendo o (a) candidato (a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 11.5- Não serão aceitos recursos administrativos interposto por outros meios que não o especificado neste edital.
- 11.6- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recursos administrativo, recurso de recurso ou apreciação de recurso administrativo interposto fora do prazo.
- 11.7- A resposta ao recurso administrativo será encaminhada para o e-mail do (a) candidato (a) recorrente, indicado no ato da inscrição.
- 11.8- O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa não se responsabilizará por qualquer erro na digitação do e-mail do (a) candidato (a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Ao término de todas as Fases do Programa, as participantes que tiverem cumprido 75% (setenta e cinco por cento) das capacitações realizadas, terão direito ao certificado emitido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP;
- 12.2 - A Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização as interessadas;
- 12.3 - Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa Minha Primeira Empresa, conforme ANEXO 1 deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS enviados aos e-mails das candidatas, publicados nos Grupos oficiais de *WhatsApp* criado especificamente para este fim e publicados no site da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa>;
- 12.4 As atividades presenciais descritas neste edital ocorrerão na cidade de Macapá e Santana, em endereço a ser divulgado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;
- 12.5 O foro de Macapá, Estado do Amapá, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se. Cumpra-se.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 2025.4: SEGMENTO MULHER EMPREENDEDORA

LANÇAMENTO DA 6ª EDIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EDITAL DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Lançamento dos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/09/2025
2	Assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Amapá, AFAP e SEBRAE-AP para execução das etapas referentes a 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa conforme os Editais.	12/09/2025
3	Abertura das Inscrições na modalidade on-line em https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa no link https://forms.gle/gjSa9vGNg1fCsgDd9	15/09 a 16/11/2025
4	Análise documental dos candidatos inscritos nos Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	17/11 a 01/12/2025
5	Publicação da Lista dos candidatos aptos a participar da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/12/2025
6	Prazo para recurso	05 e 08/12/2025
1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Realização do Evento de Apresentação do Programa Minha Primeira Empresa de forma online - LIVE.	09/12/2025
2	Encaminhamento, através de email, para fins de preenchimento ao candidato do formulário do Diagnóstico do Perfil Empreendedor (e-mail).	06/01/2026
3	Início do processo de capacitação virtual (SEBRAE): 1 - Aprender a Empreender (16h); 2 - Transforme sua Ideia em Modelo de Negócio (4h); 3 - Como Validar seu Modelo de Negócios (4h); 4- Oficina de orientação para elaboração do CANVAS (on-line) - 4h	12 a 30/01/2026 23/01/2026
4	Prazo final para os candidatos, que realizaram seu processo de capacitação na modalidade on-line, realizarem a entrega dos produtos que serão avaliados: 1- Questionário preenchido - Diagnóstico do Perfil Empreendedor; 2 - Concepção do Negócio (modelo Canvas) 3- Certificados de conclusão das capacitações	02/02/2026

5	Avaliação dos candidatos concorrentes da Fase 1, através dos Comitês Mistos de Avaliação	09 a 11/02/2026
6	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	13/02/2026
7	Divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados para 2ª Fase - Elaboração do Plano de Negócios	20/02/2026
8	Prazo para recurso	22 e 23/02/2026
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Oficina Elaboração do Plano de Negócios (20h); Obs: Durante a Oficina a AFAP irá ministrar Palestra sobre Restrição Cadastral, Garantias e Fundo de Aval. 2 - Orientação e acompanhamento durante a elaboração do Plano de Negócios (20h) (Consultor do SEBRAE). Obs: Adotar o modelo da AFAP	Oficina : 23 a 27/02/2026 Orientação: 02 a 06/03/2026
2	Entrega do Plano de Negócios (através do e-mail e presencial na Agência Amapá)	10/03/2026
3	Publicação da Listagem com a relação dos candidatos aptos a para participar da 3ª FASE - GESTÃO DE NEGÓCIO	13/03/2026
4	Avaliação dos Plano de Negócios pelo Comitê Misto de Avaliação	16 a 18/03/2026
5	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	22/03/2026
6	Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Negócios avaliado pelo Comitê Misto de Avaliação	24/03/2026
7	Entrega dos Planos de Negócios para a AFAP.	27/03/2026
8	Prazo para recurso	30 e 31/03/2026
3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Palestra sobre Marketing Digital 2- Capacitação sobre Gestão Empresarial (20h)	12/03/2026 16 a 20/03/2026
2	Entrega da relação de frequência dos cursos e oficinas para o Comitê Misto de Gestão	24/03/2026
3	Divulgação da relação dos candidatos aprovados para 4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO	26/03/2026
4	Prazo para recurso	27 e 30/03/2026
4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN	Até 24/04/2026
2	Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica	Até 01/06/2026
3	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE - CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	03/06/2026
4	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE	05/06/2026
5	Prazo para recurso	08 e 09/06/2026
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Palestra "Registro e Legalização da Empresa"	10/06/2026
2	Prazo final para criação/formalização e/ou comprovação da primeira empresa e providências documentais para realização do cadastro, conforme check list disponibilizado pela AFAP	Até 14/07/2026
3	Prazo para entrega da documentação na AFAP	15 a 22/07/2026
4	Análise documental feita pela AFAP	Até 31/07/2026
5	Análise do risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela AFAP.	Até 14/08/2026
6	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos aprovados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	18/08/2026
7	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	21/08/2026
8	Prazo para recurso	24 e 25/08/2026
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS AOS EMPREENDEDORAS FINANCIADAS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Solenidade de assinatura dos contratos de concessão do crédito	27/08/2026
2	Início do processo de acompanhamento e assessoramento técnico aos Empreendedores selecionados	Novembro de 2026

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do (a) Candidato (a):

Número do Documento de Identidade:

Número do CPF:

Telefone:

E-mail (o mesmo indicado na inscrição):

Comitê Misto de Gestão:

Solicito a revisão do resultado da:

- () Homologação das inscrições
- () 1ª Fase: Concepção do Negócio
- () 2ª Fase: Elaboração do Plano de Negócio
- () 3ª Fase: Gestão do Negócio
- () 4ª Fase: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito
- () 5ª Fase: Criação e/ou da Minha Primeira Empresa

Do Recurso Administrativo:

Protocolo 118954

EDITAL Nº 2025.5 -EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DE EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

PREÂMBULO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelos Decretos nº 4.076/2020 e nº 2628/2024 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para seleção de até 15 (quinze) Planos de Negócios visando a concessão de crédito "Minha Primeira Empresa", na forma e condições adiante descritos.

1. OBJETO

O Presente edital visa selecionar até 15 (quinze) planos de negócios enquadrados entre universitários concluintes de cursos de formação superior e/ou recém-formados de quaisquer áreas de graduação para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa visando a implantação de novas empresas no Estado do Amapá. Os selecionados obrigatoriamente deverão participar de seis etapas classificatórias:

I. Fase 01: Concepção do Negócio: i) Orientação sobre o processo de seleção; ii) Capacitação empreendedora para submissão da proposta de negócio na metodologia CANVAS; iii) Oficina de orientação para elaboração do CANVAS - 4h; iv) Preenchimento do Diagnóstico do Perfil Empreendedor. Carga horária total: 28h (realizada de forma virtual, de caráter eliminatório e classificatório);

II. Fase 02: Plano de Negócios: Capacitação e consultorias para elaboração do Plano de Negócios. Carga horária de 40h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório e classificatório;

III. Fase 03: Gestão do Negócio: Capacitação em gestão empreendedora. Carga horária de 20h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório;

IV. Fase 04: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito: Pesquisa cadastral e visita prévia ao empreendimento para avaliação socioeconômica (de caráter classificatório e eliminatório);

V. Fase 05: Criação e/ou comprovação da Primeira Empresa (MEI): para os candidatos aprovados para receber o Crédito (de caráter eliminatório);

VI. Fase 06: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados, pelo período de 2 (dois) anos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS

2.1 - O Programa Minha Primeira Empresa é uma política pública efetivada através da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que visa incentivar de forma decisiva o fomento ao empreendedorismo formal no Estado do Amapá, através de um processo seletivo que envolve capacitação, orientação, financiamento e acompanhamento para os Empreendedores selecionados, conforme segue;

2.2 - A execução do Edital de acesso ao Programa Minha Primeira Empresa, caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Gestão**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá:

a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);

b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);

c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.3 - A análise e avaliação dos candidatos participantes desse Edital caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Avaliação**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá

- a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);
b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);
c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).
2.4 - A sede administrativa dos Comitês Misto de Gestão e de Avaliação funcionará na Sala da DAMPE da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901 em Macapá - AP.

3. DAS VAGAS E COTAS**3.1- DAS VAGAS:**

3.1.1 - O Presente edital visa selecionar até 15 (quinze) Planos de Negócios dentre universitários concluintes de cursos de formação superior e/ou recém-formados de quaisquer áreas de graduação.

3.1.2 - As vagas não preenchidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações, conforme os Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.6 e 2025.7 no âmbito do Programa Minha Primeira Empresa.

3.2 - DO SEGMENTO:

3.2.1 - Poderão inscrever-se neste Edital empreendedores universitários que almejam implantar/modernizar/diversificar/ ampliar sua primeira empresa no âmbito do Estado do Amapá, abrangendo quaisquer segmentos de negócios nas áreas de comércio; serviços e/ou indústria.

a) - Para este Edital, entende-se como UNIVERSITÁRIO, a pessoa matriculada regularmente em Instituição de Ensino Superior, cursando o último semestre da graduação e/ou graduado até 24 meses após a conclusão e certificação do curso, conforme o prazo para inscrição neste Edital.

b) - Para este Edital, entende-se como PRIMEIRA EMPRESA, a única pessoa jurídica registrada pelo candidato classificado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, independentemente do tempo de funcionamento;

c) - São admitidos potenciais empreendedores, informais ou não, que deverão obrigatoriamente formalizar o seu negócio após a etapa da APROVAÇÃO da concessão do crédito pleiteado;

d) - Recomenda-se o candidato que não possua CNPJ, que apenas deverá providenciar o registro da sua empresa, após a orientação do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa.

3.3- DAS COTAS:

3.3.1 - As cotas a serem contempladas neste edital: serão destinadas, obrigatoriamente 10% das vagas aos seguintes participantes:

a) - Mulheres empreendedoras;

b) - Pretos, pardos ou indígenas: juntar a sua documentação uma autodeclaração racial afirmando sua identidade étnico-racial;

c) - Pessoas com deficiência: comprovar a deficiência através de um laudo médico;

d) - Programas Sociais: o candidato deverá comprovar o vínculo ao programa social dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, que está participando através de cópia do cadastro no CadÚnico;

3.3.2 - Os candidatos deverão especificar no ato da inscrição que concorrerão para as vagas destinadas às cotas especificadas anteriormente;

3.3.3 - As vagas não preenchidas pelas cotas estabelecidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - Poderão inscrever-se neste Edital universitários concluintes de cursos de formação superior e/ou recém-formados de quaisquer áreas de graduação, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

4.1.1 - O candidato deverá comprovar sua condição de Universitário conforme estabelecido neste Edital;

4.1.2 - Constitua a primeira e única empresa do candidato, independentemente do tempo de funcionamento;

4.1.3 - Ser residente e domiciliado no Estado do Amapá, com comprovação do endereço.

4.1.4 - A empresa deverá estar ou ser sediada no Estado do Amapá.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO CRÉDITO

5.1 - O candidato não poderá constar em registro negativado junto aos Sistemas SPC, SERASA, SCR/SISBACEN; Fiscos municipal, estadual ou federal, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e Banco Central - BACEN;

5.2 - O candidato deverá apresentar as garantias compatíveis que possibilitem a efetivação da Fase final para acessar o crédito junto a AFAP, que serão analisadas e apuradas sua colateralidade;

5.2.1 - Essas garantias poderão ser no formato de REAL (alienação fiduciária de bens/equipamentos a ser financiados) e/ou PESSOAL/AVALISTA (aval de pessoas idôneas com ganhos de rendimentos e capacidade de pagamento comprovados);

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, limitados até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo que o

aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e pelo Decreto 2.628/2024.

5.3.1 - Os empreendedores cujos os processos de crédito forem APROVADOS, deverão anexar na documentação exigida pela AFAP o CNPJ de sua empresa, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

Parágrafo Único: Caso o candidato possua inscrição como MEI, ME ou EPP deverá fazer a comprovação apresentando o Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4 - As taxas de juros nominais, praticados na Linha de Crédito, objeto deste Edital, será de até 1,5% a.m;

5.4.1 - Nas operações adimplentes, pagas até a data do vencimento, haverá uma redução de 0,5% e as taxas praticadas serão de 1,0% a.m (um inteiro percentual ao mês);

5.5 - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, após o período de carência que pode ser de até 6 (seis) meses.

5.6- Fica sob a responsabilidade da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, o processo de análise de risco e a concessão do crédito, conforme a Avaliação Preliminar do Plano de Negócio de cada candidato(a), efetuada pelo Comitê Misto de Avaliação e em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN, para o financiamento.

5.6.1 É de competência da Agência de Fomento do Amapá - AFAP a análise do crédito, avaliação e aprovação cadastral dos (as) candidatos(as) à concessão do financiamento.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - Os resultados das fases 1 a 5 deste edital serão divulgados na página <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas de forma oficial pelo Comitê Misto de Gestão.

7. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Os membros do Comitê Misto de Gestão e do Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa, técnicos e gestores das instituições envolvidas na execução deste Edital assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - O Presente Edital visa selecionar até 15 (quinze) planos de negócios enquadrados dentre universitários concluintes de cursos de formação superior e/ou recém-formados de quaisquer áreas de graduação, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

8.2 - O interessado deverá realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> no link <https://forms.gle/itWCvBdTCHb4oH617> com data início prevista para o dia 15/09/2025 e termino até às 23h59min do dia 16/11/2025

8.2.1 - No ato da inscrição no link <https://forms.gle/itWCvBdTCHb4oH617> o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) - Cópia do Registro Geral da Identidade;

b) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) - Cópia do comprovante de endereço;

d) - Diploma de conclusão de Curso de nível superior, devidamente reconhecido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC;

e) - Declaração de matrícula ou de Conclusão do Curso de nível superior, emitido pela Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC;

f) Caso o candidato tenha feito opção pelo regime de cotas deverá fazer a comprovação conforme estabelecido neste Edital (vide item 3.3.1);

8.3 - Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comitê Misto de Gestão não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3.1 - Após o encerramento das inscrições, a Comitê Misto de Gestão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;

8.3.2 - Somente os Candidatos com as inscrições deferidas estarão habilitados a participarem da 1ª Fase deste Edital;

8.3.3 - O Candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - O SEBRAE/AP realizará as Capacitações e Oficinas das Fases 01 de forma virtual e das Fases 02 e 03 de forma presencial aos candidatos residentes nos municípios de Macapá e Santana.

9.1.1 Aos candidatos residentes nos demais municípios e/ou localidades distantes da região metropolitana de Macapá e Santana, que não possa comparecer para participar das Capacitações em Macapá e/ou Santana, o SEBRAE/AP

deverá ofertar a realização dos Cursos de forma *on-line*.

9.1.2) O candidato que porventura tenham participado das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Edições do Programa Minha Primeira Empresa fica desobrigado de participação nas atividades de capacitação realizadas durante as fases 1 a 3, deste Edital, devendo apresentar a comprovação com antecedência de até 10 (dez) dias corridos do início da Fase I;

a) Para efeito de comprovação o candidato deverá encaminhar para o *e-mail* do Programa Minha Primeira Empresas o Certificado de Participação nos cursos e oficinas expedido pelo SEBRAE/AP;

b) A dispensa na participação nas capacitações não desobriga o candidato de encaminhar para o *e-mail* do Programa as atividades propostas como avaliação na Fase 1 - Concepção do Negócio e na Fase 2 - Elaboração do Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP), conforme item 9.2 deste Edital;

9.2 A submissão, avaliação e seleção dos Candidatos serão realizadas em 6 (seis) fases distintas, conforme disposto:

1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		Conforme Cronograma Anexo	
O objetivo desta fase é a seleção de até 30 (trinta) propostas com as maiores notas das concepções de negócios conforme a metodologia CANVAS somadas as notas do diagnóstico do perfil empreendedor, para a participação na Fase 2, obedecidas as vagas destinadas para as cotas, na forma estabelecida neste Edital. A finalidade desta fase é avaliar o Candidato e ajudá-lo a compreender a personalidade empreendedora, fornecendo informações para a tomada de decisões e ideação de seu modelo de negócios. Nesta Fase, o participante deverá: 1.1) - Conhecer as orientações das etapas do Edital, compreendendo os itens: sobre as capacitações, dos prazos, das documentações e das taxas quanto ao fomento, conforme Cronograma anexo; 1. 2) - Responder a um questionário com a finalidade de avaliar o seu perfil empreendedor; 1.3) - Realizar de forma virtual as Capacitações, conforme Cronograma anexo, visando a ideação e modelagem do negócio que propiciará as condições para que o mesmo elabore a concepção e validação da sua proposta de modelo de Negócio, de acordo com a metodologia CANVAS; Para fins de comprovação de cumprimento e avaliação desta Fase, o Candidato submeterá ao Comitê Misto de Gestão: o questionário do perfil do empreendedor respondido; o Quadro do seu modelo de negócios e os Certificados das Capacitações e Oficinas através de encaminhamento para o e-mail: edital2025.5euniversitario@ageamapa.ap.gov.br com cópia para o e-mail: edital2025.5euniversitario@gmail.com Serão considerados os seguintes critérios em relação à avaliação das propostas de concepção de negócios:			
Critérios	Aspectos considerados	Pontuação	Peso
PROPOSTA DE VALOR	Esse componente é relativo ao porque dos clientes escolherem sua empresa. A proposta de valor no CANVAS deve resolver um problema ou satisfazer alguma necessidade do cliente (de acordo com sua segmentação).	1 a 7	10%
SEGMENTO DE CLIENTES	Esse componente define grupos de pessoas/organizações que a empresa tem como público-alvo. Como esses grupos são distintos, suas necessidades também são. Segmentando-os, fica mais fácil desenvolver ações para atender cada um da melhor maneira.	1 a 7	10%
OS CANAIS	Os canais se referem a forma que a empresa se comunica com os clientes, desde o momento da aquisição do produto até o suporte após a compra. Eles podem ser diretos (time de vendas, site) ou indiretos (lojas de revenda).	1 a 7	10%
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	Foram definidas as estratégias de relacionamento com os clientes de acordo com as motivações da empresa em relação à sua conquista, retenção e ampliação das vendas.	1 a 7	10%
ATIVIDADES - CHAVE	Foram descritas as atividades-chave, que não podem deixar de acontecer para a empresa funcionar bem. Dependendo do tipo de modelo de negócios elas podem ser categorizadas como: produção (desenvolvimento de produto, fabricação, entrega); resolução de problemas e plataformas/redes (necessárias para o funcionamento do negócio).	1 a 7	10%
RECURSOS PRINCIPAIS	O candidato que indicou os recursos que a empresa necessita para criar sua proposta de valor. Eles podem ser recursos físicos, como fábricas, máquinas e veículos. Podem ser intelectuais, como conhecimentos específicos e patentes; humanos, como equipes conceituadas e eficientes ou financeiros, como dinheiro e ações.	1 a 7	10%
PARCERIAS PRINCIPAIS	O Candidato descreveu os fornecedores e os parceiros que permitem que o negócio desenvolva de forma otimizada e mais econômica.	1 a 7	10%
FONTES DE RECEITA	O Candidato indicou as fontes de receita da sua empresa que representam o dinheiro gerado a partir de cada segmento de clientes. Para calcular a receita, os custos devem ser subtraídos da renda para gerar o lucro.	1 a 7	20%
ESTRUTURAS DE CUSTOS	O Candidato descreveu a composição da estrutura de custos da empresa que pode envolver custos fixos e variáveis.	1 a 7	10%
TOTAL			70%
A pontuação total de cada proposta da Fase 1 será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério x 10%, exceto o Critério Fontes de Receita cuja pontuação será multiplicada por 20% + Somatório do Diagnóstico do Perfil Empreendedor = Pontuação Total. O somatório da pontuação da proposta da concepção de negócio equivale a 70% da nota; O somatório da pontuação do Diagnóstico do Perfil Empreendedor equivale a 30% da nota; Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Proposta de Valor; Relacionamento com os Clientes; Recursos Principais; Fontes de Receitas; Estruturas de Custos; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público. As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.			
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		Conforme Cronograma Anexo	
Nesta Fase, que será presencial para Macapá e Santana e on-line para os demais municípios, o Candidato classificado deverá receber orientações através de Oficinas e Consultorias visando à elaboração de seu Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP). Os Candidatos que encaminharem os respectivos Planos de Negócios, dentro do prazo estabelecido, estarão automaticamente aptos a participarem da 3ª Fase - Gestão do Negócio. Serão classificados até 30 (trinta) candidatos, respeitado as vagas destinadas para as cotas, para a participação nas demais Fases, conforme estabelecido neste Edital. Serão considerados os seguintes critérios em relação a avaliação dos Planos de negócios:			
Critérios	Aspectos considerados	Pontuação	
SUMÁRIO EXECUTIVO	Retrata os dados do empreendedor, do empreendimento e a missão da empresa	1 a 6	
	Descreve os setores de atividades, forma jurídica e enquadramento tributário	1 a 8	
	Descreve o capital social e fontes de recursos	1 a 6	

ANÁLISE DE MERCADO	Foram identificadas as características gerais dos clientes.	1 a 5
	Foram identificadas os interesses e comportamentos dos clientes.	1 a 5
	Identificou-se o que leva as pessoas a comprar o produto.	1 a 5
	Identificou-se onde estão os clientes da empresa.	1 a 5
ESTUDO DOS CONCORRENTES E FORNECEDORES	Foram identificados os principais concorrentes e a partir daí examinou-se as boas práticas e deficiências da empresa.	1 a 10
	Quanto ao quadro dos fornecedores, o empreendedor apresentou informações de todas as pessoas e empresas que irão fornecer as matérias-primas e equipamentos utilizados para a fabricação ou venda de bens e serviços.	1 a 10
PLANO DE MARKETING	Foram descritos quais os principais produtos ou serviços que serão fabricados, vendidos ou os serviços que serão prestados.	1 a 5
	Foi estabelecido o preço, considerando os custos de produção e o retorno desejado.	1 a 5
	Determinaram-se as estratégias promocionais que serão usadas para divulgar seus produtos;	1 a 4
	Especificou-se como será a estrutura de comercialização, ou seja, como os produtos ou serviços chegarão até o cliente;	1 a 4
	Foi indicada a localização do negócio e justificado o motivo desta escolha, já que o ponto comercial pode resultar no aumento das vendas.	1 a 2
PLANO OPERACIONAL E FINANCEIRO	O plano operacional descreve o arranjo físico da empresa, estima sua capacidade produtiva, determina como serão os processos operacionais e verifica a necessidade de mão de obra	1 a 6
	No plano financeiro consta o total de recursos destinados aos investimentos e ao capital de giro.	1 a 7
	O negócio apresenta viabilidade técnica e econômica.	1 a 7
TOTAL		100

É da competência do Comitê Misto de Avaliação a análise da viabilidade técnica e econômica dos Planos de Negócios e o ranqueamento dos candidatos nesta Fase. A pontuação total de cada proposta desta Fase será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério = Pontuação Total.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Plano Operacional e Financeiro; Estudo dos Concorrentes e Fornecedores; Plano de Marketing; Análise de Mercado; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO

Conforme Cronograma Anexo

Nesta Fase, os candidatos deverão receber orientações através de Capacitações e Palestra na modalidade presencial para Macapá e Santana e on line para os demais municípios, visando compreender o que é administrar um negócio através de um programa composto de soluções que tratam de temas básicos para a gestão empreendedora e fortalecimento dos negócios.

Para obter aprovação para a 4ª Fase, o candidato deverá obrigatoriamente:

- Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na avaliação do seu Plano de Negócios;
- Cumprir obrigatoriamente no mínimo 75% da carga horária da programação de capacitação da 3ª Fase - Gestão do Negócio.

4ª FASE: DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO

Conforme Cronograma Anexo

Nesta Fase, a AFAP irá realizar a pesquisa cadastral e a visita socioeconômica. Os critérios de avaliação desta Fase são:

- Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN;
- Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica;
- Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE: Da Criação e/ou Comprovação da Primeira Empresa
- Divulgação da Relação dos Candidatos selecionados para 5ª FASE.

5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA

Conforme Cronograma Anexo

Serão aprovados até 15 (quinze) Candidatos, obedecidas às vagas destinadas para as cotas. Os critérios de avaliação desta Fase são:

- Palestra "Registro e Legalização da Empresa"
- Criação e/ou comprovação da primeira empresa;
- Análise documental e cadastro na AFAP;
- Análise de risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP.
- Envio pela AFAP à Agência Amapá a relação dos candidatos selecionados para 6ª FASE: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados.

É da competência da AFAP a análise e aprovação do crédito obedecendo aos procedimentos e as normativas vigentes neste Edital e no direito brasileiro.

6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS.

Será garantido orientação e acompanhamento aos participantes do programa, durante os dois primeiros anos da implantação do seu negócio, especialmente, no período de utilização do crédito, a fim de que possam prosperar e, até mesmo, expandir o seu negócio. Este acompanhamento será realizado periodicamente através da Agência de Desenvolvimento Econômico - AGÊNCIA AMAPÁ e a Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1 - Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar imediatamente ao Comitê Misto de Gestão via email edita2025.5euniversitario@ageamapa.ap.gov.br e edita2025.5euniversitario@gmail.com da sua renúncia ao processo seletivo, para que seja analisada a possibilidade de substituição por outro candidato, conforme a ordem de classificação dos candidatos e fase do Edital;

10.2 - Os Candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

10.3 - Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

11. DOS RECURSOS

- 11.1- Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, referente aos resultados do Processo Seletivo.
- 11.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, localizado na sala da DAMPE na Agência de Desenvolvimento do Amapá, sito a Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá, no horário de 09:00 às 13:00 horas, dirigido ao Presidente do Comitê Misto de Gestão.
- 11.3- Para recorrer o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo (anexo II).
- 11.4- Admite-se-á um único recurso administrativo por etapa, devendo o (a) candidato (a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 11.5- Não serão aceitos recursos administrativos interposto por outros meios que não o especificado neste edital.
- 11.6- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recursos administrativo, recurso de recurso ou apreciação de recurso administrativo interposto fora do prazo.
- 11.7- A resposta ao recurso administrativo será encaminhada para o e-mail do (a) candidato (a) recorrente, indicado no ato da inscrição.
- 11.8- O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa não se responsabilizará por qualquer erro na digitação do e-mail do (a) candidato (a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Ao término de todas as Fases do Programa, os participantes que tiverem cumprido 75% (setenta e cinco por cento) das capacitações realizadas, terão direito ao certificado emitido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP
- 12.2 - A Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos interessados.
- 12.3 - Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa Minha Primeira Empresa, conforme ANEXO 1 deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS enviados aos e-mails dos candidatos, publicados nos Grupos oficiais de *WhatsApp* criado especificamente para este fim e publicados no site do <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa>;
- 12.4 As atividades presenciais descritas neste edital ocorrerão na cidade de Macapá e Santana, em endereço a ser divulgado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.
- 12.5 O foro de Macapá, Estado do Amapá, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se. Cumpra-se.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

ANEXO I DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL 2025.4 - SEGMENTO EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO

LANÇAMENTO DA 6ª EDIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EDITAL DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Lançamento dos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/09/2025
2	Assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Amapá, AFAP e SEBRAE-AP para execução das etapas referentes a 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa conforme os Editais.	12/09/2025
3	Abertura das Inscrições na modalidade on-line https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa no link https://forms.gle/itWCvBdTCHb4oH617	15/09 a 16/11/2025
4	Análise documental dos candidatos inscritos nos Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	17/11 a 01/12/2025
5	Publicação da Lista dos candidatos aptos a participar da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/12/2025
6	Prazo para recurso	05 e 08/12/2025
1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Realização do Evento de Apresentação do Programa Minha Primeira Empresa de forma online - LIVE.	09/12/2025
2	Encaminhamento, através de email, para fins de preenchimento ao candidato do formulário do Diagnóstico do Perfil Empreendedor (e-mail).	06/01/2026

3	Início do processo de capacitação virtual (SEBRAE): 1 - Aprender a Empreender (16h);	12 a 30/01/2026 23/01/2026
	2 - Transforme sua Ideia em Modelo de Negócio (4h);	
	3 - Como Validar seu Modelo de Negócios (4h);	
	4- Oficina de orientação para elaboração do CANVAS (on-line) - 4h	
4	Prazo final para os candidatos, que realizaram seu processo de capacitação na modalidade on-line, realizarem a entrega dos produtos que serão avaliados: 1- Questionário preenchido - Diagnóstico do Perfil Empreendedor; 2 - Concepção do Negócio (modelo Canvas) 3- Certificados de conclusão das capacitações	02/02/2026
5	Avaliação dos candidatos concorrentes da Fase 1, através dos Comitês Mistos de Avaliação	09 a 11/02/2026
6	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	13/02/2026
7	Divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados para 2ª Fase - Elaboração do Plano de Negócios	20/02/2026
8	Prazo para recurso	22 e 23/02/2026
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Oficina Elaboração do Plano de Negócios (20h); Obs: Durante a Oficina a AFAP irá ministrar Palestra sobre Restrição Cadastral, Garantias e Fundo de Aval.	Oficina : 23 a 27/02/2026
	2 - Orientação e acompanhamento durante a elaboração do Plano de Negócios (20h) (Consultor do SEBRAE). Obs: Adotar o modelo da AFAP	Orientação: 02 a 06/03/2026
2	Entrega do Plano de Negócios (através do e-mail e presencial na Agência Amapá)	10/03/2026
3	Publicação da Listagem com a relação dos candidatos aptos a para participar da 3ª FASE - GESTÃO DE NEGÓCIO	13/03/2026
4	Avaliação dos Plano de Negócios pelo Comitê Misto de Avaliação	16 a 18/03/2026
5	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	22/03/2026
6	Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Negócios avaliado pelo Comitê Misto de Avaliação	24/03/2026
7	Entrega dos Planos de Negócios para a AFAP.	27/03/2026
8	Prazo para recurso	30 e 31/03/2026
3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Palestra sobre Marketing Digital	12/03/2026
	2- Capacitação sobre Gestão Empresarial (20h)	16 a 20/03/2026
2	Entrega da relação de frequência dos cursos e oficinas para o Comitê Misto de Gestão	24/03/2026
3	Divulgação da relação dos candidatos aprovados para 4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIO-ECONÔMICA DO CRÉDITO	26/03/2026
4	Prazo para Recurso	27 e 30/03/2026
4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN	Até 24/04/2026
2	Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica	Até 01/06/2026
3	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE - CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	03/06/2026
4	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE	05/06/2026
5	Prazo para recurso	8 e 9/06/2026
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Palestra "Registro e Legalização da Empresa"	10/06/2026
2	Prazo final para criação/formalização e/ou comprovação da primeira empresa e providências documentais para realização do cadastro, conforme check list disponibilizado pela AFAP	Até 14/07/2026
3	Prazo para entrega da documentação na AFAP	15 a 22/07/2026
4	Análise documental feita pela AFAP	Até 31/07/2026
5	Análise do risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela AFAP.	Até 14/08/2026
6	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos aprovados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	18/08/2026
7	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	21/08/2026
8	Prazo para recurso	24 e 25/08/2026
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS AOS EMPREENDEDORAS FINANCIADAS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Solenidade de assinatura dos contratos de concessão do crédito	27/08/2026
2	Início do processo de acompanhamento e assessoramento técnico aos Empreendedores selecionados	Novembro de 2026

Macapá, 03 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se. Cumpra-se.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do (a) Candidato (a):

Número do Documento de Identidade:

Número do CPF:

Telefone:

E-mail (o mesmo indicado na inscrição):

Comitê Misto de Gestão:

Solicito a revisão do resultado da:

- ☐ Homologação das inscrições
☐ 1ª Fase: Concepção do Negócio
☐ 2ª Fase: Elaboração do Plano de Negócio
☐ 3ª Fase: Gestão do Negócio
☐ 4ª Fase: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito
☐ 5ª Fase: Criação e/ou da Minha Primeira Empresa

Do Recurso Administrativo:

Protocolo 118956

EDITAL Nº 2025.6: SEGMENTO MULTISSETORIAL (COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, PRODUTOR RURAL, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVA DE SERVIÇOS E COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO).

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DE EMPREENDEDORES DOS SEGMENTOS DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, PRODUTOR RURAL, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVA DE SERVIÇOS E COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA.

PREÂMBULO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para seleção de até 30 (trinta) Planos de Negócios visando a concessão de crédito "Minha Primeira Empresa", na forma e condições adiante descritos.

1. OBJETO

O Presente edital visa selecionar até 30 (trinta) planos de negócios enquadrados entre empreendedores dos segmentos de comércio, serviços, indústria, produtor rural, cooperativa de produção, cooperativa de serviço e cooperativa de extrativismo para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa visando a implanta/modernizar/diversificar/ampliar de novas empresas no Estado do Amapá. Os selecionados obrigatoriamente deverão participar de seis etapas classificatórias:

I. Fase 01: Concepção do Negócio: Fase 01: Concepção do Negócio: i) Orientação sobre o processo de seleção; ii) Capacitação empreendedora para submissão da proposta de negócio na metodologia CANVAS; iii) Oficina de orientação para elaboração do CANVAS - 4h; iv) Preenchimento do Diagnóstico do Perfil Empreendedor. Carga horária total: 28h (realizada de forma virtual, de caráter eliminatório e classificatório);

II. Fase 02: Plano de Negócios: Capacitação e consultorias para elaboração do Plano de Negócios. Carga horária de 40h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório e classificatório;

III. Fase 03: Gestão do Negócio: Capacitação em gestão empreendedora. Carga horária de 20h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório;

IV. Fase 04: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito: Pesquisa cadastral e visita prévia ao empreendimento para avaliação socioeconômica (de caráter classificatório e eliminatório);

V. Fase 05: Criação e/ou comprovação da Primeira Empresa: para os candidatos aprovados visando receber o Crédito (de caráter eliminatório);

VI. **Fase 06: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos empreendedores financiados**, pelo período de 2 (dois) anos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS

2.1 - O Programa Minha Primeira Empresa é uma política pública efetivada através da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelos Decretos nº 4.076/2020 e 2.628/2024 que visa incentivar de forma decisiva o fomento ao empreendedorismo formal no Estado do Amapá, através de um processo seletivo que envolve capacitação, orientação, financiamento e acompanhamento para os Empreendedores selecionados, conforme segue;

2.2 - A execução do Edital de acesso ao Programa Minha Primeira Empresa, caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Gestão**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá:

a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);

b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);

c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.3 - A análise e avaliação dos candidatos participantes desse Edital caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Avaliação**, designado através de Portaria e presidido pela Agência Amapá

a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);

b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);

c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.4 - A sede administrativa dos Comitês Misto de Gestão e de Avaliação funcionará na Sala da DAMPE da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá - AP

3. DAS VAGAS E COTAS

3.1- DAS VAGAS:

3.1.1 - O Presente edital visa selecionar até 30 (trinta) Planos de Negócios dentre empreendedores enquadrados nos segmentos de comércio, serviços, indústria, produtor rural, cooperativa de produção, cooperativa de serviços e cooperativa de extrativismo para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa visando a implantar/modernizar/diversificar/ampliar de novas empresas no Estado do Amapá.

3.1.2 - As vagas não preenchidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações, conforme estabelecido nos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4 e 2025.5 e 2025.7

3.2 - DO SEGMENTO:

3.2.1 - Poderão inscrever-se neste Edital empreendedores que almejam implantar/modernizar/diversificar/ampliar seus negócios implantados no âmbito do estado do Amapá, abrangendo quaisquer segmentos produtivos nas áreas de comércio, serviços, indústria, produtor rural, cooperativa de produção, cooperativa de serviço e cooperativa de extrativismo.

a) Para este Edital, entende-se como PRIMEIRA EMPRESA, a única pessoa jurídica registrada pelo candidato classificada como MEI (Microempreendedor Individual); ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) independentemente do tempo de funcionamento;

c) São admitidos potenciais empreendedores, informais ou não, que deverão obrigatoriamente formalizar o seu negócio após a etapa da APROVAÇÃO da concessão do crédito pleiteado;

d) Recomenda-se ao candidato que não possua CNPJ, que apenas deverá providenciar o registro da sua empresa, após a orientação do Comitê Gestor do Programa Minha Primeira Empresa.

3.3- DAS COTAS:

3.3.1 - As cotas a serem contempladas neste edital: serão destinadas, obrigatoriamente 10% das vagas aos seguintes participantes:

a) - Mulheres empreendedoras;

b) - Pretos, pardos ou indígenas: juntar a sua documentação uma autodeclaração racial afirmando sua identidade étnico-racial;

c) - Pessoas com deficiência: comprovar a deficiência através de um laudo médico;

d) - Programas Sociais: o candidato deverá comprovar o vínculo ao programa social dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, que está participando através de cópia do cadastro no CadÚnico;

3.3.2 - Os candidatos deverão especificar no ato da inscrição que concorrerão para as vagas destinadas às cotas especificadas anteriormente;

3.3.3 - As vagas não preenchidas pelas cotas estabelecidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - Poderão inscrever-se neste edital empreendedores dos segmentos de comércio, indústria, serviços, produtor rural, cooperativas de produção, cooperativa de serviços e cooperativa de extrativismo desde que obedeçam aos seguintes

critérios:

- 4.1.1 - Constitua a primeira e única empresa do candidato, independentemente do tempo de funcionamento;
- 4.1.2 - Ser residente e domiciliado no Estado do Amapá, com comprovação do endereço.
- 4.1.3- A empresa deverá está ou ser sediada no Estado do Amapá.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO CRÉDITO

5.1 - O candidato não poderá constar em registro negativado junto aos Sistemas SPC, SERASA, SCR/SISBACEN; Fiscos municipal, estadual ou federal, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela Agência de Fomento do Amapá -AFAP e Banco Central - BACEN;

5.2 - O candidato deverá apresentar as garantias compatíveis que possibilitem a efetivação da Fase final para acessar o crédito junto a AFAP, que serão analisadas e apuradas sua colateralidade;

5.2.1 - Essas garantias poderão ser no formato de REAL (alienação fiduciária de bens/equipamentos a ser financiados) e/ou PESSOAL/AVALISTA (aval de pessoas idôneas com ganhos de rendimentos e capacidade de pagamento comprovados);

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e pelo Decreto 2.628/2024.

- a) Segmento dos Serviços: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- b) Segmento do Comércio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- c) Segmento da Indústria: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- d) Produtor Rural R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- e) Cooperativa de Produção R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- f) Cooperativa de Serviço RS 30.000,00 (trinta mil reais)
- g) Cooperativa de Extrativismo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5.3.1 - Os empreendedores cujos os processos de crédito forem APROVADOS, deverão anexar na documentação exigida pela AFAP o CNPJ de sua empresa, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

§ 1º: O participante do segmento Produtor rural deverá comprovar a condição de produtor através de documento de registro junto ao Instituto de Extensão e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

§ 2º : Caso o candidato não possua inscrição no CNPJ deverá fazer buscando orientação no SUPERFÁCIL DO EMPREENDEDOR e/ou no SEBRAE, comprovando obrigatoriamente dentro do prazo, para recebimento do crédito.

5.4 - As taxas de juros nominais, praticados na Linha de Crédito, objeto deste Edital, será de até 1,5% a.m;

5.4.1 - Nas operações adimplentes, pagas até a data do vencimento, haverá uma redução de 0,5% e as taxas praticadas serão de 1,0% a.m (um inteiro percentual ao mês);

5.5 - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, após o período de carência que pode ser de até 6 (seis) meses.

5.6- Fica sob a responsabilidade da Agência de Fomento do Amapá -AFAP, o processo de análise de risco e a concessão do crédito, conforme a Avaliação Preliminar do Plano de Negócio de cada candidato(a), efetuada pelo Comitê Misto de Avaliação e em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN, para o financiamento.

5.6.1 É de competência da Agência de Fomento do Amapá - AFAP a análise do crédito, avaliação e aprovação cadastral dos (as) candidatos(as) à concessão do financiamento.

6- DOS RESULTADOS

6.1- Os resultados das fases 1 a 5 deste edital serão divulgados na página <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas de forma oficial pelo Comitê Misto de Gestão.

7- DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Os membros do Comitê Misto de Gestão e do Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa, técnicos e gestores das instituições envolvidas na execução deste Edital assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

8 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - O Presente Edital visa selecionar até 30 (trinta) planos de negócios enquadrados dentre potenciais Empreendedores(as) dos segmentos de comércio, serviços, indústria, produtor rural, cooperativa de produção, cooperativa de serviços e cooperativa de extrativismo, para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa. O candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso em <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa> no link <https://forms.gle/KuQDqBEM1iBwLWct9> com data de início prevista para o dia 15/09/2025 e término até às 23h59min do dia 16/11/2025.

8.2.1 - No ato da inscrição link <https://forms.gle/KuQDqBEM1iBwLWct9> o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) - Cópia do Registro Geral da Identidade;
- b) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) - Cópia do CNPJ caso possua empresa registrada;
- d) - Cópia do comprovante de endereço;
- e) - Caso o candidato tenha feito opção pelo regime de cotas deverá fazer a comprovação conforme estabelecido neste Edital (vide item 3.3.1);

8.3 - Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comitê Misto de Gestão não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3.1 - Após o encerramento das inscrições, a Comitê Misto de Gestão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;

8.3.2 - Somente os Candidatos com as inscrições deferidas estarão habilitados a participarem da 1ª Fase deste Edital;

8.3.3 - O Candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - O SEBRAE/AP realizará as Capacitações e Oficinas das Fases 01 de forma virtual e das Fases 02 e 03 de forma presencial aos candidatos residentes nos municípios de Macapá e Santana.

9.1.1- Aos candidatos residentes nos demais municípios e/ou localidades distantes da região metropolitana de Macapá e Santana, que não possa comparecer para participar das Capacitações em Macapá e/ou Santana, o SEBRAE/AP deverá ofertar a realização dos mesmos de forma *on line*.

9.1.2- Os candidatos que porventura tenham participado das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Edições do Programa Minha Primeira Empresa ficam desobrigados de participação nas atividades de capacitação realizadas durante as fases 1 a 3, deste Edital, devendo apresentar a comprovação com antecedência de até 10 (dez) dias corridos do início da Fase I;

a) Para efeito de comprovação o candidato deverá encaminhar para o e-mail edita2025.6multissetorial@ageamapa.ap.gov.br e edita2025.6multissetorial@gmail.com do Programa Minha Primeira Empresa o Certificado de Participação nas capacitações e oficinas expedido pelo SEBRAE/AP;

b) A dispensa na participação das capacitações não desobriga o candidato de encaminhar para o e-mail do Programa as atividades propostas como avaliação na Fase 1 - Concepção do Negócio e na Fase 3 - Elaboração do Plano de Negócios, conforme item 9.2 deste Edital;

9.2 A submissão, avaliação e seleção dos Candidatos serão realizadas em 6 (seis) fases distintas, conforme disposto:

1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO

Conforme Cronograma Anexo

O objetivo desta fase é a seleção de até 60 (sessenta) propostas com as maiores notas das concepções de negócios conforme a metodologia CANVAS somadas as notas do diagnóstico do perfil empreendedor, para a participação na Fase 2, obedecidas as vagas destinadas para as cotas, na forma estabelecida neste Edital.

A finalidade desta fase é avaliar o Candidato e ajudá-lo a compreender a personalidade empreendedora, fornecendo informações para a tomada de decisões e ideação de seu modelo de negócios. Nesta Fase, o participante deverá:

1.1) - Conhecer as orientações das etapas do Edital, compreendendo os itens: sobre as capacitações, dos prazos, das documentações e das taxas quanto ao fomento, conforme Cronograma anexo;

1.2) - Responder a um questionário com a finalidade de avaliar o seu perfil empreendedor;

1.3) - Realizar de forma virtual as Capacitações, conforme Cronograma anexo, visando a ideação e modelagem do negócio que propiciará as condições para que o mesmo elabore a concepção e validação da sua proposta de modelo de Negócio, de acordo com a metodologia CANVAS; Para fins de comprovação de cumprimento e avaliação desta Fase, o Candidato submeterá ao Comitê Misto de Gestão: o questionário do perfil do empreendedor respondido; o Quadro do seu modelo de negócios e o Certificado das Capacitações e Oficinas através de encaminhamento para o e-mail: edita2025.6multissetorial@ageamapa.ap.gov.br com cópia para o e-mail: edita2025.6multissetorial@gmail.com

Serão considerados os seguintes critérios em relação à avaliação das propostas de concepção de negócios:

Critérios	Aspectos considerados	Pontuação	Peso
PROPOSTA DE VALOR	Esse componente é relativo ao porque dos clientes escolherem sua empresa. A proposta de valor no CANVAS deve resolver um problema ou satisfazer alguma necessidade do cliente (de acordo com sua segmentação).	1 a 7	10%
SEGMENTO DE CLIENTES	Esse componente define grupos de pessoas/organizações que a empresa tem como público-alvo. Como esses grupos são distintos, suas necessidades também são. Segmentando-os, fica mais fácil desenvolver ações para atender cada um da melhor maneira.	1 a 7	10%
OS CANAIS	Os canais se referem a forma que a empresa se comunica com os clientes, desde o momento da aquisição do produto até o suporte após a compra. Eles podem ser diretos (time de vendas, site) ou indiretos (lojas de revenda).	1 a 7	10%
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	Foram definidas as estratégias de relacionamento com os clientes de acordo com as motivações da empresa em relação à sua conquista, retenção e ampliação das vendas.	1 a 7	10%
ATIVIDADES - CHAVE	Foram descritas as atividades-chave, que não podem deixar de acontecer para a empresa funcionar bem. Dependendo do tipo de modelo de negócios elas podem ser categorizadas como: produção (desenvolvimento de produto, fabricação, entrega); resolução de problemas e plataformas/redes (necessárias para o funcionamento do negócio).	1 a 7	10%

RECURSOS PRINCIPAIS	O candidato que indicou os recursos que a empresa necessita para criar sua proposta de valor. Eles podem ser recursos físicos, como fábricas, máquinas e veículos. Podem ser intelectuais, como conhecimentos específicos e patentes; humanos, como equipes conceituadas e eficientes ou financeiros, como dinheiro e ações.	1 a 7	10%
PARCERIAS PRINCIPAIS	O Candidato descreveu os fornecedores e os parceiros que permitem que o negócio desenvolva de forma otimizada e mais econômica.	1 a 7	10%
FONTES DE RECEITA	O Candidato indicou as fontes de receita da sua empresa que representam o dinheiro gerado a partir de cada segmento de clientes. Para calcular a receita, os custos devem ser subtraídos da renda para gerar o lucro.	1 a 7	20%
ESTRUTURAS DE CUSTOS	O Candidato descreveu a composição da estrutura de custos da empresa que pode envolver custos fixos e variáveis.	1 a 7	10%
TOTAL			70%

A pontuação total de cada proposta da Fase 1 será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério x 10%, exceto o Critério Fontes de Receita cuja pontuação será multiplicada por 20% + Somatório do Diagnóstico do Perfil Empreendedor = Pontuação Total.

O somatório da pontuação da proposta da concepção de negócio equivale a 70% da nota;

O somatório da pontuação do Diagnóstico do Perfil Empreendedor equivale a 30% da nota;

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Proposta de Valor; Relacionamento com os Clientes; Recursos Principais; Fontes de Receitas; Estruturas de Custos; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	Conforme Cronograma Anexo.
---	-----------------------------------

Nesta Fase, que será presencial, o Candidato classificado deverá receber orientações através de Oficinas e Consultorias visando à elaboração de seu Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP).

Os Candidatos que encaminharem os respectivos Planos de Negócios, dentro do prazo estabelecido, estarão automaticamente aptos a participarem da 3ª Fase - Gestão do Negócio.

Serão classificados até 60 (sessenta) candidatos, respeitado as vagas destinadas para as cotas, para a participação nas demais Fases, conforme estabelecido neste Edital.

Serão considerados os seguintes critérios em relação a avaliação dos Planos de negócios:

Crítérios	Aspectos considerados	Pontuação
SUMÁRIO EXECUTIVO	Retrata os dados do empreendedor, do empreendimento e a missão da empresa	1 a 6
	Descreve os setores de atividades, forma jurídica e enquadramento tributário	1 a 8
	Descreve o capital social e fontes de recursos	1 a 6
ANÁLISE DE MERCADO	Foram identificadas as características gerais dos clientes.	1 a 5
	Foram identificadas os interesses e comportamentos dos clientes.	1 a 5
	Identificou-se o que leva as pessoas a comprar o produto.	1 a 5
	Identificou-se onde estão os clientes da empresa.	1 a 5
ESTUDO DOS CONCORRENTES E FORNECEDORES	Foram identificados os principais concorrentes e a partir daí examinou-se as boas práticas e deficiências da empresa.	1 a 10
	Quanto ao quadro dos fornecedores, o empreendedor apresentou informações de todas as pessoas e empresas que irão fornecer as matérias-primas e equipamentos utilizados para a fabricação ou venda de bens e serviços.	1 a 10
PLANO DE MARKETING	Foram descritos quais os principais produtos ou serviços que serão fabricados, vendidos ou os serviços que serão prestados.	1 a 5
	Foi estabelecido o preço, considerando os custos de produção e o retorno desejado.	1 a 5
	Determinaram-se as estratégias promocionais que serão usadas para divulgar seus produtos;	1 a 4
	Especificou-se como será a estrutura de comercialização, ou seja, como os produtos ou serviços chegarão até o cliente;	1 a 4
	Foi indicada a localização do negócio e justificado o motivo desta escolha, já que o ponto comercial pode resultar no aumento das vendas.	1 a 2
PLANO OPERACIONAL E FINANCEIRO	O plano operacional descreve o arranjo físico da empresa, estima sua capacidade produtiva, determina como serão os processos operacionais e verifica a necessidade de mão de obra	1 a 6
	No plano financeiro consta o total de recursos destinados aos investimentos e ao capital de giro.	1 a 7
	O negócio apresenta viabilidade técnica e econômica.	1 a 7
TOTAL		100

É da competência do Comitê Misto de Avaliação a análise da viabilidade técnica e econômica dos Planos de Negócios e o ranqueamento dos candidatos nesta Fase. A pontuação total de cada proposta desta Fase será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério = Pontuação Total.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Plano Operacional e Financeiro; Estudo dos Concorrentes e Fornecedores; Plano de Marketing; Análise de Mercado; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO	Conforme Cronograma Anexo
-------------------------------------	----------------------------------

Nesta Fase, os candidatos deverão receber orientações através de Capacitações e Palestra na modalidade presencial para Macapá e Santana e on line para os demais municípios, visando compreender o que é administrar um negócio através de um programa composto de soluções que tratam de temas básicos para a gestão empreendedora e fortalecimento dos negócios.

Para obter aprovação para a 4ª Fase, o candidato deverá obrigatoriamente:

a) Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na avaliação do seu Plano de Negócios;

b) Cumprir obrigatoriamente no mínimo 75% da carga horária da programação de capacitação da 3ª Fase - Gestão do Negócio.

4ª FASE: ANÁLISE DE RESTRIÇÃO E VISITA TÉCNICA SOCIOECONÔMICA	Conforme Cronograma Anexo
--	----------------------------------

Nesta Fase, a AFAP irá realizar a pesquisa cadastral e a visita socioeconômica. Os critérios de avaliação desta Fase são:

I. Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN;

II. Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica;

III. Envio pela AFAP À Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE: Da Criação e/ou Comprovação da Primeira Empresa

Divulgação da Relação dos Candidatos selecionados para 5ª FASE.

5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	Conforme Cronograma Anexo
Serão aprovados até 30 (trinta) Candidatos, obedecidas às vagas destinadas para as cotas. Os critérios de avaliação desta Fase são: I- Palestra " Registro e Legalização da Empresa" II- Criação e/ou comprovação da primeira empresa; III- Análise documental e cadastro na AFAP; IV- Análise de risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP. É da competência da AFAP a análise e aprovação do crédito obedecendo aos procedimentos e as normativas vigentes neste Edital e no direito brasileiro.	
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA	
Será garantido orientação e acompanhamento aos participantes do programa, durante os dois primeiros anos da implantação do seu negócio, especialmente, no período de utilização do crédito, a fim de que possam prosperar e, até mesmo, expandir o seu negócio. Este acompanhamento será realizado periodicamente através da Agência de Desenvolvimento Econômico - AGÊNCIA AMAPÁ e a Agência de Fomento do Amapá - AFAP.	

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1 - Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar imediatamente ao Comitê Misto de Gestão, via e-mail edita2025.6multissetorial@ageamapa.ap.gov.br e edita2025.6multissetorial@gmail.com da sua renúncia ao processo seletivo, para que seja analisada a possibilidade de substituição por outro candidato, conforme a ordem de candidatos e fase do Edital;

10.2 - Os Candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

10.3 - Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

11. DOS RECURSOS

11.1- Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, referente aos resultados do Processo Seletivo.

11.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, localizado na sala da DAMPE na Agência de Desenvolvimento do Amapá, sito a Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá, no horário de 09:00 às 13:00 horas, dirigido ao Presidente do Comitê Misto de Gestão.

11.3- Para recorrer o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo (anexo II).

11.4- Admite-se-á um único recurso administrativo por etapa, devendo o (a) candidato (a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

11.5- Não serão aceitos recursos administrativos interposto por outros meios que não o especificado neste edital.

11.6- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recursos administrativo, recurso de recurso ou apreciação de recurso administrativo interposto fora do prazo.

11.7- A resposta ao recurso administrativo será encaminhada para o e-mail do (a) candidato (a) recorrente, indicado no ato da inscrição.

11.8- O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa não se responsabilizará por qualquer erro na digitação do e-mail do (a) candidato (a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao término de todas as Fases do Programa, os participantes que tiverem cumprido 75% (setenta e cinco por cento) das capacitações realizadas, terão direito ao certificado emitido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP

12.2 - A Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos interessados.

12.3 - Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa Minha Primeira Empresa, conforme ANEXO 1 deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS enviados aos e-mails dos candidatos, publicados nos Grupos oficiais de *WhatsApp* criado especificamente para este fim e publicados no site do <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos/programa-minha-primeira-empresa>;

12.4 As atividades presenciais descritas neste edital ocorrerão na cidade de Macapá e Santana, em endereço a ser divulgado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

12.5 O foro de Macapá, Estado do Amapá, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se. Cumpra-se.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

ANEXO I DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL 2025.6 - SEGMENTO MULTISSETORIAL (COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, PRODUTOR RURAL, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVA DE SERVIÇOS E COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO).

LANÇAMENTO DA 6ª EDIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EDITAL DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Lançamento dos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/09/2025
2	Assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Amapá, AFAP e SEBRAE-AP para execução das etapas referentes a 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa conforme os Editais.	12/09/2025
3	Abertura das Inscrições na modalidade on-line em https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/progrma-minha-primeira-empresa no link https://forms.gle/KuQDqBEM1iBwLWct9	15/09 a 16/11/2025
4	Análise documental dos candidatos inscritos nos Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	17/11 a 01/12/2025
5	Publicação da Lista dos candidatos aptos a participar da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/12/2025
6	Prazo para recurso	05 e 08/12/2025
1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Realização do Evento de Apresentação do Programa Minha Primeira Empresa de forma online - LIVE.	09/12/2025
2	Encaminhamento, através de email, para fins de preenchimento ao candidato do formulário do Diagnóstico do Perfil Empreendedor (e-mail).	06/01/2026
3	Início do processo de capacitação virtual (SEBRAE): 1 - Aprender a Empreender (16h); 2 - Transforme sua Ideia em Modelo de Negócio (4h); 3 - Como Validar seu Modelo de Negócios (4h); 4- Oficina de orientação para elaboração do CANVAS (on-line) - 4h	12 a 30/01/2026 23/01/2026
4	Prazo final para os candidatos, que realizaram seu processo de capacitação na modalidade on-line, realizarem a entrega dos produtos que serão avaliados: 1- Questionário preenchido - Diagnóstico do Perfil Empreendedor; 2 - Concepção do Negócio (modelo Canvas) 3- Certificados de conclusão das capacitações	02/02/2026
5	Avaliação dos candidatos concorrentes da Fase 1, através dos Comitês Mistos de Avaliação	09 a 11/02/2026
6	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	13/02/2026
7	Divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados para 2ª Fase - Elaboração do Plano de Negócios	20/02/2026
8	Prazo para recurso	22 e 23/02/2026
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Oficina Elaboração do Plano de Negócios (20h); Obs: Durante a Oficina a AFAP irá ministrar Palestra sobre Restrição Cadastral, Garantias e Fundo de Aval. 2 - Orientação e acompanhamento durante a elaboração do Plano de Negócios (20h) (Consultor do SEBRAE). Obs: Adotar o modelo da AFAP	Oficina : 23 a 27/02/2026 Orientação: 02 a 06/03/2026
2	Entrega do Plano de Negócios (através do e-mail e presencial na Agência Amapá)	10/03/2026
3	Publicação da Listagem com a relação dos candidatos aptos a para participar da 3ª FASE - GESTÃO DE NEGÓCIO	13/03/2026
4	Avaliação dos Plano de Negócios pelo Comitê Misto de Avaliação	16 a 18/03/2026
5	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	22/03/2026
6	Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Negócios avaliado pelo Comitê Misto de Avaliação	24/03/2026
7	Entrega dos Planos de Negócios para a AFAP.	27/03/2026
08	Prazo para recurso	30 e 31/03/2026
3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Palestra sobre Marketing Digital 2- Capacitação sobre Gestão Empresarial (20h)	12/03/2026 16 a 20/03/2026
2	Entrega da relação de frequência dos cursos e oficinas para o Comitê Misto de Gestão	24/03/2026
3	Divulgação da relação dos candidatos aprovados para 4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO	26/03/2026
4	Prazo para Recurso	27 e 30/03/2026
4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO		

ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN	Até 24/04/2026
2	Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica	Até 01/06/2026
3	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE - CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	03/06/2026
4	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE	05/06/2026
5	Prazo para recurso	8 e 9/06/2026
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Palestra "Registro e Legalização da Empresa"	10/06/2026
2	Prazo final para criação/formalização e/ou comprovação da primeira empresa e providências documentais para realização do cadastro, conforme check list disponibilizado pela AFAP	Até 14/07/2026
3	Prazo para entrega da documentação na AFAP	15 a 22/07/2026
4	Análise documental feita pela AFAP	Até 31/07/2026
5	Análise do risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela AFAP.	Até 14/08/2026
6	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos aprovados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	18/08/2026
7	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	21/08/2026
8	Prazo para recurso	24 e 25/08/2026
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS AOS EMPREENDEDORAS FINANCIADAS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Solenidade de assinatura dos contratos de concessão do crédito	27/08/2026
2	Início do processo de acompanhamento e assessoramento técnico aos Empreendedores selecionados	Novembro de 2026

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**Nome do (a) Candidato (a):****Número do Documento de Identidade:****Número do CPF:****Telefone:****E-mail (o mesmo indicado na inscrição):****Comitê Misto de Gestão:**

Solicito a revisão do resultado da:

- () Homologação das inscrições
() 1ª Fase: Concepção do Negócio
() 2ª Fase: Elaboração do Plano de Negócio
() 3ª Fase: Gestão do Negócio
() 4ª Fase: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito
() 5ª Fase: Criação e/ou da Minha Primeira Empresa

Do Recurso Administrativo:

Protocolo 118957

EDITAL Nº 2025.7 - STARTUP DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) PLANOS DE NEGÓCIOS PARA O PÚBLICO ALVO DE STARTUPS DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA REFERENTE AO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA****PREÂMBULO**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos do Programa Minha Primeira Empresa, que constitui política pública do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para seleção de até 10 (dez) Planos de Negócios, visando a concessão de crédito "Minha Primeira Empresa", na forma e condições adiante descritos.

1. DO OBJETO

O Presente Chamamento Público visa selecionar até 10 (dez) Planos de Negócios enquadrados nos setores relacionados à Startup de Tecnologia e de Bioeconomia, para receberem capacitação e crédito, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.1 Objetivos Específicos:

- a) Estimular modelos de negócio que tenham como premissa a tecnologia, preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais do Estado do Amapá;
- b) Agregar valor às empresas locais em tecnologia de ponta e fortalecer o ecossistema de bioeconomia, por meio da conexão entre empreendedores amapaenses e de todo o Brasil;
- c) Contribuir para o surgimento de Startup de Tecnologia e de Bioeconomia para se estabelecer no Amapá;
- d) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica; e
- e) Atrair capital humano especializado que contribua para a transferência tecnológica e de conhecimento em bioeconomia.

1.2 - Os candidatos inscritos neste Edital participarão de cinco Fases classificatórias e/ou Eliminatórias dispostas a seguir: ;

Fase 01: Concepção do Negócio: i) Orientação sobre o processo de seleção; ii) Capacitação empreendedora na Metodologia CANVAS para submissão da proposta de negócio; iii) Oficina de orientação para elaboração do CANVAS; iv) Preenchimento do Diagnóstico do Perfil Empreendedor. Carga horária de 28h, realizada de forma virtual, de caráter eliminatório e classificatório;

Fase 02: Elaboração do Plano de Negócios: Capacitação e consultorias para elaboração do Plano de Negócios. Carga horária de 36h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório e classificatório;

Fase 03: Gestão do Negócio: Capacitação em gestão empreendedora. Carga horária de 20h, realizada de forma presencial para os municípios de Macapá e Santana e on-line para os demais municípios do Estado, de caráter eliminatório;

Fase 04: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito: Pesquisa cadastral e visita prévia ao empreendimento para avaliação socioeconômica (de caráter classificatório e eliminatório);

Fase 05: Criação e/ou comprovação da Primeira Empresa: para os candidatos aprovados visando receber o Crédito (de caráter eliminatório);

Fase 06: Acompanhamento e Assessoramento Técnico pós-crédito, pelo período de 2 (dois) anos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS

2.1 - O Programa Minha Primeira Empresa é uma política pública efetivada através da Lei nº 2447/2019 e regulamentada pelos Decretos nº 4.076/2020 e nº 2628/2024 que visa incentivar de forma decisiva o fomento ao empreendedorismo formal no Estado do Amapá, através de um processo seletivo que envolve capacitação, orientação, financiamento e acompanhamento para os empreendedores selecionados, conforme segue;

2.2 - A execução do Edital de acesso ao Programa Minha Primeira Empresa, caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Gestão**, constituído através de Portaria e presidido pela Agência Amapá:

- a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);
- b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);
- c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.3 - A análise e avaliação dos candidatos participantes desse Edital caberá às seguintes instituições, através do **Comitê Misto de Avaliação**, constituído através de Portaria e presidido pela Agência Amapá

- a) - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGÊNCIA AMAPÁ);
- b) - Agência de Fomento do Amapá (AFAP);
- c) - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP).

2.4 - A sede administrativa dos Comitês Misto de Gestão e de Avaliação funcionará na Sala da DAMPE da AGÊNCIA AMAPÁ, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901 em Macapá - AP.

3. DAS VAGAS, SEGMENTO, ÁREAS PRIORITÁRIAS E COTAS

3.1- DAS VAGAS:

3.1.1 - O Presente edital visa selecionar até 10 (dez) Planos de Negócios dentre empreendedores enquadrados no Segmento de Startup de Tecnologia e de Bioeconomia para concessão do Crédito Minha Primeira Empresa visando a implantação/modernização/expansão de novas empresas no Estado do Amapá.

3.1.2- As vagas não preenchidas neste Edital, poderão ser absorvidas pelos demais candidatos concorrentes, na ordem de suas respectivas classificações, respeitando as maiores pontuações, conforme estabelecido nos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.5 e 2025.6.

3.2 - DO SEGMENTO:

3.2.1 - Poderão inscrever-se neste Edital empreendedores que almejam implantar/modernizar/diversificar/ampliar seus negócios implantados no âmbito do estado do Amapá, abrangendo quaisquer segmentos produtivos na área de

Startup de Tecnologia e de Bioeconomia.

a) Para este Edital, entende-se como PRIMEIRA EMPRESA, a única pessoa jurídica registrada pelo candidato classificada como Startup ME e/ou EPP;

c) São admitidos potenciais empreendedores, formais ou não, que deverão obrigatoriamente formalizar o seu negócio após a etapa da APROVAÇÃO da concessão do crédito pleiteado;

d) Recomenda-se ao candidato que não possua CNPJ, que apenas deverá providenciar o registro da sua empresa, após a orientação do Comitê Gestor do Programa Minha Primeira Empresa.

3.3 - ÁREAS PRIORITÁRIAS

3.3.1 - Serão apoiados os projetos inovadores de tecnologia e/ou projetos que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais do bioma amapaense e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: alimentos; agricultura; Aquicultura e pesca; bebidas; biocombustíveis; bioenergia; bioplásticos e embalagens; casa e construção; ecodesign; ecoturismo; farmoquímico e farmacêuticos; fitoterápicos e nutracêuticos; florestas; higiene; perfumaria e cosméticos; indústria têxtil e moda; química e novos materiais; e tecnologia da informação e logística aplicadas aos segmentos de bioeconomia.

3.4- DAS COTAS:

3.4.1 - As cotas a serem contempladas neste edital: serão destinadas, obrigatoriamente 10% das vagas aos seguintes participantes:

a) - Mulheres empreendedoras;

b) - Pretos, pardos ou indígenas: juntar a sua documentação uma autodeclaração racial afirmando sua identidade étnico-racial;

c) - Pessoas com deficiência: comprovar a deficiência através de um laudo médico;

d) - Programas Sociais: o candidato deverá comprovar o vínculo ao programa social dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, que está participando através de cópia do cadastro no CadÚnico;

3.4.2 - Os candidatos deverão especificar no ato da inscrição que concorrerão para as vagas destinadas às cotas especificadas anteriormente;

4. DOS REQUISITOS

4.1 - Poderão inscrever-se neste Edital empreendedores dos Segmento de Startups de Tecnologia e de Bioeconomia desde que obedeçam aos seguintes critérios:

4.1.1 - Constitua a primeira e única empresa do candidato, independentemente do tempo de funcionamento;

4.1.2 - Ser residente e domiciliado no Estado do Amapá, com comprovação do endereço.

4.1.3- A empresa deverá está ou ser sediada no Estado do Amapá.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO CRÉDITO

5.1 - O candidato não poderá constar em registro negativado junto aos Sistemas SPC, SERASA, SCR/SISBACEN; fisco municipal, estadual ou federal, e em conformidade com as Resoluções e as normas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN;

5.2 - O candidato deverá apresentar as garantias compatíveis com o valor do financiamento solicitado, que possibilitem a efetivação da fase final para acesso ao crédito junto a AFAP, que serão analisadas e apuradas a sua colateralidade;

5.2.1 - Essas garantias poderão ser no formato de REAL (alienação fiduciária de bens/equipamentos a ser financiados) e/ou PESSOAL/AVALISTA (aval de pessoas idôneas com ganhos de rendimentos e capacidade de pagamento comprovados);

5.3 - Os Planos de Negócios serão financiados, limitados até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo que o aporte do financiamento poderá ser para capital de giro e/ou fixo, independentemente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e pelo Decreto 2.628/2024.

5.3.1 - Os empreendedores cujos os processos de crédito forem APROVADOS, deverão anexar na documentação exigida pela AFAP o CNPJ de sua empresa, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

Parágrafo Único: Caso o candidato não possua inscrição no CNPJ deverá fazer buscando orientação no SUPERFÁCIL DO EMPREENDEDOR e/ou no SEBRAE, comprovando obrigatoriamente dentro do prazo, para recebimento do crédito.

5.4 - As taxas de juros nominais, praticados na Linha de Crédito, objeto deste Edital, será de até 1,5% a.m;

5.4.1- Nas operações adimplentes, pagas até a data do vencimento, haverá uma redução de 0,5% e as taxas praticadas serão de 1,0% a.m (um inteiro percentual ao mês);

5.5 - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, após o período de carência que pode ser de até 6 (seis) meses.

5.6- Fica sob a responsabilidade da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, o processo de análise de risco e a concessão do crédito, conforme a Avaliação Preliminar do Plano de Negócio de cada candidato(a), efetuada pelo Comitê Misto de

Avaliação e em conformidade com as Resoluções e as normativas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN, para o financiamento.

5.6.1 É de competência da Agência de Fomento do Amapá - AFAP a análise do crédito, avaliação e aprovação cadastral dos (as) candidatos(as) à concessão do financiamento.

6 - DOS RESULTADOS

Os resultados das fases 1 a 4 deste edital serão divulgados na página <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa> e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas de forma oficial pelo Comitê Misto de Gestão.

7 - DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Os membros do Comitê Misto de Gestão e do Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa, técnicos e gestores das instituições envolvidas na execução deste Edital assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

8- DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - O Presente Edital visa selecionar até 10 (dez) planos de negócios enquadrados como empreendedores do segmento de Startup desde que obedeçam aos seguintes critérios para fins de inscrição:

8.2 - O interessado deverá realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa> no link <https://forms.gle/ggGcyyANTBBDjU1o8>, com data de início prevista para o dia 15/09/2025 e termino até às 23h59min do dia 16/11/2025.

8.2.1 - Após a inscrição no link <https://forms.gle/ggGcyyANTBBDjU1o8> o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) - Cópia do Registro Geral da Identidade;
- b) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) - Cópia do CNPJ caso possua empresa registrada;
- d) - Cópia do comprovante de endereço;
- e) - Caso o candidato tenha feito opção pelo regime de cotas deverá fazer a comprovação conforme estabelecido neste Edital (vide item 3.4.1);
- f) - Informar o número do telefone para contato (celular ou fixo);

8.3 - Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comitê Misto de Gestão não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3.1 - Após o encerramento das inscrições, o Comitê Misto de Gestão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;

8.3.2 - Somente os Candidatos com as inscrições deferidas estarão habilitados a participarem da 1ª Fase deste Edital;

8.3.3 - O Candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - O SEBRAE/AP realizará as Capacitações e Oficinas das Fases 01 de forma virtual e das Fases 02 e 03 de forma presencial aos candidatos residentes nos municípios de Macapá e Santana.

9.1.1 Aos candidatos residentes nos demais municípios e/ou localidades distantes da região metropolitana de Macapá e Santana, que não possa comparecer para participar das Capacitações em Macapá e/ou Santana, o SEBRAE/AP deverá ofertar a realização dos mesmos de forma *on line*.

9.1.2) Os candidatos que porventura tenham participado das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Edições do Programa Minha Primeira Empresa ficam desobrigados de participação nas atividades de capacitação realizadas durante as fases 1 a 3, deste Edital, devendo apresentar a comprovação com antecedência de até 10 (dez) dias corridos do início da Fase I;

a) Para efeito de comprovação o candidato deverá encaminhar para o e-mail do Programa Minha Primeira Empresas o Certificado de Participação nas capacitações e oficinas expedido pelo SEBRAE/AP;

b) A dispensa na participação das capacitações não desobriga o candidato de encaminhar para o e-mail do Programa as atividades propostas como avaliação na Fase 1 - Concepção do Negócio e na Fase 3 - Elaboração do Plano de Negócios, conforme item 9.2 deste Edital;

9.2 A submissão, avaliação e seleção dos Candidatos serão realizadas em 6 (seis) fases distintas, conforme disposto:

1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		Conforme Cronograma Anexo	
O objetivo desta fase é a seleção de até 20 (vinte) propostas com as maiores notas das concepções de negócios conforme a metodologia CANVAS somadas as notas do diagnóstico do perfil empreendedor, para a participação na Fase 2, obedecidas as vagas destinadas para as cotas, na forma estabelecida neste Edital. A finalidade desta fase é avaliar o Candidato e ajudá-lo a compreender a personalidade empreendedora, fornecendo informações para a tomada de decisões e ideação de seu modelo de negócios. Nesta Fase, o participante deverá: 1.1) - Conhecer as orientações das etapas do Edital, compreendendo os itens: sobre as capacitações, dos prazos, das documentações e das taxas quanto ao fomento, conforme Cronograma anexo; 1.2) - Responder a um questionário com a finalidade de avaliar o seu perfil empreendedor; 1.3) - Realizar de forma virtual as Capacitações, conforme Cronograma anexo, visando a ideação e modelagem do negócio que propiciará as condições para que o mesmo elabore a concepção e validação da sua proposta de modelo de Negócio, de acordo com a metodologia CANVAS; Para fins de comprovação de cumprimento e avaliação desta Fase, o Candidato submeterá ao Comitê Misto de Gestão: o questionário do perfil do empreendedor respondido; o Quadro do seu modelo de negócios e o Certificado das Capacitações e Oficinas através de encaminhamento para o e-mail: : edital2025.7biostartup@ageamapa.ap.gov.br com cópia para o e-mail: edital2025.7biostartup@ageamapa.ap.gov.br Serão considerados os seguintes critérios em relação à avaliação das propostas de concepção de negócios:			
Críticos	Aspectos considerados	Pontuação	Peso
PROPOSTA DE VALOR	Esse componente é relativo ao porque dos clientes escolherem sua empresa. A proposta de valor no CANVAS deve resolver um problema ou satisfazer alguma necessidade do cliente (de acordo com sua segmentação).	1 a 7	10%
SEGMENTO DE CLIENTES	Esse componente define grupos de pessoas/organizações que a empresa tem como público-alvo. Como esses grupos são distintos, suas necessidades também são. Segmentando-os, fica mais fácil desenvolver ações para atender cada um da melhor maneira.	1 a 7	10%
OS CANAIS	Os canais se referem a forma que a empresa se comunica com os clientes, desde o momento da aquisição do produto até o suporte após a compra. Eles podem ser diretos (time de vendas, site) ou indiretos (lojas de revenda).	1 a 7	10%
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	Foram definidas as estratégias de relacionamento com os clientes de acordo com as motivações da empresa em relação à sua conquista, retenção e ampliação das vendas.	1 a 7	10%
ATIVIDADES - CHAVE	Foram descritas as atividades-chave, que não podem deixar de acontecer para a empresa funcionar bem. Dependendo do tipo de modelo de negócios elas podem ser categorizadas como: produção (desenvolvimento de produto, fabricação, entrega); resolução de problemas e plataformas/redes (necessárias para o funcionamento do negócio).	1 a 7	10%
RECURSOS PRINCIPAIS	O candidato que indicou os recursos que a empresa necessita para criar sua proposta de valor. Eles podem ser recursos físicos, como fábricas, máquinas e veículos. Podem ser intelectuais, como conhecimentos específicos e patentes; humanos, como equipes conceituadas e eficientes ou financeiros, como dinheiro e ações.	1 a 7	10%
PARCERIAS PRINCIPAIS	O Candidato descreveu os fornecedores e os parceiros que permitem que o negócio desenvolva de forma otimizada e mais econômica.	1 a 7	10%
FONTES DE RECEITA	O Candidato indicou as fontes de receita da sua empresa que representam o dinheiro gerado a partir de cada segmento de clientes. Para calcular a receita, os custos devem ser subtraídos da renda para gerar o lucro.	1 a 7	20%
ESTRUTURAS DE CUSTOS	O Candidato descreveu a composição da estrutura de custos da empresa que pode envolver custos fixos e variáveis.	1 a 7	10%
TOTAL			70%
A pontuação total de cada proposta da Fase 1 será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério x 10%, exceto o Critério Fontes de Receita cuja pontuação será multiplicada por 20% + Somatório do Diagnóstico do Perfil Empreendedor = Pontuação Total. O somatório da pontuação da proposta da concepção de negócio equivale a 70% da nota; O somatório da pontuação do Diagnóstico do Perfil Empreendedor equivale a 30% da nota; Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Proposta de Valor; Relacionamento com os Clientes; Recursos Principais; Fontes de Receitas; Estruturas de Custos; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público. As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.			
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		Conforme Cronograma Anexo	
Nesta Fase, que será presencial, o Candidato classificado deverá receber orientações através de Oficinas e Consultorias visando à elaboração de seu Plano de Negócios (modelo aprovado pela AFAP). Os Candidatos que encaminharem os respectivos Planos de Negócios, dentro do prazo estabelecido, estarão automaticamente aptos a participarem da 3ª Fase - Gestão do Negócio. Serão classificados até 20 (vinte) candidatos, respeitado as vagas destinadas para as cotas, para a participação nas demais Fases, conforme estabelecido neste Edital. Serão considerados os seguintes critérios em relação a avaliação dos Planos de negócios:			
Críticos	Aspectos considerados	Pontuação	
SUMÁRIO EXECUTIVO	Retrata os dados do empreendedor, do empreendimento e a missão da empresa	1 a 6	
	Descreve os setores de atividades, forma jurídica e enquadramento tributário	1 a 8	
	Descreve o capital social e fontes de recursos	1 a 6	
ANÁLISE DE MERCADO	Foram identificadas as características gerais dos clientes.	1 a 5	
	Foram identificadas os interesses e comportamentos dos clientes.	1 a 5	
	Identificou-se o que leva as pessoas a comprar o produto.	1 a 5	
	Identificou-se onde estão os clientes da empresa.	1 a 5	
ESTUDO DOS CONCORRENTES E FORNECEDORES	Foram identificados os principais concorrentes e a partir daí examinou-se as boas práticas e deficiências da empresa.	1 a 10	
	Quanto ao quadro dos fornecedores, o empreendedor apresentou informações de todas as pessoas e empresas que irão fornecer as matérias-primas e equipamentos utilizados para a fabricação ou venda de bens e serviços.	1 a 10	

PLANO DE MARKETING	Foram descritos quais os principais produtos ou serviços que serão fabricados, vendidos ou os serviços que serão prestados.	1 a 5
	Foi estabelecido o preço, considerando os custos de produção e o retorno desejado.	1 a 5
	Determinaram-se as estratégias promocionais que serão usadas para divulgar seus produtos;	1 a 4
	Especificou-se como será a estrutura de comercialização, ou seja, como os produtos ou serviços chegarão até o cliente;	1 a 4
	Foi indicada a localização do negócio e justificado o motivo desta escolha, já que o ponto comercial pode resultar no aumento das vendas.	1 a 2
PLANO OPERACIONAL E FINANCEIRO	O plano operacional descreve o arranjo físico da empresa, estima sua capacidade produtiva, determina como serão os processos operacionais e verifica a necessidade de mão de obra	1 a 6
	No plano financeiro consta o total de recursos destinados aos investimentos e ao capital de giro.	1 a 7
	O negócio apresenta viabilidade técnica e econômica.	1 a 7
TOTAL		100

É da competência do Comitê Misto de Avaliação a análise da viabilidade técnica e econômica dos Planos de Negócios e o ranqueamento dos candidatos nesta Fase. A pontuação total de cada proposta desta Fase será calculada da seguinte maneira: Somatório da pontuação de cada Critério = Pontuação Total.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Plano Operacional e Financeiro; Estudo dos Concorrentes e Fornecedores; Plano de Marketing; Análise de Mercado; data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 70% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO	Conforme Cronograma Anexo
Nesta Fase, os candidatos deverão receber orientações através de Capacitações e Palestra na modalidade presencial para Macapá e Santana e on line para os demais municípios, visando compreender o que é administrar um negócio através de um programa composto de soluções que tratam de temas básicos para a gestão empreendedora e fortalecimento dos negócios. Para obter aprovação para a 4ª Fase, o candidato deverá obrigatoriamente: a) Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na avaliação do seu Plano de Negócios; b) Cumprir obrigatoriamente no mínimo 75% da carga horária da programação de capacitação da 3ª Fase - Gestão do Negócio.	

4ª FASE: ANÁLISE DE RESTRIÇÃO E VISITA TÉCNICA SOCIOECONÔMICA	Conforme Cronograma Anexo
Nesta Fase, a AFAP irá realizar a pesquisa cadastral e a visita socioeconômica. Os critérios de avaliação desta Fase são: I. Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN; II. Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica; III. Envio pela AFAP À Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE: Da Criação e/ou Comprovação da Primeira Empresa IV. Divulgação da Relação dos Candidatos selecionados para 5ª FASE.	

5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	Conforme Cronograma Anexo
Serão aprovados até 10 (dez) candidatos, obedecidas às vagas destinadas para as cotas. Os critérios de avaliação desta Fase são: I- Palestra " Registro e Legalização da Empresa" II- Criação e/ou comprovação da primeira empresa; III- Análise documental e cadastro na AFAP; IV- Análise de risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela Agência de Fomento do Amapá - AFAP. V- Envio pela AFAP à Agência Amapá a Relação dos candidatos selecionados para a 6ª FASE: Acompanhamento e Assessoramento Técnico aos Empreendedores Financiados. É da competência da AFAP a análise e aprovação do crédito obedecendo aos procedimentos e as normativas vigentes neste Edital e no direito brasileiro.	

6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO
Será garantido orientação e acompanhamento aos participantes do programa, durante os dois primeiros anos da implantação do seu negócio, especialmente, no período de utilização do crédito, a fim de que possam prosperar e, até mesmo, expandir o seu negócio. Este acompanhamento será realizado periodicamente através da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ e a Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1 - Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar imediatamente ao Comitê Misto de Gestão via email edital2025.7biostartup@ageamapa.ap.gov.br e edital2025.7biostartup@ageamapa.ap.gov.br da sua renúncia ao processo seletivo, para que seja analisada a possibilidade de substituição por outro candidato, conforme a ordem de classificação dos candidatos e fase do Edital;

10.2 - Os Candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

10.3 - Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP.

11. DOS RECURSOS

11.1- Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, referente aos resultados do Processo Seletivo.

11.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos ao Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, localizado na sala da DAMPE na Agência de Desenvolvimento do Amapá, sito a Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa Rita, CEP 68.906-901, em Macapá, no horário de 09:00 às 13:00 horas, dirigido ao Presidente do Comitê Misto de Gestão.

- 11.3- Para recorrer o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo (anexo II).
- 11.4- Admite-se a um único recurso administrativo por etapa, devendo o (a) candidato (a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 11.5- Não serão aceitos recursos administrativos interposto por outros meios que não o especificado neste edital.
- 11.6- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recursos administrativo, recurso de recurso ou apreciação de recurso administrativo interposto fora do prazo.
- 11.7- A resposta ao recurso administrativo será encaminhada para o e-mail do (a) candidato (a) recorrente, indicado no ato da inscrição.
- 11.8- O Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa não se responsabilizará por qualquer erro na digitação do e-mail do (a) candidato (a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Ao término de todas as Fases do Programa, os participantes que tiverem cumprido 75% (setenta e cinco por cento) das capacitações realizadas, terão direito ao certificado emitido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP;
- 12.2 - A Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos interessados;
- 12.3 - Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa Minha Primeira Empresa, conforme ANEXO 1 deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS enviados aos e-mails dos candidatos, publicados nos Grupos oficiais de *WhatsApp* criado especificamente para este fim e publicados no site do <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresa>;
- 12.4 As atividades presenciais descritas neste edital ocorrerão na cidade de Macapá e Santana, em endereço a ser divulgado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;
- 12.5 O foro de Macapá, Estado do Amapá, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se. Cumpra-se.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

ANEXO I DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL 2025.7 - SEGMENTO STARTUP DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA

LANÇAMENTO DA 6ª EDIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EDITAL DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Lançamento dos Editais 2025.2, 2025.3, 2025.4, 2025.5, 2025.6 e 2025.7 da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/09/2025
2	Assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Amapá, AFAP e SEBRAE-AP para execução das etapas referentes a 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa conforme os Editais.	12/09/2025
3	Abertura das Inscrições na modalidade on-line em https://ageamapa.portal.ap.gov.br/conteudo/serviços/programa-minha-primeira-empresab no link https://forms.gle/ggGcyyANTBBDjU1o8	15/09 a 16/11/2025
4	Análise documental dos candidatos inscritos nos Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	17/11 a 01/12/2025
5	Publicação da Lista dos candidatos aptos a participar da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa	03/12/2025
6	Prazo para recurso	05 e 08/12/2025
1ª FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Realização do Evento de Apresentação do Programa Minha Primeira Empresa de forma online - LIVE.	09/12/2025
2	Encaminhamento, através de email, para fins de preenchimento ao candidato do formulário do Diagnóstico do Perfil Empreendedor (e-mail).	06/01/2026
3	Início do processo de capacitação virtual (SEBRAE): 1 - Aprender a Empreender (16h);	12 a 30/01/2026 23/01/2026
	2 - Transforme sua Ideia em Modelo de Negócio (4h);	
	3 - Como Validar seu Modelo de Negócios (4h);	
	4- Oficina de orientação para elaboração do CANVAS (on-line) - 4h	
4	Prazo final para os candidatos, que realizaram seu processo de capacitação na modalidade on-line, realizarem a entrega dos produtos que serão avaliados: 1- Questionário preenchido - Diagnóstico do Perfil Empreendedor; 2 - Concepção do Negócio (modelo Canvas) 3- Certificados de conclusão das capacitações	02/02/2026

5	Avaliação dos candidatos concorrentes da Fase 1, através dos Comitês Mistos de Avaliação	09 a 11/02/2026
6	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	13/02/2026
7	Divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados para 2ª Fase - Elaboração do Plano de Negócios	20/02/2026
8	Prazo para recurso	22 e 23/02/2026
2ª FASE: ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Oficina Elaboração do Plano de Negócios (20h); Obs: Durante a Oficina a AFAP irá ministrar Palestra sobre Restrição Cadastral, Garantias e Fundo de Aval. 2 - Orientação e acompanhamento durante a elaboração do Plano de Negócios (20h) (Consultor do SEBRAE). Obs: Adotar o modelo da AFAP	Oficina : 23 a 27/02/2026 Orientação: 02 a 06/03/2026
2	Entrega do Plano de Negócios (através do e-mail e presencial na Agência Amapá)	10/03/2026
3	Publicação da Listagem com a relação dos candidatos aptos a para participar da 3ª FASE - GESTÃO DE NEGÓCIO	13/03/2026
4	Avaliação dos Plano de Negócios pelo Comitê Misto de Avaliação	16 a 18/03/2026
5	Entrega do Relatório de Avaliação para o Comitê Misto de Gestão	22/03/2026
6	Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Negócios avaliado pelo Comitê Misto de Avaliação	24/03/2026
7	Entrega dos Planos de Negócios para a AFAP.	27/03/2026
08	Prazo para recurso	30 e 31/03/2026
3ª - FASE: GESTÃO DO NEGÓCIO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	1 - Palestra sobre Marketing Digital	12/03/2026
	2- Capacitação sobre Gestão Empresarial (20h)	16 a 20/03/2026
2	Entrega da relação de frequência dos cursos e oficinas para o Comitê Misto de Gestão	24/03/2026
3	Divulgação da relação dos candidatos aprovados para 4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO	26/03/2026
4	Prazo para Recurso	27 e 30/03/2026
4ª FASE: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA DO CRÉDITO		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Análise de restrições do candidato junto ao SPC/SERASA e BACEN	Até 24/04/2026
2	Visita Prévia aos candidatos habilitados e Análise Socioeconômica	Até 01/06/2026
3	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE - CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	03/06/2026
4	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 5ª FASE	05/06/2026
5	Prazo para recurso	8 e 9/06/2026
5ª FASE: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Palestra "Registro e Legalização da Empresa"	10/06/2026
2	Prazo final para criação/formalização e/ou comprovação da primeira empresa e providências documentais para realização do cadastro, conforme check list disponibilizado pela AFAP	Até 14/07/2026
3	Prazo para entrega da documentação na AFAP	15 a 22/07/2026
4	Análise documental feita pela AFAP	Até 31/07/2026
5	Análise do risco do crédito e enquadramento nos critérios estabelecidos para financiamento pela AFAP.	Até 14/08/2026
6	Envio pela AFAP à Agência Amapá da relação dos candidatos aprovados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	18/08/2026
7	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para 6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES FINANCIADOS	21/08/2026
8	Prazo para recurso	24 e 25/08/2026
6ª FASE: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS AOS EMPREENDEDORAS FINANCIADAS		
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO
1	Solenidade de assinatura dos contratos de concessão do crédito	27/08/2026
2	Início do processo de acompanhamento e assessoramento técnico aos Empreendedores selecionados	Novembro de 2026

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do (a) Candidato (a):

Número do Documento de Identidade:

Número do CPF:

Telefone:

E-mail (o mesmo indicado na inscrição):

Comitê Misto de Gestão:

Solicito a revisão do resultado da:

- () Homologação das inscrições
- () 1ª Fase: Concepção do Negócio
- () 2ª Fase: Elaboração do Plano de Negócio
- () 3ª Fase: Gestão do Negócio
- () 4ª Fase: Análise de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Crédito
- () 5ª Fase: Criação e/ou da Minha Primeira Empresa

Do Recurso Administrativo:

Protocolo 118959

Escola de Saberes Públicos

**PORTARIA Nº 122/2025- ESAP/AP,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **VALDEI BARBOSA MIRA MOREIRA**, chefe de Patrimônio da Escola de Saberes Públicos do Amapá-ESAP, para viajar até os Municípios de Oiapoque e Calçoene, nos dias 16 de setembro a 19 de setembro de 2025, para agenda referente ao Programa Inspira Gestão, com ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP

Protocolo 118940

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 374 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848 de 21 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA E SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº.114745501.

Art. 2º. Designar **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. **0115030-8-01**, **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. **106463001**, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, policial penal, matrícula nº. **0106734-6-01**, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes ao descumprimento de ordem de serviço nº. 106 de 24 de dezembro de 2024; de não devolução de arma de fogo institucional, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 118915

PORTARIA Nº 366/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0165/2025 DPD - IAPEN- IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Antonio Jose Nunes da Costa, Delcivaldo Pinheiro de Oliveira da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, com a finalidade de transportar 30 garrações de água mineral capacidade 20 litros e materiais de limpeza para os servidores e kit higiene para os internos no período de 02 a 03 de julho de 2025, conforme OFÍCIO Nº 330202.0077.1816.0216/2025 UTR - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 118906

PORTARIA Nº 367/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0166/2025 DPD - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: Jose Lorena de Araujo da Silva Moreira, Humberto da Silva Pontes, Marcelo de Brito Gois, Valdeir Jose Pantoja dos Santos, João Carlos Chaves Guerreiro da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Calçoene e Pracuuba - AP, a fim de realizar transferências de internos das Delegacias de Polícia Civil do Interior para o Iapen/ Cadeião, no dia 22 de agosto de 2025, conforme Ordem de Missão nº 85/2025 - UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 118907

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 447/2025 - DIAGRO

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto da doença "Vassoura-de-bruxa da mandioca", causada pelo fungo: *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e com base na Lei Estadual nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, seus regulamentos, e demais alterações posteriores,

CONSIDERANDO a inclusão do fungo *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), agente causador da doença "Vassoura-de-bruxa da mandioca", na lista de Pragas Quarentenárias Presentes, pela Portaria SDA/MAPA nº 1.188/2024;

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado proteger a agricultura praticada no território amapaense;

CONSIDERANDO a ocorrência de surto da doença que está causando perdas severas na produção de mandioca nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande e Cutias do Araguari;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispersão do agente causador da doença para os demais municípios do Amapá;

CONSIDERANDO que a dispersão da doença pode trazer grandes prejuízos econômicos para toda a cadeia produtiva da mandiocultura amapaense;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as medidas de Defesa Sanitária Vegetal a serem adotadas visando à prevenção, controle e não disseminação da doença na cultura da mandioca com ocorrência nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande e Cutias do Araguari.

Art. 2º Fica proibido o trânsito de plantas e partes de plantas de mandioca, saindo dos municípios com a confirmação oficial da praga para outros municípios sem a ocorrência oficial, pelo prazo de 120 dias, podendo este prazo ser prorrogado.

Parágrafo único. A DIAGRO poderá determinar quais as partes vegetais que terão trânsito livre para fora da área de ocorrência.

Art. 3º Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção e controle da praga, no âmbito da Defesa Vegetal são de competência da DIAGRO.

Parágrafo único. Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º. Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

Art. 5º. A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 0869, de 31/12/2004, seu Regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 353/2025 - DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.455, no dia 22 de julho de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 118938

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 121/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0559.0026/2025 NUCTAL - IEPA de 08 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO CARLOS FREITAS SOUZA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Tartarugalzinho e Amapá/AP, com objetivo de realizar levantamento e caracterização de unidades produtivas aquícolas (tanques escavados, viveiros e sistemas de cultivo), Coleta de dados para validação do módulo de biometria não invasiva via inteligência artificial, Aplicação de entrevistas e testes de usabilidade do sistema de gestão com produtores rurais e Registro audiovisual para documentação científica e institucional do projeto no período de 15 a 23/09/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Setembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 118902

P O R T A R I A N º 122/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0559.0025/2025-NUCTAL-IEPA de 03 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **MARCELA**

BRITO DOS SANTOS, Gerente do Núcleo de Ciência e Tecnologia de Alimentos, **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belo Horizonte/MG, com objetivo de participar do III Encontro Nacional da Estratégia Alimenta Cidades, no período de 21 a 25/09/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Setembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 118903

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 067/2025/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Isentar de cobrança a título de taxa/ emolumento os serviços metrológicos correspondentes à verificação inicial e subsequente de taxímetros, código 222, conforme previsto no Anexo II da Lei nº 12.249/2010, nos termos da Medida Provisória nº 1.305/2025 e do Ofício Circular nº 20/2025/Dimel-Inmetro.

Art. 2º- A presente isenção aplica-se aos serviços descritos no Art. 1º, no âmbito dos Municípios com mais de cinquenta mil habitantes, é obrigatório o uso de taxímetro, verificado, a cada dois anos, pelo órgão metrológico competente, conforme o art. 8º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 realizados em estabelecimentos/ entidades credenciadas, observando-se as demais normas legais aplicáveis

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2025.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 118904

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 090/2025 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº.

1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

Art. 1º. Divulgar a **Homologação** e o **Resultado Final** da **CHAMADA CNPq N° 18/2024 - BOLSAS DE PRODUTIVIDADE - FAPEAP/CNPq**.

Nº	Nome Completo	Instituição	Comitê Assessor
1	Alexandro Cezar Florentino	UNIFAP	CA - Engenharia e Ciências Ambientais
2	Ana Karolina Lima Pedrada	IFAP	BI - Biotecnologia
3	Elivaldo Serrão Custódio	UEAP	ED - Educação
4	Gabriel Araújo da Silva	UEAP	BF - Biofísica, Bioquímica, Farmacologia, Fisiologia e Neurociências
5	Hilton Jefferson Alves Cardoso de Aguiar	UNIFAP	GE - Genética
6	Jadson Coelho de Abreu	UEAP	MA - Matemática e Estatística
7	Lúcio André Viana Dias	UNIFAP	ZO - Zoologia
8	Marcelo Ricardo Souza Siqueira	UNIFAP	FA - Física e Astronomia
9	Marcus André de Souza Cardoso da Silva	UNIFAP	CS - Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Direito, Relações Internacionais e Sociologia
10	Raimunda Kelly Silva Gomes	UNIFAP	ED - Educação
11	Sheylla Susan Moreira da Silva de Almeida	UNIFAP	DT - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
12	Sidney da Silva Lobato	UNIFAP	HI - História
13	Willians Lopes de Almeida	IFAP	MM - Engenharias de Minas, Metalurgia e Materiais

Art. 2o . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 118936

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2025 - FAPEAP/SETEC
PRÊMIO AMAPÁ DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
LÁUREA: “ROBÉRIO NOBRE” - 5ª. EDIÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), torna público o lançamento do Edital de Chamamento Público nº. 006/2025 - Prêmio Amapá de Ciência, Tecnologia e Inovação Láurea: “Robério Nobre” - 5ª Edição, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio Amapá de Ciência, Tecnologia e Inovação Láurea: “Robério Nobre” 2025 - 5ª Edição é uma iniciativa do Governo do Estado do Amapá, destinada a reconhecer publicamente e premiar pesquisadores inovadores, profissionais de comunicação e empreendedores com destacada trajetória no estado, com relevante atuação para o conhecimento científico, tecnológico, inovador, social, ambiental e desenvolvimento econômico e sustentável no estado do Amapá. Serão premiados pesquisadores e profissionais com um valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), divididos nas categorias: a) PESQUISADOR(A) DESTAQUE, com as subcategorias: Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde); Ciências Exatas (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Tecnologia); Ciências Humanas (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística); b) PESQUISADOR(A) INOVADOR(A), com as subcategorias: Inovação para

o Setor Empresarial; Inovação para o Setor Público; c) PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO; e d) EMPRESA INOVADORA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O **Prêmio Robério Nobre 2025** é uma iniciativa voltada a promover a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no estado do Amapá, em conformidade com os arts. 218 e 219-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A premiação também se fundamenta na Lei nº 10.973/2004, modificada pela Lei nº 13.243/2016, na Lei Estadual nº 2.333/2018 e no Decreto nº 9.283/2018, sendo realizada por meio de concurso público, conforme o inciso III do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1. Reconhecer, destacar e premiar Pesquisadores(as) que tenham realizado trabalhos de notável potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do Amapá, assim como reconhecer e premiar profissionais da área de comunicação que atuam na disseminação de pesquisas científicas, tecnológicas e inovadoras, com o intuito de fortalecer o Ecossistema Amapaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

4. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento da Chamada	12/09/2025
Impugnação da Chamada	13/09/2025 a 14/09/2025
Submissão de Propostas	15/09/2025 a 02/10/2025

Resultado do Enquadramento	A partir de 07/10/2025
Prazo de Recurso	Até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado
Resultado Final do Enquadramento	A partir de 12/10/2025
Período de Avaliação do Mérito	12/10/2025 a 20/10/2025
Resultado e Premiação	A partir do dia 22/10/2025
Prazo de Recurso	Até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado

5. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 2 (dois) dias subsequentes ao lançamento desta no Diário Oficial do Estado (DOE).

5.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPEAP, em documento oficial e timbrado, por correspondência eletrônica, para o endereço fapeap@amapa.gov.br, com o assunto: "Impugnação", endereçada ao Diretor-Presidente da FAPEAP e citar a "Chamada Pública nº 006/2025"

6. DAS CATEGORIAS

6.1. O Prêmio Amapá de Ciência, Tecnologia e Inovação Láurea: "Robério Nobre" 2025 adota, para algumas categorias, critérios do Prêmio do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação - 2025, devendo os primeiros colocados nessas categorias/subcategorias da Etapa Estadual, serem indicados para a Etapa Nacional do Prêmio CONFAP, quando aplicável.

6.2 Ao Prêmio "Robério Nobre" 2025 serão atribuídas as seguintes categorias/subcategorias:

6.3 Categoria: PESQUISADOR DESTAQUE, com as subcategorias: **Ciências da Vida** (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); **Ciências Exatas** (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia); **Ciências Humanas** (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras, Linguística).

6.3.1 Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores com título de Doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições e que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem-estar da população do estado do Amapá.

6.3.2 Os pesquisadores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Cada uma das áreas é constituída por subáreas, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias/áreas serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugar. O 1º colocado em cada subcategoria será indicado para a Etapa Nacional do Prêmio CONFAP/2025 de Ciência, Tecnologia e Inovação - 5ª Edição.

Subcategorias		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias	Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia	Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Artes; Letras; Linguística

6.4. Categoria: PESQUISADOR INOVADOR, com as subcategorias: inovação para o Setor Público e Inovação para o Setor Empresarial.

6.4.1 Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores com título de Doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições e que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público.

6.4.2 Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se na subcategoria Inovação para o Setor Público ou Empresarial, conforme requisitos do quadro a abaixo. Será premiado o pesquisador que for classificado em 1º, 2 e 3º lugar.

Subcategorias	
Inovação para o Setor Público	Inovação para o Setor Empresarial
Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizando a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.	Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/startups.

6.5. Categoria: PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, sem subcategorias:

6.5.1 Poderão concorrer nesta categoria profissionais de Comunicação com atuação no Amapá e que tenham produzido conteúdo na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. O profissional de comunicação indicado para esta categoria deverá indicar

o meio de veiculação do material jornalístico que submeterá ao Prêmio: a) Mídia impressa; b) Internet; c) Telejornalismo; d) Rádio.

6.5.2. Os profissionais de Comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se no requisito abaixo.

Categorias/meios de veiculação do material jornalístico - PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO
A matéria deve ser de autoria do proponente, veiculada nos últimos 2 (dois) anos. Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em mídia impressa, internet, telejornais e no rádio.

6.5.3 Os(as) profissionais que alcançarem as classificações de 1º, 2º e 3º lugares na categoria geral serão premiados(as), independentemente do meio de veiculação escolhido.

6.5.4 O 1º colocado nas categorias descritas serão indicadas para a Etapa Nacional do Prêmio CONFAP/2025, quando aplicável.

6.6. Categoria: EMPRESA INOVADORA, sem subcategorias

6.6.1 Poderão concorrer nesta categoria empresas com sede e atuantes no estado do Amapá, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo produtos, processos, serviços ou modelos de negócios inovadores que demonstrem impacto positivo na sociedade, no meio ambiente ou na economia local.

6.6.2 Para fins deste prêmio, considera-se inovação a implementação de solução nova ou significativamente aprimorada, com potencial de gerar valor econômico,

social e/ou ambiental.

6.6.3 Poderão se inscrever micro, pequenas e médias empresas, desde que legalmente estabelecidas e com sede no Amapá, bem como adimplentes com suas obrigações legais e fiscais, e que tenham sido constituídas há pelo menos **2 (dois) anos** de atuação.

6.7 As empresas que alcançarem as classificações de 1º, 2º e 3º lugares na categoria geral serão premiados(as).

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O prêmio representa um valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), de modo que serão agraciados em cerimônia pública os 3 (três) primeiros classificados em cada categoria/subcategoria, com certificados de premiação e recursos financeiros a depender da classificação, especificados na tabela abaixo:

Tabela 01 - Valores da Premiação

COLOCAÇÃO	VALOR
1º	R\$ 7.000,00
2º	R\$ 4.000,00
3º	R\$ 3.000,00

7.2. Receberão a premiação os participantes que passarem por todas as etapas do Processo de Seleção, que se classificarem conforme disposto neste Edital e que estiverem em situação regular perante os critérios legais indicados no “item 8”.

7.3. O pagamento do valor do Prêmio “Robério Nobre” 2025 será feito na conta corrente indicada pelo proponente. Caberá à FAPEAP o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a FAPEAP atestar a regularidade das documentações.

7.4. Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência do pagamento do prêmio, são de exclusiva responsabilidade do proponente, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

7.5. Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da SETEC, sob o Programa de Trabalho REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, código nº. 25.101.1.19.573.0026.2154, Fonte 500, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SETEC, que poderão receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

8. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Estar adimplente com todas as obrigações da FAPEAP e SETEC;

8.2. Ser residente no estado do Amapá;

8.3. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma das categorias/subcategorias;

8.4. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no SIGFAPEAP, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo.

8.5. Nas categorias **Pesquisador Destaque** e **Pesquisador Inovador**, poderão se inscrever ao prêmio pessoas físicas, com título de Doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, que sejam

residentes e atuantes no Amapá e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no estado do Amapá.

8.6. Na categoria **Profissional de Comunicação**, poderão se inscrever profissionais de Comunicação, com atuação no estado do Amapá, que comprovem sua atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral.

8.7. Na categoria **Empresa Inovadora**, poderão se inscrever empresas que tenham sido constituídas e que tenham sede no estado do Amapá, que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e que apresentem projetos ou soluções inovadoras com impacto positivo no desenvolvimento tecnológico, econômico ou social do estado. A empresa deverá comprovar sua atuação por meio de documentos legais que comprovem sua constituição, como contrato social ou estatuto, além de apresentar evidências de inovação aplicadas em suas atividades.

8.8. Os pesquisadores premiados em primeiro lugar, em edições anteriores do mesmo Edital de Chamamento Público, **não** poderão participar do Prêmio Amapá de Ciência, Tecnologia e Inovação Láurea: “Robério Nobre” em 2025.

8.8.1 As empresas premiadas em primeiro lugar, em edições anteriores do Prêmio Desafio Startup Amapá, **não** poderão participar do Prêmio Amapá de Ciência, Tecnologia e Inovação Láurea: “Robério Nobre” em 2025.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Quanto à documentação comum a todos os proponentes:

9.1.1 Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente no prazo de validade. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF;

9.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

9.1.3. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF;

9.1.4. Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF.

9.1.5. Declaração de adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

9.1.6. Extrato da Conta Bancária, em PDF.

9.2. Quanto à documentação específica:

9.2.1 Do Pesquisador Destaque

- a) Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado, em PDF;
- b) Carta de indicação, referendada por um 01 (um) pesquisador (inserir o link do Currículo Lattes), com atuação na mesma área e subárea do indicado, com título de Doutor há mais de 05 (cinco) anos, até a data do encerramento das inscrições;
- c) Descrição da trajetória profissional do candidato e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, no SIGFAPEAP em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados e impactos de seus estudos para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovativo, ambiental e bem-estar das populações brasileiras.

d)

9.2.2 Do Pesquisador Inovador

- a) Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado, em PDF;
- b) Descrição da trajetória profissional do candidato e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/startups em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Amapá, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público;

9.2.2.1 Para a categoria “setor empresarial” apenas: comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador.

9.2.2.2 Para a categoria “setor público” apenas: comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público estadual no Amapá.

9.2.3. Da Categoria Profissional de Comunicação

- a) Declaração assinada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;
- b) Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no estado do Amapá por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;
- c) Os trabalhos inscritos na categoria Telejornalismo (vídeo) deverão ser postados no YouTube ou outro site de repositório e o link de acesso deverá ser inserido em campo específico do SIGFAPEAP, em PDF;
- d) Os trabalhos inscritos na categoria Internet deverão identificar e informar o link da reportagem em campo específico do SIGFAPEAP, em PDF.

9.2.4. Da Categoria Empresa Inovadora

- a) Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome, data de abertura e do endereço atualizado da empresa proponente, em PDF;
- b) Cópia do contrato social da empresa ou, no caso de empresário individual, o Requerimento de Empresário.

Para MEI, é necessário o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em PDF;

c) Extrato da conta bancária em nome da empresa, em PDF;

d) Comprovante de endereço da empresa ou cadastro imobiliário na prefeitura, em PDF;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

i) Inserir o Anexo I - Formulário de Inscrição

j) Comprovante de propriedade intelectual ou pedido de registro (quando houver), ou evidências de implantação do produto/serviço inovador no mercado;

k) Outros documentos comprobatórios (opcional).

10. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. As inscrições para o Prêmio “Robério Nobre” 2025 seguem conforme o cronograma disposto no “item 4” e se encerrarão às 23h59, horários de Brasília, na data prevista.

10.2. Será permitida somente 1 (uma) inscrição por proponente.

10.3. A proposta deverá ser submetida por meio do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>).

10.4. Serão considerados aptos a participar da premiação os(as) proponentes que preencherem todos os itens do formulário eletrônico no SIGFAPEAP, anexarem os documentos comprobatórios, em PDF, e cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste chamamento.

10.5. Se a documentação requerida por este edital de chamamento público for submetida de forma incompleta ou incorreta, estiver ilegível, não assinada ou expirada, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta e esta será automaticamente desabilitada, não sendo admitido recurso contra essa decisão.

10.6. O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

10.7. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida no prazo limite.

10.8. Expirado o prazo limite indicado no cronograma na presente Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPEAP.

10.9. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas de projeto motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados

no SIGFAPEAP. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo ou recursos administrativos.

10.10. As inscrições serão validadas pela FAPEAP e SETEC, as quais poderão solicitar a complementação de dados ou o envio de comprovações das informações registradas.

10.11. Cada proponente deverá concorrer em apenas uma categoria.

10.12. Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final, a FAPEAP poderá entrar em contato com o(a) proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de 01 (um) dia.

11. DA SELEÇÃO

11.1. As propostas submetidas serão analisadas em 2 (duas) etapas de caráter eliminatório:

11.1.1. Etapa I: ENQUADRAMENTO: Esta etapa será realizada pela Comissão Avaliativa (CA), nomeada por Portaria. Consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e documentos exigidos neste edital. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra a incompletude, a elegibilidade ou a invalidade dos documentos, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

11.1.2. Etapa II: ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Nesta etapa, a avaliação será realizada por Pesquisadores/Profissionais Ad hoc, de notório saber na área de conhecimento. A Comissão de Avaliação avaliará as indicações de acordo com critérios específicos, atribuindo notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme indicado a tabela abaixo

Tabela 02: Critérios de Avaliação

CATEGORIA	CRITÉRIO	PESO	NOTA
Pesquisador Destaque	a) Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	4	0 a 10
	b) Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	3	0 a 10
	c) Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2	0 a 10
	d) Atividades correlatas (participação em órgãos colegiados de fomento à pesquisa e/ou inovação tecnológica, cargos administrativos relacionados à pesquisa e pós-graduação, palestras e cursos em eventos científicos nacionais e internacionais, etc).	1	0 a 10
Total		100	
CATEGORIA	CRITÉRIO	PESO	NOTA
Pesquisador Inovador	a) Potencial inovador do produto, processo, serviço inovador	4	0 a 10
	b) Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	3	0 a 10
	c) Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2	0 a 10
	d) Outras atividades correlatas	1	0 a 10
Total		100	
CATEGORIA	CRITÉRIO	PESO	NOTA

Profissional de Comunicação	a) Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência.	4	0 a 10
	b) Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	3	0 a 10
	c) Profundidade, relevância e repercussão da informação	2	0 a 10
	d) Abordagem (estratégia, enfoque)	1	0 a 10
Total		100	
CATEGORIA	CRITÉRIO	PESO	
Empresa Inovadora	a) Inovação do Produto/Processo/Serviço/Modelo de Negócio: Avaliação da originalidade e diferencial competitivo da inovação, seja no produto, processo, serviço ou modelo de negócio.	4	
	b) Impacto Econômico e Social: Análise do impacto da inovação na economia local, gerando empregos, renda e benefícios socioeconômicos.	3	
	c) Sustentabilidade Ambiental: Avaliação dos impactos ambientais positivos ou mitigadores, considerando a responsabilidade ambiental.	2	
	d) Capacidade de Escalabilidade e Crescimento: Potencial de expansão do negócio ou da inovação, incluindo o alcance do mercado e a adaptação para novos contextos.	1	
Total		100	

11.2. Os critérios da Etapa II serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item, sendo a nota máxima 100 pontos.

11.3 O Comitê de Avaliação, definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria. **A classificação final será anunciada em cerimônia pública de outorga do prêmio.**

11.4. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

a) A maior pontuação atribuída aos itens A e B dos critérios de avaliação, respectivamente e/ou;

b) O candidato com maior tempo de atuação na área e/ou;

c) Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.

11.5. O resultado final estará disponível no sítio eletrônico da FAPEAP após a realização da cerimônia de premiação.

11.6. Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se o Comitê de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas.

11.7. O valor do prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria.

12. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP e será devidamente divulgado no dia da cerimônia de premiação, no sítio eletrônico da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

12.2. Após a divulgação do resultado, haverá um período para interposição de recursos e análise de possíveis ajustes. Caso não sejam apresentados recursos ou ajustes após a cerimônia, o resultado final será mantido, homologado pelo Diretor-presidente da FAPEAP e publicado no DOE e site da FAPEAP. Em seguida, o valor do prêmio será pago na conta bancária indicada pelos vencedores.

12.3. A homologação do resultado final classifica os projetos nas seguintes formas: “Recomendado” e “Não Recomendado”.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caso o(a) proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma.

13.2. O(a) proponente não selecionado(a) terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado no Sítio Eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma.

13.3. Os recursos relativos a esta Chamada Pública Simplificada, deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP, nos prazos estipulados no cronograma, em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como “Documentos”.

13.4. A CA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Diretor-Presidente da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

13.5. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os participantes do edital em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam a FAPEAP, a SETEC e o Governo do Estado do Amapá a realizarem o tratamento dos dados pessoais das pessoas físicas e jurídicas participantes do edital, para as finalidades objeto do edital e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

14.2. Cumprir as obrigações legais e regulatórias do edital de acordo com seus objetivos;

14.3. Divulgar as informações e imagens dos produtos e dos proponentes em sites e portais de mídia da FAPEAP, SETEC, do Governo do Estado do Amapá e de empresas públicas ou privadas de comunicação por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, televisão, WhatsApp, etc.);

14.4. Fica ciente e concorda que a FAPEAP poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com o Governo do Estado do Amapá e órgãos de controle.

15. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Prêmio “Robério Nobre” 2025 assumem o compromisso de

confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A FAPEAP não requererá titularidade das tecnologias apresentadas, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

16.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que a FAPEAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.2. Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Projeto.

17.3. A submissão de inscrição e propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso da FAPEAP, senão o de credenciar, avaliar e selecionar conforme os termos e condições previstas neste instrumento.

17.4. A FAPEAP reserva para si o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

17.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

17.6. A inscrição ao Prêmio “Robério Nobre” 2025, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições dos participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos), uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

17.7. Não poderão ser premiadas pessoas e instituições, que estiverem inadimplentes em suas obrigações com a FAPEAP/SETEC.

17.8. Os comunicados alusivos às alterações e impugnações relativas ao Edital serão divulgados no sítio da FAPEAP ou informados diretamente aos inscritos ou selecionados via e-mail, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso a FAPEAP entenda como necessário.

17.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção da FAPEAP e SETEC.

Macapá, 12 de setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente / FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado / SETEC
Decreto nº 2553/2025

ANEXO I

Ficha de Inscrição da Chamada Pública N° 006/2025
- FAPEAP/SETEC - Prêmio Amapá De Ciência,
Tecnologia E Inovação Láurea: “Robério Nobre” - 5ª.
Edição

(os campos são obrigatórios e deverão conter anexos
comprobatórios, se for o caso)

DADOS DA EMPRESA	
1) Nome da empresa:	
2) Dados cadastrais da empresa:	
2.1 CNPJ:	2.2 CNAE:
2.3 Razão Social:	2.4 Nome Fantasia:
2.5 Data Constituição:	2.6 Endereço comercial:
2.7 E-mail da empresa:	2.8 Contato da empresa:
3) Dados do Responsável Legal:	
Nome:	Cargo:
Telefone:	Email:
4) Dados Bancários:	
4.1 Banco:	4.2 Conta Corrente:
4.3 Agência:	
5) Propriedade Intelectual (caso aplicável):	
5.1) A inovação apresenta alguma propriedade intelectual ou pedido de patente?	
() Sim () Não	
5.2) Se sim, descreva o tipo de propriedade intelectual (ex: patente, direito autoral, marca registrada) e/ou número do pedido de patente (se disponível).	
6) Descrição da criação do produto inovador: produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas.	
7) Aproveitamento das Potencialidades Regionais (PR): aproveita as características e recursos específicos do Estado do Amapá	
8) Diferencial Inovador do projeto:	
9) Implantação no Mercado:	
9.1) A inovação já foi implantada no mercado?	
() Sim () Não	
9.2) Caso tenha sido implantada, forneça evidências da implementação (ex: parcerias comerciais, feedback de clientes, vendas realizadas).	
10) Resultados ou Indicadores de Impacto da Inovação:	
10.1) Quais são os resultados ou indicadores de impacto da inovação? Informe indicadores quantitativos (ex: aumento de vendas, redução de custos, número de usuários) ou qualitativos (ex: melhoria na qualidade de vida, impacto ambiental positivo).	
10.2) Se houver, forneça dados ou estudos que comprovem esses impactos.	
11) Histórico de atuação: Descreva nesta seção as áreas tecnológicas, setores econômicos e modelos de negócios desenvolvidos desde o momento de constituição até os dias atuais. Essas informações serão utilizadas exclusivamente durante o processo de seleção do credenciamento.	
12) Outras Informações Relevantes: Utilize esta seção para incluir informações/ações não previstas neste plano, mas que julgar pertinente para a avaliação)	

Assinatura do Proponente
(nome completo do proponente)

Protocolo 118952

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 131/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS
LTDA.**
CNPJ: 08.599.817/0001-30

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no
montante de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais),
correspondente ao período de abril 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/
Unidade: Fundação de Saúde Unidade de Pronto
Atendimento UPA Zona Sul. Contrato de Desempenho
nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de
Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 118910

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 146/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **BETHESDA LTDA**
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no
montante de R\$ 15.945,00 (Quinze mil, novecentos e
quarenta e cinco reais), correspondente ao período de
MARÇO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade:
Fundação de Saúde Hospital de Emergências Dr.
Oswaldo Cruz Anexo HE. Contrato de Desempenho
nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de
Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 118911

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para a **Aquisição de solução de sistema de rede SAN (Storage Area Network)**. Processo SEI nº 0004442-90.2025.8.03.0901. Sessão pública: dia 30/09/2025, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Contratações e Convênios

Protocolo 118912

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 030/2025-TJAP. **II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADA: SEPOL IT SERVICES E CONSULTING LTDA. **III - OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução de infraestrutura para inteligência artificial, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e no termo de referência. **IV - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação totalizam o valor de R\$ 2.079.823,00 (dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais) e correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada: a) Para o exercício de 2025, fica empenhado o valor total de R\$ 1.935.103,00 (Um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e cento e três reais), sendo: a.1) O valor de R\$ 1.919.023,00 (Um milhão, novecentos e dezenove mil e vinte e três reais), referente aos itens 1, 2 e 3 empenhado na data de 11/09/2025, através das notas de empenho de nº 2025NE00380, 2025NE00381, 2025NE00382, 2025NE00383, 2025NE00384, 2025NE00385, 2025NE00386, 2025NE00387, 2025NE00388, 2025NE00389, 2025NE00390, 2025NE00391, 2025NE00392, 2025NE00393, 2025NE00394, 2025NE00395, 2025NE00396, 2025NE00397, 2025NE00398, 2025NE00399, todas sob o programa de trabalho de nº 1.02.126.0082.2383 - Manter as atividades da tecnologia da informação, elemento de despesa nº 4490.52 - Equipamentos e material permanente, fonte 500 e nota de empenho de nº 2025NE00400 sob o programa de trabalho de nº 1.02.126.0082.2383 - Manter as atividades da tecnologia da informação, elemento de despesa nº 4490.52 - Equipamentos e material permanente, fonte 706. a.2) O valor de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), referente ao consumo de 40 horas do item 4, custeado através da nota de empenho nº 2025NE00401 de 11/09/2025, sob o programa de trabalho nº 1.02.126.0082.2383 - Manter as atividades

da tecnologia da informação, elemento de despesa nº 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, fonte 500. b) Para o exercício de 2026, será empenhado o valor total de R\$ 104.520,00 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais), após a abertura da Lei Orçamentária Anual-LOA/2026, referente ao consumo de 260 horas do item 4. c) Para o exercício de 2027, será empenhado o valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) após a abertura da Lei Orçamentária Anual-LOA/2027, referente ao consumo de 100 horas do item 4. **VI - FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 14.133, de 2021; Processo Administrativo nº 0007744-30.2025.8.03.0901-SEI; Pregão Eletrônico nº 90007/2025.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
Presidente/TJAP

Protocolo 118943

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 003/2025-DPE/AP
VINCULADO AO PROCESSO N.º 25.0.000002865-0

Participes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/AP; **Objeto:** A formalização do termo de cooperação técnica tem por objeto à oferta de cursos de educação profissional aos usuários da Defensoria Pública do Amapá; **Fundamentação Legal:** Artigo 98 a 102 do novo Código de Processo Civil Lei n.º 13.105/15, Resolução n.º 03/2019/CSDPE/AP e a Lei n.º 14.133/2021; **Data da Assinatura:** 18 de agosto de 2025; **Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação; **Signatário:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1117, de 25 de janeiro de 2024, e ALYNE VIEIRA SILVA BARBOSA, Diretora de operações.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118908

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2025-DPE/AP CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA ALPHA GMCV LTDA

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ Contratado: ALPHA GMCV LTDA; Objeto: o presente Termo de Apostilamento tem como intuito

alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **ALPHA MALHARIA LTDA**, passando a ser denominada a razão social como **ALPHA GMCV LTDA**. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto n.º 1.117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e TANIA DE CASTRO MACHADO pela CONTRATADA.

PUBLICA-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Macapá/AP, 11 de setembro de 2025.

José Rodrigues dos Santos Neto
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118946

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 034/2025-DPE/AP CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA ALPHA GMCV LTDA

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ Contratado: ALPHA GMCV LTDA; Objeto: o presente Termo de Apostilamento tem como intuito alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **ALPHA MALHARIA LTDA**, passando a ser denominada a razão social como **ALPHA GMCV LTDA**. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto n.º 1.117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e TANIA DE CASTRO MACHADO pela CONTRATADA.

PUBLICA-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Macapá/AP, 11 de setembro de 2025.

José Rodrigues dos Santos Neto
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118948

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 036/2024-DPE/AP CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA ALPHA GMCV LTDA

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ Contratado: ALPHA GMCV LTDA; Objeto:

o presente Termo de Apostilamento tem como intuito alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **ALPHA MALHARIA LTDA**, passando a ser denominada a razão social como **ALPHA GMCV LTDA**. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto n.º 1.117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e TANIA DE CASTRO MACHADO pela CONTRATADA.

PUBLICA-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Macapá/AP, 11 de setembro de 2025.

José Rodrigues dos Santos Neto
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118942

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00097-DPE/AP CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA ALPHA GMCV LTDA

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ Contratado: ALPHA GMCV LTDA; Objeto: o presente Termo de Apostilamento tem como intuito alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **ALPHA MALHARIA LTDA**, passando a ser denominada a razão social como **ALPHA GMCV LTDA**. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto n.º 1.117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e TANIA DE CASTRO MACHADO pela CONTRATADA.

PUBLICA-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Macapá/AP, 11 de setembro de 2025.

José Rodrigues dos Santos Neto
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118944

Prefeitura de Porto Grande

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL/PMPG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPG, comunica aos interessados

que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, vinculada ao Processo Administrativo nº 2004.1490.2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E CUMPRIMENTO DOS CARDÁPIOS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, conforme especificações técnicas elaboradas pela equipe técnica da SEMED/PMPG, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital.

- Data de início de envio de Proposta: 17/09/2025, às 08:00min. (hora de Brasília)
- Acolhimento das Propostas até o dia 29/09/2025, às 10:00min. (hora de Brasília)
- Data de abertura da Concorrência: 29/09/2025 às 10:01min. (hora de Brasília)
- Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [http:// https://portogrande.ap.gov.br/licitacaolista.php](http://https://portogrande.ap.gov.br/licitacaolista.php).

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pmpg.ap@gmail.com.

RODOLFO DENIS SOUZA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 232/2025-GAB/PMP

Protocolo 118919

Prefeitura de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CPL/ SEMAP/PMLJ PROCESSO Nº 208.274/2025-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 -CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO: 947176/2023, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 16/09/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 29/09/2025 às 08:00 horas. data da realização: 29/09/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 11 de setembro de 2025

Claucione S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 118871

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A empresa **FRIGORÍFICO AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.788.678/0001-79**, por intermédio de seu administrador o sr. **ELIZEU DEL PUPPO**, convoca a sócia **ELIZABETE MICHELETE**, para tratar da alteração de sócio administrador, conforme disposições no contrato social e demais alterações vigentes.

Protocolo 118794

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio A - 3004 L

ZHENRONGBIN, ANTONIO JOASIAS ESTEVES DE MELO ROCHA, ARIANA DE LIMA ANTONIO, GICLEONES DOS SANTOS ROZENDO, CÉLIO RODRIGUES CALDEIRA, JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO, KAUAN ALVES MOREIRA, LEANDRO JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES, LÉTICIA DADARIO MIZOCK, LUIZ FERNANDO LIMA, MARCOS ANTONIO DA CUNHA, PALOMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RAYANE MONTEIRO RODRIGUES, SERGIO PINTO FERREIRA, VANESSA FARIA DI GIANNI, ALINE DO CARMO SANTOS BOTELHO, ANA PAULA DOS SANTOS, DIÓGENES BUENO PEDROSO, ELISÂNGELA DE FÁTIMA CEZAR OLIVEIRA, FERNANDA DE PAULA MOREIRA, GEVÂNIO INACIO DOS SANTOS, GIOVANNY GEMME RODRIGUES, INGRID FERREIRA DA SILVA, JOÃO OLIVEIRA MORAES, JOSÉ OLIVEIRA XAVIER, JUAN ZUNIGA FIUZA, LILIANA DE MORAIS FERREIRA, LUCAS LEMES SILVA, MANOEL SILVA MARTINS, SIDCLEI SANTOS DO NASCIMENTO, CLAUDIO MARCIO RIBEIRO DA SILVA, MARIA JOELMA DA SILVA SANTOS.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 118924

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio J 3004 D

HUDERSON DA SILVA, IGOR RIBEIRO, ISABELLA CRISTINA MENESES, JULIANA MACHADO DE JESUS, LEANDRO FERREIRA MATEUS, LUCIO ALVES SOARES, LUIZ ANTONIO DE LARA, MARCELO HENRIQUE DE PAULA MARQUES, MARCELO OTAVIANO DO PRADO,

MARIA ELIANA PEREIRA DE CARVALHO, MIRIAN MARIANO DO NASCIMENTO, MOACIR ESPINDOLA DA SILVA, PÂMELA COELHO DE MOURA, PAULO CESAR FORMICOLI, RENILTON ALMEIDA DA SILVA, RONALDO DA COSTA RIBEIRO OLIVEIRA, SÔNIA MARIA GOMES DOS REIS, VITOR VIEIRA BARBOSA, WANDILSON GOMES DA SILVA, ALESSANDRA CUBA SCHMIDT, ANDRÉ DE JESUS SILVA, APARECIDO FERREIRA DA CRUZ, CLEBER DE FRANÇA MONTORO, EDMILSON RIBEIRO, GÉRON FRANCISCO GODINHO, JOÃO GUILHERME BENEDITO NEVES, JOSÉ EDSON DE SOUSA, JOSIANE APARECIDA SANTOS MARTINS, KAUÃ TEODORO PINTO, LÊDA FERNANDES MAIA DE SOUZA, LOURINALDO LAURINDO GONÇALVES, MOISÉS FERREIRA SANTOS, ROSILDA FERREIRA SANTOS, ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA, THIAGO TEIXEIRA MELO, WELLINTON DA SILVA LUIZ, WILITHON DA SILVA PARANHOS JUNIOR, ALLYSON MANOEL DE OLIVEIRA CARDOSO, ANDERSON LUÍS GOMES, ANDRÉA APARECIDA MUNIZ CAMARGO, BRENDA GUIMARÃES LIMA, CARLOS ALEXANDRE BATISTA SENA, CRISTIAN YAN DA SILVA SOUSA PESSOA, CRISTIANE SOARES DA ROCHA SILVESTRE, DENNIS DE AMORIM GALVÃO, EUFRANIO BARROS, GILSON LOPES SILVEIRA, JONATA DA COSTA FERNANDES, LÁZARO HENRIQUE ABREU MATOS, LUCAS MACHADO GIRARDI, MAURICIO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 118927

(INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO-INORTE)
CNPJº 07.871.719/0002-28

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de apoio a gestão de saúde, endereço Av. Maria Oliveira Colares nº 1326 bairro no Brasília, município de Santana-AP.

Protocolo 118874

AUTO POSTO FERMAN
CNPJ Nº 37.066.762/0001-09

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 671/2024 - SEMAM**, referente à atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, localizado na Rodovia Duca Serra, nº 550, Bairro Alvorada em Macapá - Amapá.

Protocolo 118729

AUTO POSTO FERMAN
CNPJ Nº 37.066.762/0002-81

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA**

DE OPERAÇÃO Nº 732/2024, do **POSTO SÃO BENTO**, referente à atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, na Rua Leopoldo Machado, nº 4236, Bairro do Beírol, em Macapá - Amapá.

Protocolo 118731

EXPRESSO LAVANDERIA LTDA

Torna-se público que requereu junto a SEMA, licença de Operação (LO), para Coleta de Resíduos Perigosos - Lavanderia e Higienização de Roupas, incluindo roupas hospitalares, com escritório localizado na Av. Almirante Barroso, 2510, sala B, Santa Rita, Macapá-AP.

Protocolo 118901

ECO-TOP SERVICOS LTDA

Torna-se público que requereu junto a SEMA, a Renovação da licença de Operação (LO) nº 0199/2017, para Coleta, Transporte (Rodoviário e Fluvial) de resíduos de saúde e de produtos perigosos e não perigosos (Entulhos e Resíduos Comuns), Tratamento (Esterilização e Incineração) e destinação final em todo Estado do Amapá, com escritório localizado na Av. Almirante Barroso, 2510, sala A, Santa Rita, Macapá-AP.

Protocolo 118900

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0510.1999/2025 - PMI
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025-CL/PMI

Através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. sob o Nº **LICITAÇÃO: 1078838**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas. Termo de Compromisso nº 970709/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1099155-24 - Programa: Moradia Digna. (CONVÊNIO Nº 033151/2024). Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.itaubal.ap.gov.br/site/licitacoes-e-contratos>. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 08/10/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com.

Município de Itaubal-AP, 11 de Setembro de 2025.

Pablo Ludieres Souza dos Santos
Agente de Contratação -CL/PMI
Decreto nº 360/2025-GAB/PMI

Protocolo 118834



Cód. verificador: 598758127. Cód. CRC: E15AB04

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

